

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Relatório Anual do Agente Fiduciário

2015

14ª Emissão de Debêntures Simples

ELETROPAULO METROPOLITANA
ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.



Abril/2016

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2016

Senhores Debenturistas
ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
Comissão de Valores Mobiliários
Banco Bradesco BBI S.A.
CBLC
CETIP

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 14ª emissão de debêntures da **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.** apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 28, de 23 de novembro de 1983; na alínea "b" do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora; na Simplific Pavarini DTVM, na Comissão de Valores Mobiliários e na instituição que liderou a colocação das debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

Emissora

Denominação social	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
Endereço da sede	Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº. 939, lojas 1 e 2 (térreo) e 1º ao 7º andar, Bairro Sitio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040.
CNPJ/MF	61.695.227/0001-93
Diretor de Relações com Investidores	Sr. Francisco Jose Morandi Lopez ri.aeseletropaulo@aes.com
Atividade	<p>A Emissora tem por objeto: (i) a exploração de serviços públicos de energia, principalmente a elétrica, nas áreas referidas no Contrato de Concessão n.º 162/98 para Distribuição de Energia Elétrica, celebrado entre a União e a Emissora, e nas outras em que, de acordo com a legislação aplicável, for autorizada a atuar; (ii) estudar, elaborar, projetar, executar, explorar ou transferir planos e programas de pesquisa e desenvolvimento que visem qualquer tipo ou forma de energia, bem como de outras atividades correlatas à tecnologia disponível, quer diretamente, quer em colaboração com órgãos estatais ou particulares; (iii) participar nos empreendimentos que tenham por finalidade a distribuição e o comércio de energia, principalmente a elétrica, bem como a prestação de serviços que, direta ou indiretamente, se relacionem com esse objeto, tais como: uso múltiplo de postes, mediante cessão onerosa a outros usuários; transmissão de dados, através de suas instalações, observada a legislação pertinente; prestação de serviços técnicos de operação, manutenção e planejamento de instalações elétricas de terceiros; prestação de serviços de otimização de processos energéticos e instalações elétricas de consumidores; cessão onerosa de faixas de servidão de linhas e áreas de terra exploráveis de usinas e reservatórios; (iv) prestar outros serviços de natureza pública ou privada, inclusive serviços de informática mediante a exploração de sua infra-estrutura, com o fim de produzir receitas alternativas complementares ou acessórias; (v) contribuir para a preservação do meio ambiente, no âmbito de suas atividades, bem como participar em programas sociais de interesse comunitário; (vi) participar, em associação com terceiros, de empreendimentos que propiciem melhor aproveitamento de seu patrimônio imobiliário; e (vii) participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.</p>
Situação	Operacional
Controle acionário	Privado nacional
Auditor independente	Ernst & Young Auditores Independentes S.S.

Características das Debêntures

Título	Debêntures simples
Deliberação	Reunião do Conselho de Administração (“RCA”) da Emissora realizada em 9 de novembro de 2011
Emissão / Séries	14ª / Única
Valor Total da Emissão	R\$ 600.000.000,00
Valor Nominal	R\$ 1.000.000,00
Quantidade de Títulos	600
Forma	Escritural
Espécie	Quirografária
Data de Emissão	28 de novembro de 2011
Data de Vencimento	28 de novembro de 2021
Repactuação	As Debêntures desta Emissão não estarão sujeitas a repactuação programada.
Subscrição e Integralização	O preço de subscrição das Debêntures será o seu Valor Nominal Unitário. As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição. As debêntures foram integralmente subscritas em 05 de janeiro de 2012.
Remuneração	DI + 1,5% aa
Datas de Pagamento das Amortizações	A amortização será realizada em 04 (quatro) parcelas anuais, sendo a 1ª parcela com vencimento após o período de 6 (seis) anos contados da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento em 28/11/18 e o último em 28/11/21, conforme tabela abaixo.
Datas de Pagamento da Remuneração	O pagamento da remuneração das Debêntures será feito semestralmente, a partir da Data de Emissão, nos meses de maio e novembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido em 28 de maio de 2012 e o último pagamento devido em 28 de novembro de 2021.
Registro da Oferta Pública CVM	A Emissão será realizada nos termos da Instrução CVM 476, estando, portanto, de acordo com o artigo 6º dessa instrução, automaticamente dispensada do registro de distribuição pública perante a CVM de que trata o artigo 19 da Lei n.º 6.385, de 07 de dezembro de 1976.
Registro da Oferta Pública ANBIMA	A Emissão não será registrada na Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) por se tratar de oferta pública com esforços restritos de colocação, de acordo com o artigo 25, parágrafo 1º, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários.
Códigos CETIP / Códigos ISIN	EMSP14 / BRELPLDBS0K9
Coordenador Líder	Banco Bradesco BBI S.A.
Instituição Depositária	Banco Bradesco S.A.
Banco Mandatário	Banco Bradesco S.A.
Rating da Emissão	Não há.
Relatórios do Agente Fiduciário	Anuais
Rating	Fev/2016 Moody’sbrA2+
Publicidade	Valor Econômico e Diário de São Paulo
Status da Emissão	ATIVA

Status da Emissora

ADIMPLENTE



Destinação dos Recursos

Os recursos a serem captados na distribuição das Debêntures foram utilizados para recomposição de caixa em virtude das amortizações de dívida referentes a 2011 e 2012.

Posição das Debêntures

Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Tesouraria	Circulação
28/11/2011	600	-	-	-	600	-
31/12/2011	600	-	-	-	600	-
05/01/2012	600	-	-	-	-	600
31/12/2012	600	-	-	-	-	600
31/12/2013	600	-	-	-	-	600
31/12/2014	600	-	-	-	-	600
31/12/2015	600	-	-	-	-	600

Garantia

As debêntures não possuem garantia. Não foram celebrados contratos acessórios de garantia.

Aquisição Facultativa e Resgate Antecipado

Aquisição Facultativa

A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures em circulação no mercado, por preço não superior ao seu Valor Nominal acrescido da Remuneração, calculado *pro rata temporis*, observado o disposto no parágrafo terceiro, do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures objeto de tal aquisição poderão ser canceladas, permanecer em tesouraria da Emissora, ou colocadas novamente no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476 e por esta Escritura.

Resgate Antecipado

A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a partir de 28 de dezembro de 2013 ("Data de Início do Resgate Antecipado"), resgate antecipado parcial ou total das Debêntures ("Resgate Antecipado"). A Emissora realizará o Resgate Antecipado das Debêntures por meio de comunicação escrita ao Agente Fiduciário e de publicação de aviso aos Debenturistas a ser realizada no jornal Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Valor Econômico, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, observados os termos do item 4.10 da Escritura ("Comunicação de Resgate Antecipado"), o qual deverá descrever os termos e condições do Resgate Antecipado, incluindo: (i) o número de Debêntures a serem resgatadas e o valor previsto do Resgate Antecipado, que corresponderá ao pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, acrescido (a) da Remuneração devida e ainda não paga até a data do Resgate Antecipado, calculada nos termos do item 4.3.3.5 da Escritura; e (b) do valor do prêmio de resgate incidente sobre o valor de resgate, equivalente a 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento); (ii) a data efetiva para o resgate das Debêntures e pagamento aos Debenturistas; e (iii) demais informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado;

(a) A CETIP deverá ser comunicada da realização do Resgate Antecipado com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência. Sem prejuízo da Comunicação de Resgate Antecipado, o Banco Mandatário deverá receber comunicação formal no dia anterior à data do Resgate Antecipado contendo (i) o valor efetivo do Resgate Antecipado, que corresponderá ao pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido (a) da Remuneração devida e ainda não paga até a data do Resgate Antecipado, calculada nos termos do item 4.3.3.5 da Escritura; e (b) do valor do prêmio de resgate incidente sobre o valor de resgate, equivalente a 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento); (ii) a data efetiva para o resgate das Debêntures e pagamento aos Debenturistas; e (iii) demais informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado.;

(b) o valor a ser pago aos Debenturistas a título de Resgate Antecipado ("Valor de Resgate") será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração devida e ainda não paga até a data do Resgate Antecipado, calculada nos termos do item 4.3.3.5 da Escritura, sendo devido, adicionalmente, pela Emissora aos Debenturistas, um prêmio, incidente sobre o Valor de Resgate, equivalente a 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento), apurado conforme fórmula a seguir:

$$P = 0,0125*(VNe + J)$$

onde:

P = prêmio de Resgate Antecipado, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento;

J = valor dos juros devidos na Data do Resgate Antecipado, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento;

VNe = valor nominal de emissão ou saldo do valor nominal da debênture na Data de Resgate Antecipado, informado/calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento.

O Resgate Antecipado parcial será precedido de sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário. A operacionalização do Resgate Antecipado parcial será realizada através da operação de compra e venda definitiva das Debêntures no mercado secundário. No entanto, todas as etapas de resgate antecipado parcial, tais como habilitação dos Debenturistas, qualificação, sorteio, apuração, definição do rateio e de validação da quantidade de Debêntures a ser resgatada por cada Debenturista serão realizadas fora do âmbito da CETIP.

Uma vez exercido pela Emissora a opção de Resgate Antecipado, esta tornar-se-á obrigatória (i) a todos os Debenturistas, no caso do Resgate Antecipado total; e (ii) aos Debenturistas titulares das Debêntures a serem resgatadas conforme sorteio, no caso de Resgate Antecipado parcial.

As Debêntures resgatadas antecipadamente serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora.

O pagamento das Debêntures resgatadas antecipadamente por meio do Resgate Antecipado será feito (i) por meio dos procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures registradas no SND, conforme as Debêntures estejam custodiadas na CETIP, e/ ou (ii) mediante depósito em contas-correntes indicadas pelos Debenturistas a ser realizado pelo Banco Mandatário e/ou Agente Escriturador, no caso de titulares das Debêntures que não estejam custodiadas na CETIP.

Covenants

Conforme Assembléia Geral de Debenturistas realizada em 26 de março de 2013, foram alterados os covenants estabelecidos na Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, conforme a seguir:

(n) não observância, pela Emissora, por 2 (dois) trimestres consecutivos dos seguintes índices e limites financeiros (“Índices Financeiros”), verificados trimestralmente pelo Agente Fiduciário, a serem calculados pela Emissora, e apurados e revisados trimestralmente pelos auditores contratados pela Emissora, com base nas informações financeiras consolidadas da Emissora, ao final de cada trimestre, a partir de 30 de setembro de 2012, em até 15 (quinze) dias corridos após a divulgação à CVM das respectivas demonstrações financeiras, até o pagamento integral dos valores devidos em virtude das Debêntures:

(i) O índice obtido da divisão da Dívida Líquida Financeira pelo EBITDA (conforme definidos abaixo) não poderá ser superior a (a) 5,5 vezes no 1º trimestre de 2013; (b) 3,75 vezes no 2º trimestre de 2013 e (c) 3,5 vezes a partir do 3º trimestre de 2013; e

(ii) O índice obtido da divisão entre EBITDA pelas Despesas Financeiras (conforme definido abaixo) não poderá ser inferior a 1,75 vezes.

Onde:

(...)

“Dívida” significa o somatório de (a) todas as obrigações da Emissora por fundos tomados em empréstimo ou em relação a depósitos ou adiantamento de qualquer tipo, (b) todas as obrigações da Emissora evidenciadas por títulos, debêntures, notas, contratos derivativos (e que não sejam celebrados para fim de proteção de flutuação de taxas de juros, moedas, inflação ou preço de energia), ou instrumentos similares; (c) todas as dívidas de terceiros garantidas por (ou em relação a qual o titular da dívida tenha um direito, seja condicional ou não, de ser garantido) qualquer ônus sobre bens detidos ou adquiridos pela Emissora, tenha ou não a dívida garantida sido assumida; (d) todas as obrigações relativas a arrendamentos mercantis da Emissora; (e) todas as obrigações, condicionais ou não, da Emissora na qualidade de parte de cartas de crédito, cartas de garantia e/ou avais; e (f) todas as obrigações, condicionais ou não, da Emissora em relação a aceites bancários; excluindo-se (i) os empréstimos setoriais compulsórios (“Empréstimos Compulsórios”), (ii) os empréstimos concedidos pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás (“Empréstimos Eletrobrás”), (iii) os empréstimos concedidos por entidades governamentais com exclusivo objetivo de recompor o caixa das distribuidoras já afetadas pelas variações nos ativos e passivos regulatórios não reconhecidos na tarifa, e (iv) o valor da dívida equivalente aos ganhos e perdas atuariais reconhecidos contra o Patrimônio Líquido. As exclusões mencionadas nos itens “i” e “ii” acima somente serão aplicadas se a Emissora estiver atuando como agente repassador dos Empréstimos Compulsórios e dos Empréstimos Eletrobrás para outras entidades.

(...)

“Despesas Financeiras” significam as despesas da Emissora e das suas subsidiárias em qualquer período dos últimos 12 (doze) meses, relacionadas ao total de juros incidentes no montante da dívida a pagar em tal período, incluindo comissões, descontos, honorários e despesas derivadas de letras de crédito e de aceite de financiamentos a medida que tais

financiamentos constituam Dívida. As despesas financeiras excluem aquelas relacionadas a (i) Empréstimos Compulsórios, (ii) Empréstimos Eletrobrás; e (iii) empréstimos concedidos por entidades governamentais com exclusivo objetivo de recompor o caixa das distribuidoras já afetado pelas variações nos ativos e passivos regulatórios não reconhecidos na tarifa. As exclusões mencionadas nos itens “i” e “ii” acima somente serão aplicadas se a Emissora estiver atuando como agente repassador dos Empréstimos Compulsórios e dos Empréstimos Eletrobrás para outras entidades.

ELETROPAULO - CONSOLIDADO - R\$ mil	31/03/2015	30/06/2015	30/09/2015	31/12/2015
EBITDA 12M				
Resultado Operacional	152.016	764.867	561.881	158.973
Depreciação e Amortização	476.490	515.638	505.487	490.676
Despesas Financeiras	562.118	611.896	657.358	783.448
Receitas Financeiras	341.356	443.392	569.813	469.543
Amortização RTE	0	0	0	0
Despesas Financeiras FCESP	293.399	300.749	307.964	315.254
CVA (Ativos e passivos regulatórios)	169.148	462.727	221.337	0
EBITDA 12M	1.311.815	1.287.031	1.241.540	1.278.808
Despesas Financeiras	359.436	393.027	417.628	461.440
DÍVIDAS				
Dívida em Moeda Externa	0	0	0	0
Dívida em Moeda Interna	3.326.752	3.222.741	3.670.855	3.602.541
Dívida Fundo de Pensão - Fundação Cesp	1.298.949	1.324.779	1.349.602	1.371.912
DÍVIDAS	4.625.701	4.547.520	5.020.457	4.974.453
Disponibilidades	1.124.469	736.502	765.725	531.178
Dívida líquida	3.501.232	3.811.018	4.254.732	4.443.275
Covenants I (a/b)				
>=	3,65	3,27	2,97	2,77
	1,75	1,75	1,75	1,75
	OK	OK	OK	OK
Covenants II (c/a)				
<=	2,67	2,96	3,43	3,47
	3,50	3,50	3,50	3,50
	OK	OK	OK	OK

Eventos de Pagamento

R\$/debênture

Data do Evento	Data do Pagamento	Evento	Parcela	Valor	Evento	Parcela	Valor	Status
28/05/2012	28/05/2012	-	- -	-	Juros	1 /20	42.649,715999	Pago
28/11/2012	28/11/2012	-	- -	-	Juros	2 /20	45.809,336999	Pago
24/04/2012	24/04/2012	-	- -	-	Prêmio*	- -	15.000,000000	Pago
28/05/2013	28/05/2013	-	- -	-	Juros	3 /20	41.226,529000	Pago
28/11/2013	28/11/2013	-	- -	-	Juros	4 /20	50.994,392000	Pago
28/05/2014	28/05/2014	-	- -	-	Juros	5 /20	56.432,848000	Pago
28/11/2014	28/11/2014	-	- -	-	Juros	6 /20	63.235,646999	Pago
28/05/2015	28/05/2015	-	- -	-	Juros	7 /20	65.130,213000	Pago
28/11/2015	30/11/2015	-	- -	-	Juros	8 /20	76.659,988999	Pago
28/05/2016	30/05/2016	-	- -	-	Juros	9 /20	-	-
28/11/2016	28/11/2016	-	- -	-	Juros	10 /20	-	-
28/05/2017	29/05/2017	-	- -	-	Juros	11 /20	-	-
28/11/2017	28/11/2017	-	- -	-	Juros	12 /20	-	-
28/05/2018	28/05/2018	-	- -	-	Juros	13 /20	-	-
28/11/2018	28/11/2018	Amort	1 /4	100.000,00	Juros	14 /20	-	-
28/05/2019	28/05/2019	-	- -	-	Juros	15 /20	-	-
28/11/2019	28/11/2019	Amort	2 /4	300.000,00	Juros	16 /20	-	-
28/05/2020	28/05/2020	-	- -	-	Juros	17 /20	-	-
28/11/2020	30/11/2020	Amort	3 /4	300.000,00	Juros	18 /20	-	-
28/05/2021	28/05/2021	-	- -	-	Juros	19 /20	-	-
28/11/2021	29/11/2021	Amort	4 /4	300.000,00	Juros	20 /20	-	-

(*)AGD 26/03/2013

Vencimento Antecipado

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos da Escritura de Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado na Escritura de Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão.

Avisos aos Debenturistas

Não houve publicação de avisos aos debenturistas da 14ª emissão em 2015.

Assembleias de Debenturistas

Não houve assembleias de debenturistas da 14ª emissão em 2015.

Declaração



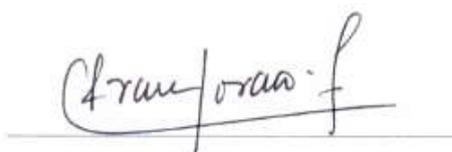
Barueri, 23 de fevereiro de 2016.

Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Sr. Carlos Alberto Bacha

DECLARAÇÃO DO DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

Para os propósitos da Cláusula 6.1.1, da Escritura Particular da 14ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, declaro que, até onde é de meu conhecimento, a Emissora cumpriu com as suas obrigações constantes da Escritura até a presente data.

Os termos iniciados em letra maiúscula aqui empregados e não definidos de outra forma são utilizados com os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura.



FRANCISCO MORANDI
Vice - Presidente



Paulo Camillo Penna
Vice-Presidente Rel. Institucional
Comunicação e Sustentabilidade

Av. Dr. Marcos Pentead de Ulhôa Rodrigues, 939 - Torre II - 6º andar - 06460-040
Bairro Sitio Tamborê - Barueri - São Paulo - Brasil

Eventos Societários e Alterações Estatutárias

Assembleias

AGO/E REALIZADA NO DIA 23 DE ABRIL DE 2015

7. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia e, sendo dispensada a leitura dos documentos e propostas objeto da ordem do dia, após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes deliberaram o quanto segue:

7.1. Aprovar, por unanimidade de votos, a lavratura da ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme faculta o art. 130, § 1.º, da Lei das Sociedades por Ações, bem como a publicação da ata com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do § 2º do art. 130 da Lei das Sociedades por Ações. (A) EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 7.2. Aprovar, por unanimidade de votos, ficando as manifestações de votos, numeradas seguidamente e autenticadas pela mesa, arquivadas na sede da Companhia, as contas da Administração, as demonstrações contábeis e correspondentes notas explicativas, o relatório anual dos auditores independentes e o relatório anual da administração, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2014. 7.3. Aprovar, unanimidade de votos, ficando as manifestações de votos, numeradas seguidamente e autenticadas pela mesa, arquivadas na sede da Companhia, a proposta da Administração de reversão de parcela da reserva de lucros estatutária da Companhia para absorção do prejuízo líquido ajustado apurado pela Companhia no exercício social findo em 31 de dezembro de 2014, no montante total de R\$29.442.617,34, nos termos do parágrafo único do art. 189 da Lei das Sociedades por Ações. 7.3.1. Em vista do prejuízo líquido apurado no exercício de 2014, não haverá a distribuição de dividendos. 7.3.2. Consignar que, conforme registrado nas demonstrações contábeis referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2014, a Companhia apurou um resultado líquido negativo no valor de R\$131.746.547,24 que, acrescido do ajuste de avaliação patrimonial no valor de R\$96.085.713,21 e de dividendos e juros sobre o capital próprio prescritos e revertidos em favor da Companhia no valor de R\$6.218.216,69, resultou num prejuízo líquido ajustado no montante de R\$29.442.617,34. 7.3.3. Consignar que, como a reserva de lucros estatutária registrava o montante de R\$910.230.518,36, com reversão de parte dessa reserva para absorção do prejuízo líquido do exercício, a reserva de lucros estatutária passou a registrar o montante de R\$880.787.901,02. 7.4. Aprovar, tendo em vista as cartas de renúncia, arquivadas na sede da Companhia, apresentadas (i) pelo Sr. Arminio Francisco Borjas Herrera, venezuelano, casado, advogado, residente e domiciliado em 1690 Brittenford Court, Vienna, Estados Unidos da América, VA 22182, portador do Passaporte n.º 040190475, emitido pela República Bolivariana da Venezuela, ao cargo de conselheiro de administração efetivo indicado pela Acionista Controladora; (ii) pelo Sr. Manuel Francisco Pérez Dubuc, venezuelano, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Costa del Este, Rua Roberto Motta, Edifício Business Park V, 11º andar, cidade do Panamá, República do Panamá, portador do Passaporte n.º F0045564, emitido pela República Bolivariana da Venezuela, ao cargo de conselheiro de administração efetivo indicado pela Acionista Controladora; e (iii) pelo Sr. Paulo Camillo Vargas Penna, brasileiro, casado, bacharel em ciências jurídicas e sociais, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 7.º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, portador da Carteira de Identidade RG n.º 922.046, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 251.217.666-53, ao cargo de conselheiro de administração suplente indicado pela Acionista Controladora, a eleição das seguintes pessoas como membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a data da realização da assembleia geral ordinária que apreciar as contas dos administradores e as demonstrações contábeis do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2015: a) Pedro de Freitas Almeida Bueno Vieira, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 7.º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, portador da Carteira de Identidade RG n.º 061.768.818, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 890.310.677-68, atualmente conselheiro de administração suplente, eleito, conforme indicação da Acionista Controladora, por unanimidade de votos, desconsideradas as abstenções, ficando as manifestações de votos, numeradas seguidamente e autenticadas pela mesa, arquivadas na sede da Companhia, como conselheiro de administração efetivo em substituição ao Sr. Arminio Francisco Borjas Herrera; b) Kazi Kamrul Hasan, americano, engenheiro, casado, portador do passaporte norte-americano de número 476046589, emitido pelos Estados Unidos da América, residente e domiciliado em 46521 Hampshire Station Drive, Sterling, Virginia, 22180, Estados Unidos da América, eleito, conforme indicação da Acionista Controladora, por unanimidade de votos, desconsideradas as abstenções, ficando as manifestações de votos, numeradas seguidamente e autenticadas pela mesa, arquivadas na sede da Companhia, como conselheiro de administração efetivo em substituição ao Sr. Manuel Francisco Pérez Dubuc; c) Teresa Cristina Querino Vernaglia, brasileira, casada, engenheira, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, n.º 939, 7.º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, CEP 06460-040, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 16.383.270 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 039.977.338-05, eleita, conforme indicação da Acionista Controladora, por unanimidade de votos, desconsideradas as abstenções, ficando as manifestações de votos, numeradas

seguidamente e autenticadas pela mesa, arquivadas na sede da Companhia, como conselheira de administração suplente do Sr. Britaldo Pedrosa Soares; d) Ricardo Bull Silvarinho, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 7.º andar, Bairro Sitio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, portador da Carteira de Identidade RG n.º 7.135.653-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 954.389.637-20, eleito, conforme indicação da Acionista Controladora, por unanimidade de votos, desconsideradas as abstenções, ficando as manifestações de votos, numeradas seguidamente e autenticadas pela mesa, arquivadas na sede da Companhia, como conselheiro de administração suplente do Sr. Vincent Winslow Mathis; e) Marcelo Antonio de Jesus, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 6.º andar, Bairro Sitio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18.105.907-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 140.355.128-69, eleito, conforme indicação da Acionista Controladora, por unanimidade de votos, desconsideradas as abstenções, ficando as manifestações de votos, numeradas seguidamente e autenticadas pela mesa, arquivadas na sede da Companhia, como conselheiro de administração suplente do Sr. Kazi Kamrul Hasan; f) Clarissa Della Nina Sadock Accorsi, brasileira, casada, economista, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 6.º andar, Bairro Sitio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 39.294.294-X, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 070.425.117-51, eleita, conforme indicação da Acionista Controladora, por unanimidade de votos, desconsideradas as abstenções, ficando as manifestações de votos, numeradas seguidamente e autenticadas pela mesa, arquivadas na sede da Companhia, como conselheira de administração suplente do Sr. Bernerd Raymond Da Santos Ávila. 7.4.1. Consignar que, com base nas informações recebidas pela Administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado aos acionistas que os conselheiros ora eleitos estão em condições de firmar, sem qualquer ressalva, a declaração mencionada no art. 147, § 4.º, da Lei das Sociedades por Ações e no art. 2.º da Instrução CVM n.º 367/02. 7.4.2. Nos termos da legislação aplicável e do estatuto social da Companhia, a efetiva investidura dos eleitos no respectivos cargos fica condicionada: (i) à apresentação da declaração de desimpedimento prevista no art. 147, § 4.º, da Lei das Sociedades por Ações e no art. 2.º da Instrução CVM n.º 367/02; (ii) à prévia assinatura do Termo de Anuência dos Administradores aludido no Regulamento do Nível 2; e (iii) no caso do conselheiro residente ou domiciliado no exterior, à constituição de representante residente no País, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária, mediante procuração com prazo de validade que deverá estender-se por, no mínimo, 3 anos após o término do prazo de gestão do conselheiro, nos termos do § 2.º do art. 146 da Lei das Sociedades por Ações. 7.4.3. Observado o disposto no item 7.4.2 acima, os membros do Conselho de Administração ora eleitos serão investidos nos seus cargos por meio da assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração em até 30 dias contados desta data. 7.4.4. Consignar que a Sra. Heloísa Regina Guimarães de Menezes, brasileira, divorciada, economista, residente e domiciliada no Município de Brasília, Distrito Federal, na SQS 113 Bloco "A", apartamento 104, Asa Sul, CEP 70376-010, portadora da Carteira de Identidade RG n.º M1.158.292, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º 618.217.646-68, apresentou, no dia 08 de abril de 2015, após a publicação do edital de convocação desta Assembleia, carta de renúncia ao cargo de conselheira de administração efetiva para o qual foi eleita na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 25 de abril de 2014. A Sra. Heloísa Regina Guimarães de Menezes havia sido eleita pelo acionista controlador, por força da Cláusula Quarta do Acordo de Acionistas da Companhia Brasileira de Energia, celebrado entre a AES Holdings Brasil Ltda. e a BNDES Participações S.A. – BNDESPAR ("BNDESPAR") em 22 de dezembro de 2003, conforme alterado pelo seu primeiro e segundo aditivos, que tem por objeto a definição de regras específicas sobre, entre outras matérias, a indicação de membros para compor o Conselho de Administração da Companhia. Neste sentido, a pedido da BNDESPAR, convocamos uma Assembleia Geral Extraordinária da Companhia prevista para ocorrer no dia 30 de abril de 2015, para substituição de 01 conselheiro efetivo do Conselho de Administração em razão da renúncia acima informada. 7.4.5. Consignar que, após as renúncias e eleições acima informadas, o Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a data da realização da assembleia geral ordinária que apreciar as contas dos administradores e as demonstrações contábeis do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2015, passa a ter a seguinte composição: (a) Vincent Winslow Mathis, norte-americano, casado, advogado, residente e domiciliado em 17.008 Birch Leaf Terrace, Bowie, Maryland, 20.716, Estados Unidos da América, portador do passaporte norte-americano de número 113542760, emitido pelos Estados Unidos da América, como conselheiro de administração efetivo e Presidente do Conselho de Administração; (b) Ricardo Bull Silvarinho, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 7.º andar, Bairro Sitio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, portador da Carteira de Identidade RG n.º 7.135.653-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 954.389.637-20, como conselheiro de administração suplente do Sr. Vincent Winslow Mathis; (c) Britaldo Pedrosa Soares, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 7º andar, Bairro Sitio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, portador da Carteira de Identidade RG n.º 228.266, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 360.634.796-00, como conselheiro de administração efetivo; (d) Teresa Cristina Querino Vernaglia, brasileira,

casada, engenheira, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, n.º 939, 7.º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, CEP 06460-040, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 16.383.270 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 039.977.338-05, como conselheira de administração suplente do Sr. Britaldo Pedrosa Soares; (e) Kazi Kamrul Hasan, americano, engenheiro, casado, portador do passaporte norte-americano de número 476046589, emitido pelos Estados Unidos da América, residente e domiciliado em 46521 Hampshire Station Drive, Sterling, Virginia, 22180, Estados Unidos da América, eleito, conforme indicação da Acionista Controladora, como conselheiro de administração efetivo; (f) Marcelo Antonio de Jesus, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 6.º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18.105.907-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 140.355.128-69, como conselheiro de administração suplente do Sr. Kazi Kamrul Hasan; (g) Pedro de Freitas Almeida Bueno Vieira, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 7.º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, portador da Carteira de Identidade RG n.º 061.768.818, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 890.310.677-68, como conselheiro de administração efetivo; (h) Airton Ribeiro de Matos, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 6.º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13294949, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 031.093.858-99, como conselheiro de administração suplente do Sr. Pedro de Freitas Almeida Bueno Vieira; (i) Francisco Jose Morandi Lopez, venezuelano, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 7.º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, portador do RNE n.º V864350- K, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 235.561.198-03, como conselheiro de administração efetivo; (j) Ricardo de Abreu Sampaio Cyrino, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 7.º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.845.699-3, inscrito no CPF/MF n.º 102.374.638-7, como conselheiro de administração suplente do Sr. Francisco Jose Morandi Lopez; (k) Berned Raymond Da Santos Ávila, venezuelano, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado no endereço 4300 Wilson Blvd. Arlington, VA 22203, Estados Unidos da América, portador do passaporte n.º 6.557.231, emitido pela República Bolivariana da Venezuela, como conselheiro de administração efetivo; (l) Clarissa Della Nina Sadock Accorsi, brasileira, casada, economista, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 6.º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 39.294.294-X, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 070.425.117-51, como conselheira de administração suplente do Sr. Bernerd Raymond Da Santos Ávila; (m) Sérgio Silva do Amaral, brasileiro, separado, bacharel em Direito e Ciências Sociais, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Paulista, 1.294, 2.º andar, Bairro Cerqueira César, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-100, portador do Cartão de Identidade n.º 4207, expedido pelo Ministério das Relações Exteriores, inscrito no CPF/MF sob o n.º 110.152.927-04, como conselheiro de administração efetivo, na qualidade de conselheiro independente, na qualidade de conselheiro independente, em conformidade com o § 1.º do artigo 9.º do estatuto social da Companhia e com o Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA, permanecendo vago o cargo de respectivo suplente; (n) Marcelo de Carvalho Lopes, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com domicílio profissional na Rua Andrade Neves, 175, 18º andar, CEP 90010-210, portador da Carteira de Identidade RG n.º 102.258.398-1, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 592.612.500-68, para o cargo de conselheiro de administração suplente da Sra. Heloisa Regina Guimarães de Menezes, conselheira que apresentou renúncia ao cargo de conselheira de administração efetiva no dia 08 de abril de 2015; (o) Eduardo de Vasconcellos Correia Annunciato, brasileiro, casado, gestor em RH, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Rua Thomaz Gonzaga, 50, 6º andar, CEP 01506-020, portador da Carteira de Identidade RG n.º 21.332.611, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 186.048.928-18, como conselheiro de administração efetivo, na qualidade de representante indicado pelos empregados da Companhia nos termos do § 2.º do art. 9 do estatuto social; (p) Márcio de Oliveira, brasileiro, casado, técnico em eletrotécnica, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Rua Thomaz Gonzaga, 50, 6º andar, CEP 01506-020, portador da Carteira de Identidade RG n.º 18.789.076, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 088.875.338-14, como conselheiro de administração suplente do Sr. Eduardo de Vasconcellos Correia Annunciato, na qualidade de representante indicado pelos empregados da Companhia nos termos do § 2.º do art. 9 do estatuto social; (q) Flora Lucia Marin de Oliveira, brasileira, desquitada, socióloga, residente e domiciliada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SQN Super Quadra Norte, n.º 210, Bloco B, apartamento 202, CEP 70862-020, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.118.498-8, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 898.304.828-04, como conselheira de administração efetiva,

permanecendo vago o cargo de respectivo suplente; (r) Charles René Lebarbenchon, brasileiro, viúvo, advogado, residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com domicílio profissional na Av. Prefeito Osmar Cunha, 183 – Bloco B, 6º Andar, salas 609 a 613, Ceisa Center, Centro, CEP 88015-100, portador da Cédula de Identidade RG n. 968380, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 769.387.609-00, como conselheiro de administração efetivo, na qualidade de conselheiro independente, em conformidade com o § 1.º do artigo 9.º do estatuto social da Companhia e com o Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA; e (s) Manuel Jeremias Leite Caldas, brasileiro, casado, engenheiro electricista, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Professor Fernando Raja Gabaglia, 127, Freguesia Jacarepaguá - CEP 22750-660, portador da Cédula de Identidade RG n. 284123, expedida pela MAER/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 535.866.207-30, como conselheiro de administração suplente do Sr. Charles Rene Lebarbenchon, na qualidade de conselheiro independente, em conformidade com o § 1.º do artigo 9.º do estatuto social da Companhia e com o Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA. 7.5. Aprovar, por unanimidade de votos, ficando as manifestações de votos, numeradas seguidamente e autenticadas pela mesa, arquivadas na sede da Companhia, a fixação do número de 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia para o mandato que encerrar-se-á na Assembleia Geral Ordinária que examinar as contas do exercício social a encerrar-se em 31 de dezembro de 2015. 7.6. Aprovar, após a análise do currículo e demais informações pertinentes, a eleição, para os cargos de membros do Conselho Fiscal da Companhia, com mandato até a realização da assembleia geral ordinária que examinar as demonstrações contábeis do exercício que se encerrar em 31 de dezembro de 2015, as seguintes pessoas: a) Sebastião Bergamini Júnior, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada dos Três Rios, 1721 – Bloco 2, apto. 705, Bairro Freguesia Jacarepaguá, CEP 22745-004, portador da Carteira de Identidade RG n.º 04.485.153-3, expedida pelo SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 743.707.238-68, para o cargo de conselheiro fiscal efetivo, eleito por unanimidade de votos, ficando as manifestações de votos, numeradas seguidamente e autenticadas pela mesa, arquivadas na sede da Companhia; b) Joaquim Dias de Castro, brasileiro, divorciado, economista, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com domicílio profissional na Avenida República do Chile, 100, 13.º andar, CEP 20139-900, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6043680138, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 909.933.140-15, para o cargo de conselheiro fiscal suplente do Sr. Sebastião Bergamini Júnior, eleito por unanimidade de votos, ficando as manifestações de votos, numeradas seguidamente e autenticadas pela mesa, arquivadas na sede da Companhia; c) Luis Eduardo Frisoni Junior, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Quarto Centenário, 1.051, casa 02, CEP 04030-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.418.339-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 683.203.298-68, para o cargo de conselheiro fiscal efetivo, eleito por unanimidade de votos, ficando as manifestações de votos, numeradas seguidamente e autenticadas pela mesa, arquivadas na sede da Companhia; d) Maria Carmen Westerlund Montera, brasileira, solteira, economista, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São Clemente, 398, apto 1.803, Botafogo, CEP 22.260-000, portadora da Carteira de Identidade Profissional n.º 11.885, expedida pelo Conselho Regional de Economia do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CPF/MF sob o n.º 362.882.927-53, para o cargo de conselheira fiscal suplente do Sr. Luis Eduardo Frisoni Junior, eleita por unanimidade de votos, ficando as manifestações de votos, numeradas seguidamente e autenticadas pela mesa, arquivadas na sede da Companhia; e) Kurt Janos Toth, brasileiro, viúvo, economista, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lagoa das Garças, 200, apto. 704, CEP 22793-400, portador da Carteira de Identidade Profissional n.º 07202, expedida pelo Conselho Regional de Economia do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 193.789.557-20, para o cargo de conselheiro fiscal efetivo, eleito por unanimidade de votos, ficando as manifestações de votos, numeradas seguidamente e autenticadas pela mesa, arquivadas na sede da Companhia; f) Ana Paula de Sousa Soares, brasileira, divorciada, contadora, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com domicílio profissional na Avenida República do Chile, 100, 13.º andar, CEP 20139-900, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 07036085-4, emitida pela IPF/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 915.537.177-91, para o cargo de conselheira fiscal suplente do Sr. Kurt Janos Toth, eleita por unanimidade de votos, ficando as manifestações de votos, numeradas seguidamente e autenticadas pela mesa, arquivadas na sede da Companhia; g) Marcus Pereira Aucélio, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Anexo A, sala 101 - SECAD, CEP 70048-900, portador da Cédula de Identidade RG nº 814.379, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.486.601-87, para o cargo de conselheiro fiscal efetivo, eleito em votação em separado, sem a participação da Acionista Controlador, por unanimidade de votos dos acionistas minoritários titulares de ações ordinárias, ficando as manifestações de votos, numeradas seguidamente e autenticadas pela mesa, arquivadas na sede da Companhia, nos termos art. 161, § 4.º, alínea “a”, in fine, da Lei das Sociedades por Ações; h) Eduardo Coutinho Guerra, brasileiro, casado, bacharel em relações internacionais, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Anexo A, 1º Andar – Subseção IV, CEP 70048-900, portador da Cédula de Identidade RG nº 870.123, expedida pela SSP-DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.000.681-68, para o cargo de conselheiro fiscal suplente do Sr. Marcus Pereira Aucélio, eleito em votação em separado, sem a participação do acionista controlador, por unanimidade de votos dos acionistas minoritários titulares de ações ordinárias, ficando as manifestações de votos, numeradas seguidamente e autenticadas pela mesa, arquivadas na sede da Companhia; i) Mario Daud Filho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Franca, 589, Residencial 4, Alphaville, CEP 06542-010, portador da Carteira de Identidade RG n.º 5.276.766-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 014.632.198-73, para o cargo de conselheiro fiscal efetivo, eleito em

votação em separado, sem a participação do acionista controlador, pela maioria dos votos dos acionistas minoritários titulares de ações preferenciais, desconsideradas as abstenções, ficando as manifestações de votos, numeradas seguidamente e autenticadas pela mesa, arquivadas na sede da Companhia, nos termos art. 161, § 4.º, alínea "a", prima, da Lei das Sociedades por Ações; e j) Luiz Fernando Sachet, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça XV de Novembro, nº 20, 12º andar, Centro, CEP 20010-010, portador da Carteira de Identidade RG n.º2908160-2, expedido pela SSP/SC inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.726.099-80, para o cargo de conselheiro fiscal suplente do Sr. Mario Daud Filho, eleito em votação em separado, sem a participação do acionista controlador, pela maioria dos votos dos acionistas minoritários titulares de ações preferenciais, desconsideradas as abstenções, ficando as manifestações de votos, numeradas seguidamente e autenticadas pela mesa, arquivadas na sede da Companhia, nos termos art. 161, § 4.º, alínea "a", prima, da Lei das Sociedades por Ações. 7.6.1. Consignar que os membros do Conselho Fiscal Sebastião Bergamini Júnior, Joaquim Dias de Castro, Luis Eduardo Frisoni Junior, Maria Carmen Westerlund Montera, Kurt Janos Toth e Ana Paula de Sousa Soares são eleitos pela Acionista Controladora e foram indicados pela BNDES Participações S.A. – BNDESPAR ("BNDESPAR"), na forma prevista na Cláusula 4.11 do Acordo de Acionistas da Companhia Brasileira de Energia, celebrado entre BNDESPAR e AES Holdings Brasil Ltda. em 22 de dezembro de 2003, conforme alterado pelo seus primeiro e segundo aditivos. 7.6.2.A investidura dos membros do Conselho Fiscal ora eleitos fica condicionada (i) à apresentação da declaração de desimpedimento prevista no art. 147, § 4.º, da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) à prévia assinatura do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal aludido no Regulamento do Nível 2. 7.6.3.Os membros do Conselho Fiscal apresentaram as respectivas declarações mencionadas no art. 147, § 4.º, da Lei das Sociedades por Ações, nos termos da legislação aplicável, e que fica arquivada na sede da Companhia. 7.6.4. Observado o disposto no item 7.6.2. acima, os membros do Conselho Fiscal ora eleitos serão investidos nos seus cargos por meio da assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no Livro de Registro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal em até 30 dias contados desta data. (B) EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 7.7. Aprovar, por unanimidade de votos, ficando as manifestações de votos, numeradas seguidamente e autenticadas pela mesa, arquivadas na sede da Companhia, a fixação da remuneração global anual dos Administradores para o exercício social de 2015 no valor de R\$14.753.100,00. 7.7.1. Para o exercício social de 2015, os membros titulares do Conselho de Administração perceberão uma remuneração fixa mensal, independente da quantidade de reuniões que se realizarem no mês de competência ("Honorários Mensais – Conselho de Administração"). 7.7.2. No caso de ausência de conselheiro de administração titular em pelo menos uma reunião realizada no mês de competência, o mesmo perceberá 50% dos Honorários Mensais – Conselho de Administração e, em caso de comparecimento de conselheiro de administração suplente em qualquer reunião realizada no mês de competência, em substituição ao seu respectivo efetivo, o conselheiro de administração suplente perceberá 50% dos Honorários Mensais – Conselho de Administração. 7.7.3. Os conselheiros de administração efetivos e suplentes serão reembolsados pelas despesas que comprovadamente incorrerem no desempenho de suas funções. 7.8. Aprovar, por unanimidade de votos, ficando as manifestações de votos, numeradas seguidamente e autenticadas pela mesa, arquivadas na sede da Companhia, a fixação da remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, para o exercício social de 2015, no valor de R\$10.000,00 para cada membro do referido Conselho, além do reembolso, obrigatório, das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função. 7.8.1. Para o exercício social de 2015, os membros titulares do Conselho Fiscal perceberão a remuneração fixa mensal acima aprovada, independente da quantidade de reuniões que se realizarem no mês de competência ("Honorários Mensais – Conselho Fiscal"). 7.8.2.No caso de ausência de conselheiro fiscal titular em pelo menos uma reunião realizada no mês de competência, o mesmo perceberá 50% dos Honorários Mensais – Conselho Fiscal e, em caso de comparecimento de conselheiro fiscal suplente em qualquer reunião realizada no mês de competência, em substituição ao seu respectivo efetivo, o conselheiro fiscal suplente perceberá 50% dos Honorários Mensais – Conselho Fiscal. 7.8.3.Os conselheiros fiscais efetivos e suplentes serão reembolsados pelas despesas que comprovadamente incorrerem no desempenho de suas funções.

AGO/E REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2015

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a assembleia geral e sendo dispensada a leitura dos documentos e da proposta objeto da ordem do dia, os acionistas presentes, após o exame, discussão e votação das matérias, deliberaram o quanto segue: 6.1. Aprovar, por unanimidade de votos, a lavratura da ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1.º, da Lei das Sociedades por Ações e a publicação da ata com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do § 2.º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. 6.2. Eleger, por unanimidade de votos, após a análise do currículo e demais informações pertinentes, o Sr. Alessandro Golombiewski Teixeira, brasileiro, divorciado, economista, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Condomínio Ville de Montagne, Quadra 25, casa 37, CEP 71680-357, Lago Sul, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2038121998, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 656.147.550-04, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, com mandato até a data da realização da assembleia geral ordinária que apreciar as contas dos administradores e as demonstrações contábeis do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2015, em substituição à Sra. Heloísa Regina Guimarães de Menezes, que renunciou ao referido cargo em 08 de abril de 2015. 6.2.1.Consignar que, com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado aos acionistas que o conselheiro ora eleito apresentou a declaração de desimpedimento constante no artigo 147, § 4.º da Lei das Sociedades por Ações, bem como no artigo 2.º da Instrução CVM n.º 367, de 29 de maio de 2002. 6.2.2.Consignar que o conselheiro de administração efetivo ora eleito será investido em seu cargo mediante a assinatura de termo

de posse em até 30 (trinta) dias contados desta data, observado o previsto no item 6.2.3 abaixo. 6.2.3. Consignar que a investidura do conselheiro de administração ora eleito fica condicionada: (1) à assinatura do termo de posse, lavrado em livro próprio da Companhia; e (2) à prévia assinatura do Termo de Anuência dos Administradores aludido no Regulamento do Nível 2 da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”). 6.2.4. Consignar que, após a eleição acima informada, o Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a data da realização da assembleia geral ordinária que apreciar as contas dos administradores e as demonstrações contábeis do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2015, passa a ter a seguinte composição: (a) Vincent Winslow Mathis, norte-americano, casado, advogado, residente e domiciliado em 17.008 Birch Leaf Terrace, Bowie, Maryland, 20.716, Estados Unidos da América, portador do passaporte norte-americano de número 113542760, emitido pelos Estados Unidos da América, como conselheiro de administração efetivo e Presidente do Conselho de Administração; (b) Ricardo Bull Silvarinho, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 7.º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, portador da Carteira de Identidade RG n.º 7.135.653-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 954.389.637-20, como conselheiro de administração suplente do Sr. Vincent Winslow Mathis; (c) Britaldo Pedrosa Soares, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 7.º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, portador da Carteira de Identidade RG n.º 228.266, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 360.634.796-00, como conselheiro de administração efetivo; (d) Teresa Cristina Querino Vernaglia, brasileira, casada, engenheira, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, n.º 939, 7.º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, CEP 06460-040, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 16.383.270 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 039.977.338-05, como conselheira de administração suplente do Sr. Britaldo Pedrosa Soares; (e) Kazi Kamrul Hasan, americano, engenheiro, casado, portador do passaporte norte-americano de número 476046589, emitido pelos Estados Unidos da América, residente e domiciliado em 46521 Hampshire Station Drive, Sterling, Virginia, 22180, Estados Unidos da América, eleito, conforme indicação da Acionista Controladora, como conselheiro de administração efetivo; (f) Marcelo Antonio de Jesus, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 6.º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18.105.907-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 140.355.128-69, como conselheiro de administração suplente do Sr. Kazi Hasan; (g) Pedro de Freitas Almeida Bueno Vieira, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 7.º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, portador da Carteira de Identidade RG n.º 061.768.818, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 890.310.677-68, como conselheiro de administração efetivo; (h) Airtton Ribeiro de Matos, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 6.º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13294949, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 031.093.858-99, como conselheiro de administração suplente do Sr. Pedro de Freitas Almeida Bueno Vieira; (i) Francisco Jose Morandi Lopez, venezuelano, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 7.º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, portador do RNE n.º V864350- K, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 235.561.198-03, como conselheiro de administração efetivo; (j) Ricardo de Abreu Sampaio Cyrino, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 7.º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.845.699-3, inscrito no CPF/MF n.º 102.374.638-7, como conselheiro de administração suplente do Sr. Francisco Jose Morandi Lopez; (k) Berned Raymond Da Santos Ávila, venezuelano, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado no endereço 4300 Wilson Blvd. Arlington, VA 22203, Estados Unidos da América, portador do passaporte n.º 6.557.231, emitido pela República Bolivariana da Venezuela, como conselheiro de administração efetivo; (l) Clarissa Della Nina Sadock Accorsi, brasileira, casada, economista, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 6.º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 39.294.294-X, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 070.425.117-51, como conselheira de administração suplente do Sr. Berned Raymond Da Santos Ávila; (m) Sérgio Silva do Amaral, brasileiro, separado, bacharel em Direito e Ciências Sociais, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Paulista, 1.294, 2.º andar, Bairro Cerqueira César, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-100, portador do Cartão de Identidade n.º 4207, expedido pelo Ministério das Relações Exteriores, inscrito no CPF/MF sob o n.º 110.152.927-04, como conselheiro de administração efetivo, na qualidade de conselheiro independente, na qualidade de

conselheiro independente, em conformidade com o § 1.º do artigo 9.º do estatuto social da Companhia e com o Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA, permanecendo vago o cargo de respectivo suplente; (n) Alessandro Golombiewski Teixeira, brasileiro, divorciado, economista, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Condomínio Ville de Montagne, Quadra 25, casa 37, CEP 71680-357, Lago Sul, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2038121998, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 656.147.550-04, como conselheiro de administração efetivo; (o) Marcelo de Carvalho Lopes, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com domicílio profissional na Rua Andrade Neves, 175, 18º andar, CEP 90010-210, portador da Carteira de Identidade RG n.º 102.258.398-1, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 592.612.500-68, para o cargo de conselheiro de administração suplente do Sr. Alessandro Golombiewski Teixeira; (p) Eduardo de Vasconcellos Correia Annunciato, brasileiro, casado, gestor em RH, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Rua Thomaz Gonzaga, 50, 6º andar, CEP 01506-020, portador da Carteira de Identidade RG n.º 21.332.611, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 186.048.928-18, como conselheiro de administração efetivo, na qualidade de representante indicado pelos empregados da Companhia nos termos do § 2.º do art. 9 do estatuto social; (q) Márcio de Oliveira, brasileiro, casado, técnico em eletrotécnica, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Rua Thomaz Gonzaga, 50, 6º andar, CEP 01506-020, portador da Carteira de Identidade RG n.º 18.789.076, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 088.875.338-14, como conselheiro de administração suplente do Sr. Eduardo de Vasconcellos Correia Annunciato, na qualidade de representante indicado pelos empregados da Companhia nos termos do § 2.º do art. 9 do estatuto social; (r) Flora Lucia Marin de Oliveira, brasileira, desquitada, socióloga, residente e domiciliada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SQN Super Quadra Norte, n.º 210, Bloco B, apartamento 202, CEP 70862-020, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.118.498-8, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 898.304.828-04, como conselheira de administração efetiva, permanecendo vago o cargo de respectivo suplente; (s) Charles René Lebarbenchon, brasileiro, viúvo, advogado, residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com domicílio profissional na Av. Prefeito Osmar Cunha, 183 – Bloco B, 6º Andar, salas 609 a 613, Ceisa Center, Centro, CEP 88015-100, portador da Cédula de Identidade RG n.º 968380, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 769.387.609-00, como conselheiro de administração efetivo, na qualidade de conselheiro independente, em conformidade com o § 1.º do artigo 9.º do estatuto social da Companhia e com o Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA; e (t) Manuel Jeremias Leite Caldas, brasileiro, casado, engenheiro electricista, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Professor Fernando Raja Gablaglia, 127, Freguesia Jacarepaguá - CEP 22750-660, portador da Cédula de Identidade RG n.º 284123, expedida pela MAER/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 535.866.207-30, como conselheiro de administração suplente do Sr. Charles Rene Lebarbenchon, na qualidade de conselheiro independente, em conformidade com o § 1.º do artigo 9.º do estatuto social da Companhia e com o Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA.

AGE REALIZADA NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2015

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia e, sendo dispensada a leitura dos documentos e da proposta objeto da ordem do dia, os acionistas presentes, após o exame, discussão e votação das matérias, deliberaram o quanto segue: 6.1. Aprovar, por unanimidade de votos, a lavratura da ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1.º, da Lei das Sociedades por Ações e a publicação da ata com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do § 2.º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. 6.2. Não eleger o Sr. Otavio Ladeira de Medeiros, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, com domicílio profissional na Esplanada dos Ministérios, Bloco P, anexo A, 1º andar, Ministério da Fazenda, CEP 70048-900, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.473.608, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 065.675.548-27, para o cargo de membro suplente do Conselho Fiscal, em substituição ao Sr. Eduardo Coutinho Guerra que renunciou ao referido cargo em 14 de maio de 2015, tendo em vista a ausência dos acionistas minoritários titulares de ações ordinárias que indicaram o Sr. Eduardo Coutinho Guerra ao cargo de conselheiro fiscal suplente da Companhia na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 23 de abril de 2015. 6.2.1. Consignar que, o Conselho Fiscal da Companhia, com mandato até a data da realização da assembleia geral ordinária que apreciar as contas dos administradores e as demonstrações contábeis do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2015, tem a seguinte composição: a) Sebastião Bergamini Júnior, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada dos Três Rios, 1721 – Bloco 2, apto. 705, Bairro Freguesia Jacarepaguá, CEP 22745-004, portador da Carteira de Identidade RG n.º 04.485.153-3, expedida pelo SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 743.707.238-68, como conselheiro fiscal efetivo; b) Joaquim Dias de Castro, brasileiro, divorciado, economista, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com domicílio profissional na Avenida República do Chile, 100, 13.º andar, CEP 20031-917, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6043680138, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 909.933.140-15, como conselheiro fiscal suplente do Sr. Sebastião Bergamini Júnior; c) Luis Eduardo Frisoni Junior, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Quarto Centenário, 1.051, casa 02, CEP 04030-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.418.339-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 683.203.298-68, como conselheiro fiscal efetivo; d) Maria Carmen Westerlund Montera, brasileira, solteira, economista, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São Clemente, 398, apto 1.803, Botafogo, CEP 22.260-000, portadora da Carteira de Identidade Profissional n.º 11.885, expedida pelo

Conselho Regional de Economia do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CPF/MF sob o n.º 362.882.927-53, como conselheira fiscal suplente do Sr. Luis Eduardo Frisoni Junior; e) Kurt Janos Toth, brasileiro, viúvo, economista, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lagoa das Garças, 200, apto. 704, CEP 22793-400, portador da Carteira de Identidade Profissional n.º 07202, expedida pelo Conselho Regional de Economia do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 193.789.557-20, como conselheiro fiscal efetivo; f) Ana Paula de Sousa Soares, brasileira, divorciada, contadora, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com domicílio profissional na Avenida República do Chile, 100, 13.º andar, CEP 20031-917, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 07036085-4, emitida pela IPF/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 915.537.177-91, como conselheira fiscal suplente do Sr. Kurt Janos Toth; g) Marcus Pereira Aucélio, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Anexo A, sala 101 - SECAD, CEP 70048-900, portador da Cédula de Identidade RG n.º 814.379, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 393.486.601-87, como conselheiro fiscal efetivo, permanecendo vago o cargo de respectivo suplente; h) Mario Daud Filho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Franca, 589, Residencial 4, Alphaville, CEP 06542-010, portador da Carteira de Identidade RG n.º 5.276.766-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 014.632.198-73, como conselheiro fiscal efetivo; e i) Luiz Fernando Sachet, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça XV de Novembro, nº 20, 12º andar, Centro, CEP 20010-010, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2908160-2, expedido pela SSP/SC inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.726.099-80, como conselheiro fiscal suplente do Sr. Mario Daud Filho. 6.3. Consignar que o Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a data da realização da assembleia geral ordinária que apreciar as contas dos administradores e as demonstrações contábeis do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2015, tem a seguinte composição: (a) Vincent Winslow Mathis, norte-americano, casado, advogado, residente e domiciliado em 17.008 Birch Leaf Terrace, Bowie, Maryland, 20.716, Estados Unidos da América, portador do passaporte norte-americano de número 113542760, emitido pelos Estados Unidos da América, como conselheiro de administração efetivo e Presidente do Conselho de Administração, restando vago o cargo de respectivo suplente; (b) Britaldo Pedrosa Soares, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 7º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, portador da Carteira de Identidade RG n.º 228.266, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 360.634.796-00, como conselheiro de administração efetivo; (c) Teresa Cristina Querino Vernaglia, brasileira, casada, engenheira, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, n.º 939, 7.º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, CEP 06460-040, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 16.383.270 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 039.977.338-05, como conselheira de administração suplente do Sr. Britaldo Pedrosa Soares; (d) Kazi Kamrul Hasan, americano, engenheiro, casado, portador do passaporte norte-americano de número 476046589, emitido pelos Estados Unidos da América, residente e domiciliado em 46521 Hampshire Station Drive, Sterling, Virginia, 22180, Estados Unidos da América, eleito, conforme indicação da Acionista Controladora, como conselheiro de administração efetivo; (e) Marcelo Antonio de Jesus, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 6.º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18.105.907-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 140.355.128-69, como conselheiro de administração suplente do Sr. Kazi Kamrul Hasan; (f) Pedro de Freitas Almeida Bueno Vieira, brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 7.º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, portador da Carteira de Identidade RG n.º 061.768.818, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 890.310.677-68, como conselheiro de administração efetivo; (g) Airton Ribeiro de Matos, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 6.º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13294949, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 031.093.858-99, como conselheiro de administração suplente do Sr. Pedro de Freitas Almeida Bueno Vieira; (h) Francisco Jose Morandi Lopez, venezuelano, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 7º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, portador do RNE n.º V864350- K, expedida pela CGI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 235.561.198-03, como conselheiro de administração efetivo; (i) Ricardo de Abreu Sampaio Cyrino, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 7.º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.845.699-3, inscrito no CPF/MF n.º 102.374.638-7, como conselheiro de administração suplente do Sr. Francisco Jose Morandi Lopez; (j) Berned Raymond Da Santos Ávila, venezuelano, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado no endereço 4300 Wilson Blvd. Arlington, VA 22203, Estados Unidos da América, portador do passaporte n.º 6.557.231, emitido pela República Bolivariana da Venezuela, como conselheiro de administração efetivo; (k) Clarissa Della

Nina Sadock Accorsi, brasileira, casada, economista, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 6.º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 39.294.294-X, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 070.425.117-51, como conselheira de administração suplente do Sr. Bernerd Raymond Da Santos Ávila; (l) Sérgio Silva do Amaral, brasileiro, separado, bacharel em Direito e Ciências Sociais, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Avenida Paulista, 1.294, 2.º andar, Bairro Cerqueira César, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-100, portador do Cartão de Identidade n.º 4207, expedido pelo Ministério das Relações Exteriores, inscrito no CPF/MF sob o n.º 110.152.927-04, como conselheiro de administração efetivo, na qualidade de conselheiro independente, na qualidade de conselheiro independente, em conformidade com o § 1.º do artigo 9.º do estatuto social da Companhia e com o Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA, permanecendo vago o cargo de respectivo suplente; (m) Alessandro Golombiewski Teixeira, brasileiro, divorciado, economista, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Condomínio Ville de Montagne, Quadra 25, casa 37, CEP 71680-357, Lago Sul, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2038121998, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 656.147.550-04, como conselheiro de administração efetivo; (n) Marcelo de Carvalho Lopes, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com domicílio profissional na Rua Andrade Neves, 175, 18º andar, CEP 90010-210, portador da Carteira de Identidade RG n.º 102.258.398-1, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 592.612.500-68, para o cargo de conselheiro de administração suplente do Sr. Alessandro Golombiewski Teixeira; (o) Eduardo de Vasconcellos Correia Anunciato, brasileiro, casado, gestor em RH, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Rua Thomaz Gonzaga, 50, 6º andar, CEP 01506-020, portador da Carteira de Identidade RG n.º 21.332.611, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 186.048.928-18, como conselheiro de administração efetivo, na qualidade de representante indicado pelos empregados da Companhia nos termos do § 2.º do art. 9 do estatuto social; (p) Márcio de Oliveira, brasileiro, casado, técnico em eletrotécnica, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Rua Thomaz Gonzaga, 50, 6º andar, CEP 01506-020, portador da Carteira de Identidade RG n.º 18.789.076, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 088.875.338-14, como conselheiro de administração suplente do Sr. Eduardo de Vasconcellos Correia Anunciato, na qualidade de representante indicado pelos empregados da Companhia nos termos do § 2.º do art. 9 do estatuto social; (q) Flora Lucia Marin de Oliveira, brasileira, desquitada, socióloga, residente e domiciliada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SQN Super Quadra Norte, n.º 210, Bloco B, apartamento 202, CEP 70862-020, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.118.498-8, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 898.304.828-04, como conselheira de administração efetiva, permanecendo vago o cargo de respectivo suplente; (r) Charles René Lebarbenchon, brasileiro, viúvo, advogado, residente e domiciliado na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com domicílio profissional na Av. Prefeito Osmar Cunha, 183 – Bloco B, 6º Andar, salas 609 a 613, Ceisa Center, Centro, CEP 88015-100, portador da Cédula de Identidade RG n.º 968380, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o n.º 769.387.609-00, como conselheiro de administração efetivo, na qualidade de conselheiro independente, em conformidade com o § 1.º do artigo 9.º do estatuto social da Companhia e com o Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA; e (s) Manuel Jeremias Leite Caldas, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Professor Fernando Raja Gabaglia, 127, Freguesia Jacarepaguá - CEP 22750-660, portador da Cédula de Identidade RG n.º 284123, expedida pela MAER/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 535.866.207-30, como conselheiro de administração suplente do Sr. Charles Rene Lebarbenchon, na qualidade de conselheiro independente, em conformidade com o § 1.º do artigo 9.º do estatuto social da Companhia e com o Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA.

AGE REALIZADA NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2015

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia e, sendo dispensada a leitura dos documentos e da proposta objeto da ordem do dia, os acionistas presentes, após o exame, discussão e votação das matérias, deliberaram o quanto segue: 6.1. Aprovar, por unanimidade de votos, a lavratura da ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1.º, da Lei das Sociedades por Ações e a publicação da ata com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do § 2.º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. 6.2. Eleger o Sr. Otavio Ladeira de Medeiros, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, com domicílio profissional na Esplanada dos Ministérios, Bloco P, anexo A, 1º andar, Ministério da Fazenda, CEP 70048-900, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.473.608, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 065.675.548-27, para o cargo de membro suplente do Conselho Fiscal, em substituição ao Sr. Eduardo Coutinho Guerra que renunciou ao referido cargo em 14 de maio de 2015, eleito em votação em separado, sem a participação do acionista controlador, por unanimidade de votos dos acionistas minoritários titulares de ações ordinárias, ficando as manifestações de votos, numeradas seguidamente e autenticadas pela mesa, arquivadas na sede da Companhia; 6.2.1. Consignar que, com base nas informações recebidas pela administração da Companhia, nos termos da legislação aplicável, foi informado aos acionistas que o conselheiro ora eleito apresentou a declaração de desimpedimento constante no artigo 147, § 4.º, da Lei das Sociedades por Ações. 6.2.2. Observado o disposto nos itens acima, o membro do Conselho Fiscal ora eleito será investido no seu cargo por meio da assinatura do respectivo termo de posse lavrado no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho Fiscal em até 30 dias contados desta data. 6.2.3. Consignar que, o Conselho Fiscal da Companhia,

com mandato até a data da realização da assembleia geral ordinária que apreciar as contas dos administradores e as demonstrações contábeis do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2015, tem a seguinte composição: a) Sebastião Bergamini Júnior, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada dos Três Rios, 1721 – Bloco 2, apto. 705, Bairro Freguesia Jacarepaguá, CEP 22745-004, portador da Carteira de Identidade RG n.º 04.485.153-3, expedida pelo SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 743.707.238-68, como conselheiro fiscal efetivo; b) Joaquim Dias de Castro, brasileiro, divorciado, economista, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com domicílio profissional na Avenida República do Chile, 100, 13.º andar, CEP 20031-917, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6043680138, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 909.933.140-15, como conselheiro fiscal suplente do Sr. Sebastião Bergamini Júnior; c) Luis Eduardo Frisoni Junior, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Quarto Centenário, 1.051, casa 02, CEP 04030-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.418.339-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 683.203.298-68, como conselheiro fiscal efetivo; d) Maria Carmen Westerlund Montera, brasileira, solteira, economista, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São Clemente, 398, apto. 1.803, Botafogo, CEP 22.260-000, portadora da Carteira de Identidade Profissional n.º 11.885, expedida pelo Conselho Regional de Economia do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CPF/MF sob o n.º 362.882.927-53, como conselheira fiscal suplente do Sr. Luis Eduardo Frisoni Junior; e) Kurt Janos Toth, brasileiro, viúvo, economista, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lagoa das Garças, 200, apto. 704, CEP 22793-400, portador da Carteira de Identidade Profissional n.º 07202, expedida pelo Conselho Regional de Economia do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 193.789.557-20, como conselheiro fiscal efetivo; f) Ana Paula de Sousa Soares, brasileira, divorciada, contadora, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com domicílio profissional na Avenida República do Chile, 100, 13.º andar, CEP 20031-917, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 07036085-4, emitida pela IPF/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 915.537.177-91, como conselheira fiscal suplente do Sr. Kurt Janos Toth; g) Marcus Pereira Aucélio, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Anexo A, sala 101 - SECAD, CEP 70048-900, portador da Cédula de Identidade RG nº 814.379, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.486.601-87, como conselheiro fiscal efetivo; h) Otavio Ladeira de Medeiros, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, com domicílio profissional na Esplanada dos Ministérios, Bloco P, anexo A, 1º andar, Ministério da Fazenda, CEP 70048-900, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1.473.608, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 065.675.548-27, como conselheiro fiscal suplente do Sr. Marcus Pereira Aucélio; i) Mario Daud Filho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Franca, 589, Residencial 4, Alphaville, CEP 06542-010, portador da Carteira de Identidade RG n.º 5.276.766-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 014.632.198-73, como conselheiro fiscal efetivo; e j) Luiz Fernando Sachet, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça XV de Novembro, nº 20, 12º andar, Centro, CEP 20010-010, portador da Carteira de Identidade RG n.º 2908160-2, expedido pela SSP/SC inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.726.099-80, como conselheiro fiscal suplente do Sr. Mario Daud Filho.

Fatos Relevantes

FATO RELEVANTE EM 06 DE JANEIRO DE 2015

A administração da ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. ("Companhia"), em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 157 da Lei nº. 6.404/76 e nos termos da Instrução CVM nº. 358, de 03.01.2002, e demais disposições aplicáveis, comunica aos seus acionistas e ao mercado que: A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL ("ANEEL"), em reunião pública da sua Diretoria, realizada em 05 de janeiro de 2015, definiu um novo índice de reajuste tarifário anual para a Companhia que exclui o componente financeiro de -3,30%, relativo à restituição de 50% das parcelas de remuneração e depreciação associadas a ativo possivelmente inexistente no valor de R\$ 326 milhões. O novo índice reflete liminar obtida pela Companhia suspendendo os efeitos da deliberação da ANEEL de 01 de julho de 2014 até que ocorra decisão final da ação judicial sobre a ilegalidade do recálculo retroativo das tarifas praticadas pela Companhia anteriormente à data da sua 3ª revisão tarifária periódica. Com isso, a partir da data da publicação da resolução homologatória, o novo índice de reajuste será impactado em +3,3 pontos percentuais, conforme segue:

Reajuste Tarifário		
Parcela A	Encargos Setoriais	1,61%
	Energia Comprada	6,63%
	Encargos de Transmissão	2,21%
	Parcela A	10,45%
Parcela B		1,60%
Reajuste Econômico		12,04%
CVA Total		2,67%
Outros Itens Financeiros da Parcela A		1,73%
Ajuste Financeiro da Revisão Tarifária de 2011		-4,08%
Reajuste Total		12,36%

O montante já restituído até a data da referida publicação será considerado como um componente financeiro positivo para a Companhia no reajuste tarifário de 04 de julho de 2015. A Companhia esclarece que a ANEEL poderá recorrer da decisão judicial que concedeu a liminar em favor da Companhia e que quaisquer eventos subsequentes relevantes serão imediatamente comunicados ao mercado.

FATO RELEVANTE EM 05 DE FEVEREIRO DE 2015

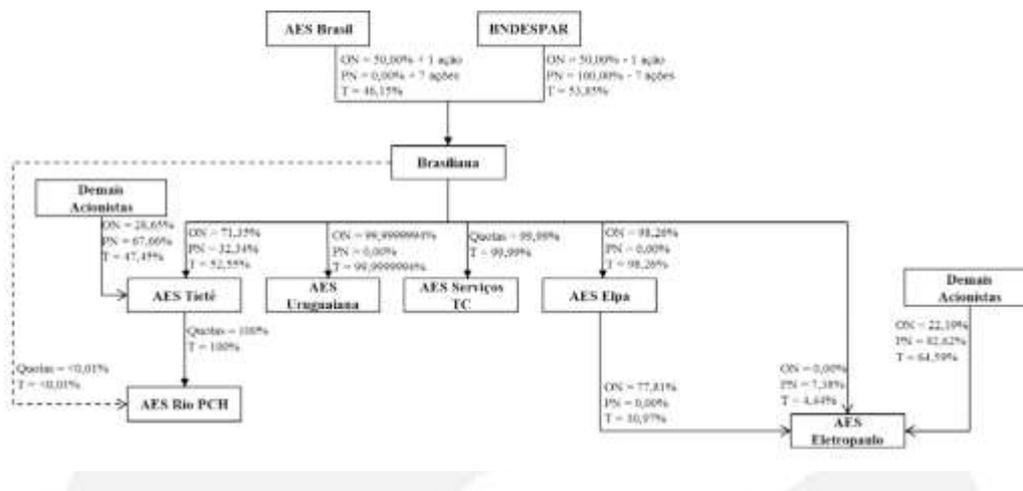
A administração da ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. ("AES Eletropaulo" ou "Companhia"), em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 157 da Lei nº. 6.404/76 e nos termos da Instrução CVM nº. 358, de 03.01.2002, e demais disposições aplicáveis, comunica aos seus acionistas e ao mercado que: A Companhia atualizou, nesta data, seu Formulário de Referência com projeções referentes a previsão de investimentos para o período de 2015 a 2019. Para tal período a Companhia planeja investir R\$ 3,2 bilhões, sendo R\$ 2,8 bilhões com recursos próprios e R\$ 0,4 bilhões financiados pelo cliente. Tais projeções serão incluídas na seção 11 do Formulário de Referência da Companhia e estarão disponíveis no site da CVM em <http://www.cvm.gov.br/> e no site da Companhia em <http://ri.aseeletropaulo.com.br/>, dentro do prazo legal.

FATO RELEVANTE EM 03 DE JUNHO DE 2015

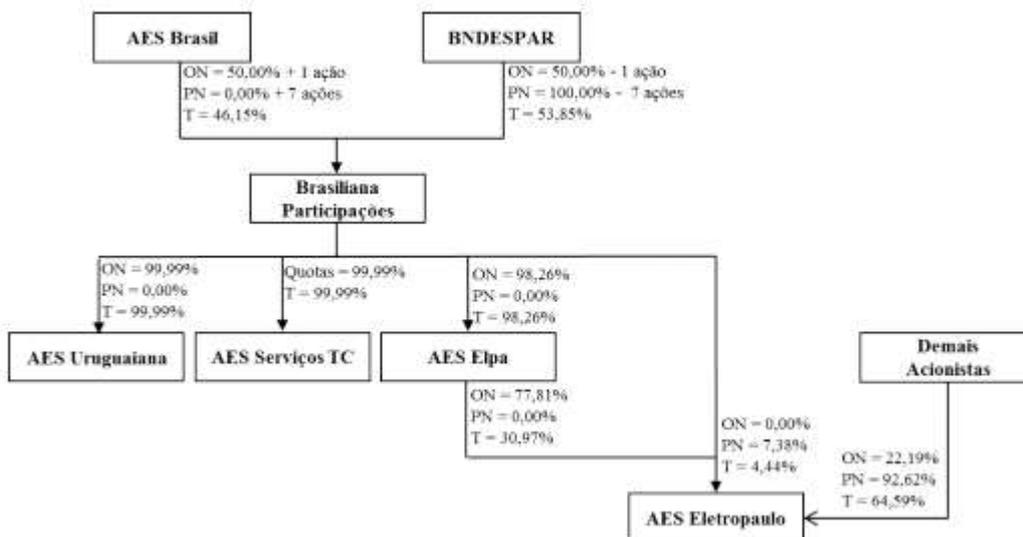
A administração da AES ELPA S.A. ("AES Elpa") e da ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. ("AES Eletropaulo"), nos termos e para os fins da Instrução CVM no 358, de 03.01.2002, conforme alterada, vêm a público informar sobre a proposta de reorganização societária envolvendo a Companhia Brasileira de Energia ("Brasileira") e AES Tietê S.A. ("AES Tietê"), bem como as sociedades direta e indiretamente controladas por elas ("Reorganização"), a qual será submetida aos órgãos societários competentes da Brasileira e AES Tietê, bem como à aprovação das autoridades reguladoras competentes, conforme aplicável, conforme fato relevante divulgado na presente data por tais companhias. A Reorganização envolverá a cisão parcial da Brasileira e versão do acervo cindido para a Brasileira Participações S.A. ("Brasileira Participações"). A Brasileira deterá diretamente o controle exclusivo da AES Tietê e a Brasileira Participações deterá o controle, direta ou indiretamente, de todas as demais empresas (Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo, AES Elpa S.A., AES Uruguaiana Empreendimentos S.A. e AES Serviços TC Ltda.) ("Participações – Acervo Cindido"), bem como será responsável por todos os passivos relativos a tais participações, sem solidariedade com a Brasileira. Adicionalmente, informamos que a Brasileira Participações é uma companhia fechada, não operacional, cujo capital social será detido pela AES Holdings Brasil Ltda. ("AES Brasil"). Após a cisão acima referida, seu capital social passará a ser detido por AES Brasil e BNDESPAR Participações S.A. – BNDESPAR ("BNDESPAR") na mesma proporção em que AES Brasil e BNDESPAR participam do capital social da Brasileira na presente data. A estrutura de capital e governança corporativa da Brasileira Participações será semelhante à estrutura de capital e governança corporativa da Brasileira. De modo a refletir as alterações na estrutura societária mencionadas acima, BNDESPAR e AES Brasil deverão firmar um novo acordo de acionistas da Brasileira Participações, o qual conterà, substancialmente, os termos e condições do acordo de acionistas da Brasileira vigente nesta data, bem como a obrigação da BNDESPAR e da AES Brasil de promover o registro da Brasileira Participações como companhia de capital aberto categoria A. Os efeitos da reorganização societária descrita acima ficam sujeitos às aprovações regulatórias aplicáveis (Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel) e à implementação de determinadas condições suspensivas, dentre elas a ratificação da incorporação da AES Tietê pelo Conselho de Administração da Brasileira no que diz respeito ao exercício do direito de retirada. As Companhias ressaltam que essa reorganização societária não implicará na alteração do acionista controlador direto da Brasileira ou indireto de suas controladas, o qual continuará sendo detido pela AES Brasil, como demonstrado nos itens (i) e (ii) abaixo.

Composição Societária das Companhias:

(i) Composição Societária Atual:



(ii) Composição Societária após reorganização



Prazo estimado para a conclusão da Reorganização. A Reorganização está prevista para ser concluída entre o final de 2015 e início de 2016. Demais termos, condições e prazos da Reorganização serão divulgados na medida em que forem definidos, bem como a obtenção ou verificação das condições a sua implementação, na forma e de acordo com o disposto na legislação e regulamentação aplicáveis. A AES Eletropaulo e AES Elpa desde já se colocam à disposição para prestar os esclarecimentos necessários com relação à reorganização societária.

FATO RELEVANTE EM 30 DE JUNHO DE 2015

A Administração da ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. ("AES Eletropaulo" ou "Companhia"), nos termos da lei n.º 6.404/1976 e da Instrução CVM n.º 358/02 e demais disposições aplicáveis, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral o que segue: A Agência Nacional de Energia Elétrica ("Aneel"), em Reunião Pública de Diretoria ("Reunião Pública") realizada em 30 de junho de 2015, aprovou um índice final de revisão tarifária periódica da companhia de 15,23% (efeito médio a ser percebido pelo consumidor), a ser aplicado em sua tarifa a partir de 04 de julho de 2015. A composição deste efeito é apresentada a seguir:

A composição deste efeito é apresentada a seguir:

Composição	
Encargos Setoriais	7,06%
Transmissão	-0,54%
Compra de Energia	-0,28%
Distribuição	1,27%
Componentes Financeiros	7,72%
TOTAL	15,23%

O efeito a ser percebido pelos consumidores das diversas classes de atendimento será de:

Classe de Consumo	Índice
Alta Tensão (Cativo + Livres)	11,73%
Baixa Tensão	17,04%
Média Total	15,23%

A Aneel deverá disponibilizar em sua página na rede mundial de computadores as notas técnicas e informações utilizadas para o cálculo desse índice até 03 de Julho de 2015. A Companhia manterá o mercado informado tão logo os detalhes da revisão tarifária aplicada à Companhia sejam divulgados.

FATO RELEVANTE EM 06 DE JULHO DE 2015

A administração da ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. ("AES Eletropaulo" ou "Companhia"), nos termos da lei n.º 6.404/1976 e da Instrução CVM n.º 358/02 e demais disposições aplicáveis, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral o que segue: Conforme divulgado pela Companhia no Fato Relevante de 30 de junho de 2015, o índice de revisão tarifária aprovado pela Agência Nacional de Energia Elétrica ("Aneel") foi de 15,23% (efeito médio a ser percebido pelo consumidor sem considerar bandeiras tarifárias e impostos), aplicado em sua tarifa a partir de 04 de julho de 2015, sendo composto pelos seguintes itens:

Revisão Tarifária Periódica 2015		
Parcela A	Encargos Setoriais	7,06%
	Energia Comprada	-0,28%
	Custos de Transmissão	-0,54%
Parcela A		6,24%
Parcela B		1,27%
Reajuste Base		7,51%
CVA Total		17,04%
Reversão RTE Mar/15		-4,56%
Outros custos financeiros Parcela A		-3,71%
Custos financeiros Parcela B		1,61%
Retirada dos financeiros anteriores		-2,66%
Reajuste Total		15,23%

A tabela a seguir ilustra uma comparação entre os valores finais da 4ª Revisão Tarifária Periódica ("4RTP") aprovados pela Aneel e aqueles aprovados na 3ª Revisão Tarifária Periódica ("3RTP"):

Componentes da Tarifa (Valores em R\$ milhões)	3ª Revisão Tarifária (3RTP)	4ª Revisão Tarifária (4RTP)
Parcela A	7.709	12.330
Encargos Setoriais	1.766	4.425
Custos de Transmissão	1.161	660
Energia Comprada	4.782	7.245
Parcela B		
Base de Remuneração Bruta	11.141	12.167
Base de Remuneração Líquida	4.677	6.035
Obrigações Especiais Brutas	1.370	2.314
WACC antes dos impostos	11,36%	12,26%
Taxa de Depreciação Regulatória	3,82%	3,75%
Taxa de remuneração Obrigações Especiais	N/A	3,34%
Remuneração Obrigações Especiais	N/A	39
Remuneração + Depreciação (BRR)	952	1.190
Custo Anual das Instalações Móveis e Imóveis	101	134
Custos Operacionais	1.017	1.373
Receitas Irrecuperáveis	113	198
Parcela B antes de outras receitas e ajustes	2.182	2.933
Outras Receitas	-73	-88
Ajuste em função de investimentos realizados	-53	N/A
Índice de Produtividade da Parcela B	-22	-33
Parcela B após outras receitas e ajustes	2.034	2.812
Perdas		
Perda Técnica	5,21%	5,11%
Perda não Técnica - Ponto de Partida	11,56%	8,53%
Perda não Técnica - Ponto de Chegada	8,56%	8,43%
Fator X		
Componente Pd	1,03%	1,13%
Componente T	0,00%	-2,37%

Parcela A A Parcela A foi corrigida em 7,68%, representando 6,24% no reajuste econômico com os seguintes componentes: (i) Encargos Setoriais – R\$ 4.425 milhões, com aumento de 29,0%, representando 7,06% no reajuste econômico. Destaque para o aumento de 23,7% nos Encargos de Serviços de Sistema (“ESS”) e Energia de Reserva (“EER”) totalizando R\$335,2 milhões, e da Conta de Desenvolvimento Energético (“CDE”) totalizando R\$ 3.669 milhões em função, parcialmente, da amortização das operações de crédito contratadas pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (“CCEE”) para lastro da Conta no Ambiente de Contratação Regulada (“Conta - ACR”), nos termos do Decreto nº 8.221/2014 e da Resolução Normativa nº 612/2014, referente às despesas incorridas pelas concessionárias no ano de 2014; (ii) Energia Comprada – R\$ 7.245 milhões, com redução de 0,5%. A variação negativa decorre principalmente da redução no custo médio de energia adquirido pela Companhia, em função do término da contratação de energia da Companhia com a AES Tiete S.A. em 31 de dezembro de 2015; e (iii) Encargos de Transmissão – R\$ 660 milhões, com redução de 10,3%. Os encargos de transmissão refletem as tarifas de uso do sistema publicadas através da Resolução Homologatória 1.917, de 23 de junho de 2015. Parcela B O índice de ajuste da Parcela B foi de 6,8%, que representa uma participação positiva de 1,27% na revisão econômica, totalizando R\$ 2.812 milhões resultado da combinação dos seguintes componentes: (i) Custo de Administração, Operação e Manutenção (“Custos Operacionais”) de R\$ 1.570,9 milhões; sendo R\$ 198,3 milhões referentes às receitas irrecuperáveis e R\$ 1.372,6 milhões referentes aos demais custos operacionais, estes calculados a partir da cobertura tarifária considerada no processo tarifário

anterior, a 3RTP. Ressalta-se que, sendo o intervalo de eficiência definido por meio do método de comparação por benchmarking superior à cobertura tarifária prevista na 3RTP, parte desta diferença positiva é considerada no atual processo tarifário, aumentando o repasse dos custos operacionais à Companhia; (ii) Custo Anual dos Ativos de R\$ 1.362,3 milhões, com destaque para a remuneração dos investimentos realizados com recursos de Obrigações Especiais que totalizaram R\$ 38,7 milhões; e (iii) Índice de produtividade (Pd) da Parcela B - efeito negativo de R\$ 33,0 milhões. Obrigações Especiais Investimentos realizados com recursos de Obrigações Especiais passaram a ser remunerados neste processo de Revisão Tarifária Periódica. Assim, sobre metade do saldo bruto de Obrigações Especiais da Companhia, que totalizam R\$ 2.314,1 milhões, foi aplicada uma taxa de 3,34%. Fator X Conforme mencionado anteriormente, dado que o limite inferior dos Custos Operacionais definidos para a 4RTP, que totalizam R\$1.781 milhões, foi superior aos Custos Operacionais definidos na tarifa anterior à revisão, que totalizavam R\$ 1.302 milhões, o Componente T do Fator X foi então calculado para ajustar tais custos ao longo do ciclo, de forma positiva. Assim, o Componente T definido para os próximos quatro anos é de -2,37%. O Componente Pd do Fator X a ser aplicado nessa revisão tarifária e nos reajustes tarifários ao longo dos próximos 4 anos é de 1,13%. Perdas técnicas e não técnicas A trajetória de perdas não técnicas, referenciada ao mercado de Baixa Tensão, definida para esse ciclo foi de 8,53% (na data da RTP) para 8,43% (ponto de chegada), implicando em uma redução de cerca de 0,03 p.p. ao ano. As perdas técnicas foram calculadas em 5,11% sobre a energia injetada no sistema da Distribuidora, conforme metodologia definida no Módulo 7 dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica ("PRODIST"), onde as perdas do sistema de alta tensão são definidas por medição e as perdas do sistema de média e baixa tensões por fluxo de potência. Componentes Financeiros Os componentes financeiros aplicados a esta Revisão Tarifária totalizam R\$ 1.110 milhões, entre os quais destacamos: (i) R\$ 1.820 milhões de CVA; (ii) R\$ 20 milhões da neutralidade dos Encargos Setoriais; (iii) efeito negativo de R\$ 490 milhões referentes a exposição involuntária no mercado de curto prazo de energia; (iv) efeito negativo de reversão do financeiro da Revisão Tarifária Extraordinária de março de 2015 no montante de R\$ 487 milhões; (v) R\$ 23 milhões referentes ao resultado positivo do Recurso Administrativo imputado pela Companhia contra o Reajuste Tarifário de 2014; e (vi) R\$ 173 milhões referente a restituição das parcelas de remuneração e depreciação associadas a ativo possivelmente inexistente, conforme Despacho nº 4,259/2013. A tabela abaixo mostra o efeito a ser percebido pelos consumidores das diversas classes de consumo sem considerar os efeitos das bandeiras tarifárias e impostos. O efeito médio percebido pelos consumidores será de 15,23%.

Classe de Consumo	Índice
Alta Tensão	11,73%
Baixa Tensão	17,04%
Média Total	15,23%

FATO RELEVANTE EM 17 DE SETEMBRO DE 2015

A administração da ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. ("AES Eletropaulo" ou "Companhia"), nos termos da lei n.º 6.404/1976, da Instrução CVM n.º 358/02 e demais disposições aplicáveis, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral o que segue: No dia de hoje, foi divulgado o laudo pericial sobre a disputa judicial que envolve a Eletrobrás – Centrais Elétricas Brasileiras S.A. ("Eletrobrás"), a Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista ("CTEEP") e a Companhia quanto à responsabilidade pelo pagamento do saldo do empréstimo contratado pela Eletropaulo – Eletricidade de São Paulo, à época controlada pelo Estado de São Paulo, junto à Eletrobrás, em 30 de outubro de 1986 ("Empréstimo"). Esse laudo é a primeira manifestação do perito judicial nomeado para auxiliar o Juízo de primeira instância (5ª Vara da Comarca do Rio de Janeiro) no esclarecimento de fatos, estando, contudo, sujeito ainda a questionamentos pelas partes. O documento, apesar de reconhecer as premissas técnicas defendidas pela AES Eletropaulo concernentes ao processo de cisão (anterior à privatização), emite opinião no sentido de que a responsabilidade pelo pagamento da diferença de correção do saldo do Empréstimo teria ficado com a Companhia. O valor da dívida é estimado pela Companhia em R\$ 1,7 bilhão, conforme divulgado em 30 de junho de 2015. A AES Eletropaulo destaca, no entanto, que, no seu entendimento, as mesmas premissas técnicas reconhecidas pelo perito judicial conduzem à conclusão oposta, afastando a sua responsabilidade pelo débito, conforme será demonstrado nos autos do processo. O laudo ainda está em processo de avaliação pelas partes, que poderão apresentar seus respectivos pareceres técnicos, bem como submeter novos questionamentos ao perito judicial, que deverá prestar os competentes esclarecimentos antes do encerramento da perícia. Os nossos assessores legais mantêm inalterada a avaliação de perda, que continua classificada como possível. A Companhia reforça que o laudo divulgado hoje não produz qualquer impacto nos resultados da AES Eletropaulo neste momento e a ocorrência de quaisquer eventos que impactem os resultados da Companhia serão devidamente comunicados ao mercado.

FATO RELEVANTE EM 18 DE SETEMBRO DE 2015

A administração da AES ELPA S.A. ("AES Elpa") e da ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. ("AES Eletropaulo"), em atendimento ao disposto no artigo 157, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002 ("ICVM 358"), em complemento ao Fato Relevante por elas divulgado em 03 de junho de 2015 ("Fato Relevante Inicial"), vêm informar a seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração de sua acionista, Companhia Brasileira de Energia ("Companhia Brasileira"), aprovou submeter aos acionistas da Companhia Brasileira, em assembleia geral extraordinária a ser convocada oportunamente, a cisão parcial da Companhia Brasileira com versão do acervo cindido para a Brasileira Participações S.A., de forma que a Brasileira Participações S.A. passe a ser a acionista direta da AES Elpa e da AES Eletropaulo, conforme Fato Relevante divulgado nesta data pela Companhia Brasileira cuja cópia integra o Anexo A ao presente. Conforme informado por meio do Fato Relevante Inicial, a AES Eletropaulo e a AES Elpa ressaltam que essa reorganização societária não implicará na alteração do acionista controlador direto da Companhia Brasileira ou indireto de suas controladas, o qual continuará sendo detido pela AES Holdings Brasil Ltda. A AES Eletropaulo e AES Elpa desde já se colocam à disposição para prestar os esclarecimentos necessários com relação à reorganização societária mencionada acima.

FATO RELEVANTE EM 26 DE OUTUBRO DE 2015

As administrações da AES ELPA S.A. ("AES Elpa") e da ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. ("AES Eletropaulo"), em atendimento ao disposto no artigo 157, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002 ("ICVM 358"), em complemento aos Fatos Relevantes por elas divulgado em 03 de junho de 2015 e em 18 de setembro de 2015 ("Fatos Relevantes Prévios"), vêm informar a seus acionistas e ao mercado em geral que os acionistas de sua acionista, Companhia Brasileira de Energia ("Companhia Brasileira"), reunidos em assembleia geral extraordinária realizada em 26 de outubro de 2015, aprovaram a cisão parcial da Companhia Brasileira (a qual terá sua denominação alterada para AES Tietê Energia S.A. após a verificação das condições suspensivas descritas abaixo) com versão do acervo cindido para a Brasileira Participações S.A., de forma que a Brasileira Participações S.A. passe a ser a acionista direta da AES Elpa e da AES Eletropaulo, conforme os Fatos Relevantes Prévios. Conforme já informado ao mercado e aos acionistas nos Fatos Relevantes Prévios, a AES Eletropaulo e a AES Elpa ressaltam que essa reorganização societária não implicará na alteração do acionista controlador direto da Companhia Brasileira (a ser denominada AES Tietê Energia S.A.) ou indireto de suas controladas, o qual continuará sendo detido pela AES Holdings Brasil Ltda. A eficácia da cisão parcial da Companhia Brasileira (a ser denominada AES Tietê Energia S.A.), bem como dos demais passos da reorganização societária na qual a cisão parcial está inserida, e seus respectivos efeitos estão sujeitos: (i) ao decurso do prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Brasileira (a ser denominada AES Tietê Energia S.A.) realizada no dia 26 de outubro de 2015 para aprovar a redução de capital da Companhia Brasileira (a ser denominada AES Tietê Energia S.A.) para oposição dos credores nos jornais usualmente utilizados pela Companhia Brasileira (a ser denominada AES Tietê Energia S.A.); (ii) à aprovação de todos os passos da reorganização societária pelas Assembleias Gerais da Companhia e da AES Tietê S.A.; (iii) à observância das leis norte americanas de valores mobiliários naquilo que for aplicável à reorganização societária; e (iv) à ratificação da incorporação da AES Tietê S.A. pelo Conselho de Administração da Companhia Brasileira (a ser denominada AES Tietê 2 Energia S.A.), nos termos do § 3º do Artigo 137 da Lei das S.A. no que diz respeito ao exercício do direito de retirada dos acionistas da AES Tietê S.A. A reorganização societária em questão foi aprovada pela Agência Nacional de Energia Elétrica, conforme Resolução Autorizativa nº 5.433, de 25 de agosto de 2015, e as anuências dos credores necessárias já foram obtidas. Assim, a cisão parcial da Companhia Brasileira (a ser denominada AES Tietê Energia S.A.) tornar-se-á efetiva no último dia do mês em que a última das condições suspensivas mencionadas acima for implementada. A AES Eletropaulo e AES Elpa desde já se colocam à disposição para prestar os esclarecimentos necessários com relação à reorganização societária mencionada acima.

FATO RELEVANTE EM 04 DE NOVEMBRO DE 2015

A administração da ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. ("AES Eletropaulo" ou "Companhia"), em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 157 da Lei nº. 6.404/76 e nos termos da Instrução CVM nº. 358, de 03.01.2002, e demais disposições aplicáveis, comunica aos seus acionistas e ao mercado que: A Companhia, como parte de sua contínua revisão de processos e procedimentos constatou, por meio de sua auditoria interna, inconsistências na apuração dos seus indicadores de Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora ("DEC") e Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora ("FEC") no período compreendido entre janeiro 2014 e maio de 2015. A Companhia já comunicou o ocorrido à Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL") e está trabalhando no reprocessamento dos indicadores operacionais de continuidade para o período citado, na apuração do montante exato dos impactos econômicos e financeiros decorrentes desse reprocessamento, bem como nas ações para compensação de todos os envolvidos. Com base nos dados e projeções disponíveis até o momento, a Companhia registrou, em 30 de setembro de 2015, uma provisão para processo regulatório no valor de R\$105,4 milhões. A Companhia esclarece que continua revisando os procedimentos adotados para os anos de 2011, 2012 e 2013, de forma a certificar-se da acuracidade dos

indicadores de continuidade calculados para os referidos anos, e estima que até 31 de dezembro de 2015 todas as análises estarão concluídas. Adicionalmente, a Companhia ressalta que, aprovou hoje, em Reunião de Conselho de Administração, um aumento em seu Plano de Investimentos em cerca de R\$ 300 milhões ao longo de 2015, 2016 e 2017, com incremento no nível de serviço e na própria rede de distribuição. Iniciativas adicionais de manutenção na rede, podas de árvores e aumento de equipes que totalizam R\$ 46 milhões em 2015, serão absorvidas por revisão de processos em curso de forma que a Companhia não prevê um crescimento de seus custos gerenciáveis neste ano de 2015, em termos nominais, em relação a 2014. Tais investimentos e custos adicionais visam a melhoria de seus indicadores de qualidade regulados. Além disso, a Companhia informa ao mercado que projeta uma retração do mercado em sua área de concessão na ordem de 4,5% neste ano em relação ao ano de 2014. Essa retração está relacionada com a performance da economia e aumento de tarifa.

Reuniões do Conselho de Administração

RCA REALIZADA EM 07 DE JANEIRO DE 2015

5. DELIBERAÇÕES: Abertos os trabalhos, verificado o quorum de presença e validamente instalada a presente reunião, os membros do Conselho de Administração: 5.1 Aprovaram, por unanimidade, nos termos apresentados pelo Sr. Francisco Jose Morandi Lopez, Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores da Companhia, as alterações nas Cláusulas 5.8.1. e 5.15.2 e subitens do Instrumento Particular de Escritura da 16ª (Décima Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, de Emissão da Companhia ("Escritura de Emissão"), celebrada em 15 de julho de 2014, entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário, posteriormente aditada em 22 de julho de 2014 pelo Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 16ª (Décima Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, de Emissão da Companhia, conforme segue: (a) a data de vencimento das debêntures para 16 de julho de 2015, passando a cláusula 5.8.1 da Escritura de Emissão a ter a seguinte redação: "5.8.1 Prazo e Data de Vencimento 5.8.1. As Debêntures terão prazo de vencimento de 360 dias, contados da data de emissão, vencendo-se em 16 de julho de 2015 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de decretação de vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures previstas na Cláusula Sétima e nos itens 5.15.2.4, 5.19 e 5.20 abaixo, respectivamente."; e (b) a atualização monetária e remuneração das debêntures, passando a Cláusula 5.15.2 da Escritura de Emissão a ter a seguinte redação: "5.15. Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário e Remuneração "5.15.2 As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios equivalentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas Página 3 de 6 médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, Over Extra-Grupo, expressas na forma percentual ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP no informativo diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI-Over"), acrescida de uma sobretaxa de 1,60% (um inteiro e sessenta décimos por cento), ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, desde a Data de Emissão (inclusive) até 17 de janeiro de 2015 (exclusive) ("Primeira Taxa") e 1,35% (um inteiro e trinta e cinco décimos por cento), ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a partir de 17 de janeiro de 2015 (inclusive) até a data do pagamento da Remuneração (exclusive) ("Segunda Taxa"), conforme prevista na cláusula 5.16 abaixo, calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Remuneração"), sendo que os valores apurados aplicando-se a Primeira Taxa e a Segunda Taxa serão somados e pagos na data do pagamento da Remuneração. A Remuneração deverá ser calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{FatorJuros} - 1)$$

Sendo que: J = valor unitário da Remuneração devida na data de pagamento de Remuneração, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; VNe = Valor Nominal Unitário, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; FatorJuros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread (Sobretaxa), calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = \text{FatorDI} \times \text{FatorSpread}$$

Sendo que: Fator DI = produtório da Taxa DI-Over, desde a Data de Emissão, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorDI} = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

Sendo que: n = número total de Taxa DI-Over consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro; k = número de ordem da Taxa DI-Over, variando de "1" até "n"; TDI_k = Taxa DI-Over, de ordem "k", expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Sendo que: DI_k = Taxa DI-Over, de ordem "k", divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais; FatorSpread = sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorSpread} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}} \right] \right\}$$

Sendo que: spread = 1,6000 desde a Data de Emissão (inclusive) até 17 de janeiro de 2015 (exclusive) e 1,3500 a partir de 17 de janeiro de 2015 (inclusive) até a data do pagamento da Remuneração (exclusive). n = número de dias úteis entre a Data de Emissão, e a data de cálculo, sendo "n" um número inteiro.

Observações: (a) A Taxa DI-Over deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela CETIP. (b) O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento. (c) Efetua-se o produtório dos fatores $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado. (d) Estando os fatores acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento. (e) O fator resultante da expressão (Fator DI x FatorSpread) deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento. (...) Diante das modificações supracitadas, aprovar a celebração do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 16ª (Décima Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, de Emissão da Companhia ("Segundo Aditamento").

5.2. Delegação de Poderes à Diretoria da Companhia: fica a Diretoria da Companhia autorizada a (a) negociar e definir todos os termos e condições específicos do Segundo Aditamento, inclusive os que não foram objeto de aprovação desta Reunião de Conselho de Administração; e (b) assinar o Segundo Aditamento e celebrar todos os demais documentos e praticar todos os demais atos necessários à sua efetivação.

RCA REALIZADA EM 07 DE JANEIRO DE 2015

5. DELIBERAÇÕES: Abertos os trabalhos, verificado o quorum de presença e validamente instalada a presente reunião, os membros do Conselho de Administração: 5.1. Aprovaram, por unanimidade, nos termos apresentados pelo Sr. Francisco Jose Morandi Lopez, Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores da Companhia, a emissão de 19.000 (dezenove mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, sendo 10.000 (dez mil) debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série") e 9.000 (nove mil) debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série", e em conjunto com as Debêntures da Primeira Série, "Debêntures"), para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da 17ª (décima sétima) emissão da Companhia, com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o montante total de R\$190.000.000,00 (cento e noventa milhões de reais) ("Emissão"), para distribuição pública com esforços restritos de distribuição nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 476 de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente), com as características descritas a seguir: (a) Número da Emissão: as Debêntures representarão a 17ª (décima sétima) emissão de Debêntures pela Companhia; (b) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R\$190.000.000,00 (cento e noventa milhões de reais); (c) Séries: as Debêntures serão emitidas em duas séries; (d) Quantidade: serão emitidas 19.000 (dezenove mil) Debêntures, sendo 10.000 (dez mil) Debêntures da Primeira Série e 9.000 (nove mil) Debêntures da Segunda Série; (e) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$10.000,00 (dez mil reais) na Data de Emissão, conforme definido abaixo ("Valor Nominal Unitário"); (f) Conversibilidade: as Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; (g) Espécie: as Debêntures serão da espécie quirografária; (h) Tipo e Forma: as Debêntures serão nominativas e escriturais, sem a emissão de cautelares ou certificados; (i) Data de Emissão: a data de emissão das Debêntures será a data definida no "Instrumento Particular de Escritura da 17ª (Décima Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A." ("Escritura de Emissão"); (j) Data de Vencimento: as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 6 (seis) meses a contar da Data de Emissão ("Data de Vencimento da Primeira Série"), e as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 24 (vinte e quatro) meses a contar da Data de Emissão ("Data de Vencimento da Segunda Série"), ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures resultante do resgate antecipado facultativo, ou da amortização facultativa parcial das Debêntures, ou do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; (k) Prazo e Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização: as Debêntures serão subscritas e

integralizadas, no mercado primário, em uma única data (“Data de Integralização”), pelo seu Valor Nominal Unitário, sem acréscimo dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo) ou qualquer outro encargo (“Preço de Subscrição das Debêntures”). A integralização das Debêntures será realizada à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição das Debêntures, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da CETIP S.A. – Mercados Organizados (“CETIP”); (l) Registro para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: as Debêntures serão devidamente registradas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP, observadas as restrições à negociação previstas nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476; (m) Colocação e Procedimentos de Distribuição: as Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, sob regime de garantia firme de colocação da totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de valores mobiliários. O plano de distribuição seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 476, conforme previsto no “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, da 17ª (Décima Sétima) Emissão da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.”, a ser celebrado entre a Emissora e os coordenadores da Oferta Restrita (“Contrato de Distribuição”); (n) Remuneração: o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. (1) Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme aplicável), incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100,00% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extragrupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI Over”), capitalizada de uma sobretaxa de 1,35% (um inteiro e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, por dias úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Juros Remuneratórios da Primeira Série”), desde a Data de Integralização (ou desde a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios da Primeira Série) até a data de seu efetivo pagamento. (2) Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme aplicável), incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100,00% (cem por cento) Taxa DI Over, capitalizada de uma sobretaxa de 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“Juros Remuneratórios da Segunda Série” e, quando considerados em conjunto com os Juros Remuneratórios da Segunda Série, “Juros Remuneratórios”), desde a Data de Integralização (ou desde a data de pagamento dos Juros Remuneratórios da Segunda Série) até a data de seu efetivo pagamento; (o) Pagamento do Valor Nominal Unitário: o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série serão amortizados em parcelas únicas, a serem pagas na Data de Vencimento da Primeira Série e na Data de Vencimento da Segunda Série, respectivamente, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures resultante do resgate antecipado facultativo, ou da amortização facultativa parcial das Debêntures, ou do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão; (p) Pagamento dos Juros Remuneratórios: (1) Os valores relativos aos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série serão pagos em uma única parcela, na Data de Vencimento da Primeira Série, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures da Primeira Série resultante do resgate antecipado facultativo, ou da amortização facultativa parcial das Debêntures da Primeira Série, ou do vencimento antecipado das Debêntures da Primeira Série, nos termos da Escritura de Emissão. (2) Os valores relativos aos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série deverão ser pagos semestralmente, sempre no dia 15 de julho e 15 de janeiro de cada ano, sendo o primeiro pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série devido em 15 de julho de 2015 e o último pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série devido na Data de Vencimento da Segunda Série, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures da Segunda Série resultante do resgate antecipado facultativo, ou da amortização facultativa parcial das Debêntures da Segunda Série, ou do vencimento antecipado das Debêntures da Segunda Série, nos termos da Escritura de Emissão; (q) Prorrogação de Prazos: caso uma determinada data de vencimento coincida com dia em que não seja dia útil, considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação decorrente da Escritura de Emissão, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da CETIP, hipótese em que a referida prorrogação de prazo somente ocorrerá caso a data de pagamento coincida com feriado declarado nacional, sábado ou domingo; (r) Local de Pagamento: os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo escriturador mandatário contratado para fins da Emissão, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na CETIP; (s) Resgate Antecipado Facultativo Total: a Companhia poderá, (i) a partir do 90º (nonagésimo) dia (inclusive) contado da Data de Emissão, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Primeira Série, observado o disposto nos artigos 55 et seq. da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e (ii) a partir do 365º (trecentésimo sexagésimo quinto) dia (inclusive) contado da Data de Emissão, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Segunda Série, nos termos a

serem previstos na Escritura de Emissão; (t) Amortização Facultativa Parcial: a Companhia poderá, (i) a partir do 90º (nonagésimo) dia (inclusive) contado da Data de Emissão, realizar amortização facultativa parcial, limitada a 95% (noventa e cinco por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série (ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso), que deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures da Primeira Série emitidas e em circulação objeto da Emissão, e (ii) a partir do 365º (trecentésimo sexagésimo quinto) dia (inclusive) contado da Data de Emissão, realizar a amortização facultativa parcial, limitada a 95% (noventa e cinco por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série (ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso), que deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures da Segunda Série emitidas e em circulação objeto da Emissão, nos termos a serem previsto na Escritura de Emissão; (u) Aquisição Facultativa: a Companhia poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observadas as restrições de negociação e prazo previsto na Instrução CVM 476 e o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, adquirir Debêntures emitidas e em circulação, as quais poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia ou ser novamente colocadas no mercado, conforme as regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia, nos termos da Escritura de Emissão; (v) Destinação dos Recursos: os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da integralização das Debêntures serão utilizados para o reforço de capital de giro e refinanciamento de dívidas; (w) Vencimento Antecipado: as Debêntures terão o seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses a serem previstas na Escritura de Emissão; (x) Repactuação: Não haverá repactuação das Debêntures; (y) Encargos Moratórios: sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo atraso imputável à Companhia no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das Debêntures, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (1) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (2) juros de mora calculados pro rata temporis desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago; além das despesas incorridas para cobrança; e (z) Garantias: as Debêntures não contarão com aval, fiança ou quaisquer garantias reais. 5.2. Delegação de Poderes à Diretoria da Companhia: fica a Diretoria da Companhia autorizada a: (a) contratar uma ou mais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para a distribuição pública das Debêntures; (b) contratar os prestadores de serviços para a Emissão, tais como o agente fiduciário, o escriturador mandatário, o banco liquidante, os assessores legais, entre outros; (c) negociar e definir todos os termos e condições específicos da Emissão e da Oferta Restrita que não foram objeto de aprovação desta Reunião de Conselho de Administração, em especial as cláusulas e condições de vencimento antecipado, resgate antecipado facultativo, amortização facultativa parcial e a aquisição facultativa; e (d) celebrar todos os documentos, incluindo, mas não se limitando à Escritura de Emissão e ao Contrato de Distribuição, e a praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta Restrita. Ratificam-se todos os atos relativos à Emissão e à Oferta Restrita que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria da Companhia.

RCA REALIZADA EM 07 DE JANEIRO DE 2015

5. DELIBERAÇÕES: Abertos os trabalhos, verificado o quorum de presença e validamente instalada a presente reunião, os membros do Conselho de Administração: 5.1 Aprovaram, por unanimidade, nos termos apresentados pelo Sr. Francisco Jose Morandi Lopez, Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores da Companhia, a contratação de linha(s) de crédito junto a uma ou mais instituições financeiras, no valor total de até R\$550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais), com possibilidade de garantia de recebíveis, para fins de reforço de capital de giro e refinanciamento de dívida(s). As condições serão pactuadas no(s) respectivo(s) instrumento(s) contratual(ais), observado que: (i) a Companhia poderá utilizar os recursos mediante um ou mais saques; (ii) o(s) prazo(s) do(s) instrumento(s) contratual(ais) será(ão) de até 5 anos, com início na data de cada saque, e (iii) o custo total da contratação de linha(s) de crédito, incluindo impostos e comissões, será de até 16,38% ao ano, incidente sobre o valor sacado. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a praticar todos os atos necessários à efetivação da contratação de linha(s) de crédito.

RCA REALIZADA EM 15 DE JANEIRO DE 2015

5. DELIBERAÇÕES: Abertos os trabalhos, verificado a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração e validamente instalada a presente reunião, os membros do Conselho de Administração: 5.1. Aprovaram, por unanimidade, nos termos apresentados pela Sra. Clarissa Della Nina Sadock Accorsi, profissional indicada pela Companhia, sem quaisquer restrições, a retificação das seguintes deliberações realizadas na RCA de 07 de janeiro de 2015 conforme segue: 5.1.1. O item 5.1 (a) da RCA de 07 de janeiro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação: "5.8.1 Prazo e Data de Vencimento 5.8.1. As Debêntures terão prazo de vencimento de 283 dias, contados da data de emissão, vencendo-se em 30 de abril de 2015 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de decretação de vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures previstas na Cláusula Sétima e nos itens 5.15.2.4, 5.19 e 5.20 abaixo, respectivamente."; 5.1.2. O item 5.1 (b) da RCA de 07 de janeiro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação: "5.15. Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário e Remuneração 5.15.2 As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios equivalentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, Over Extra-Grupo, expressas na forma percentual ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP no informativo diário, disponível em sua página na Internet

(<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI-Over"), acrescida de uma sobretaxa de 1,60% (um inteiro e sessenta décimos por cento), ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, desde a Data de Emissão (inclusive) até o Primeiro Pagamento de Remuneração (exclusive), conforme definido abaixo ("Primeira Taxa"), e 1,35% (um inteiro e trinta e cinco décimos por cento), ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a partir do Primeiro Pagamento de Remuneração (inclusive) ("Segunda Taxa") até a data do Segundo Pagamento de Remuneração (exclusive) ("Segunda Taxa"), conforme prevista na cláusula 5.16 abaixo, calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Remuneração"), sendo que os valores apurados com base na Primeira Taxa e com base na Segunda Taxa serão pagos nos termos da Cláusula 5.16.1 abaixo. A Remuneração deverá ser calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{FatorJuros} - 1)$$

Sendo que: J = valor unitário da Remuneração devida na data do Primeiro Pagamento de Remuneração e do Segundo Pagamento de Remuneração, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; VNe = Valor Nominal Unitário, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; FatorJuros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread (Sobretaxa), calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = \text{FatorDI} \times \text{FatorSpread}$$

Sendo que: Fator DI = produtório da Taxa DI-Over, desde a Data de Emissão, ou da Página 4 de 7 data do Primeiro Pagamento de Remuneração, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorDI} = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (\text{TDI}_k)]$$

Sendo que: n = número total de Taxa DI-Over consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro; k = número de ordem da Taxa DI-Over, variando de "1" até "n"; TDI_k = Taxa DI-Over, de ordem "k", expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Sendo que: DI_k = Taxa DI-Over, de ordem "k", divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais; FatorSpread = sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorSpread} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}} \right] \right\}$$

Sendo que: spread = 1,6000 desde a Data de Emissão (inclusive) até o Primeiro Pagamento de Remuneração (exclusive) e 1,3500 a partir do Primeiro Pagamento de Remuneração (inclusive) até o Segundo Pagamento de Remuneração (exclusive).

n = número de dias úteis entre a Data de Emissão, ou a data do Primeiro Pagamento de Remuneração, e a data de cálculo, sendo "n" um número inteiro. Observações: (a) A Taxa DI-Over deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela CETIP. (b) O fator resultante da expressão (1 + TDI_k) é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento. (c) Efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDI_k), sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado. (d) Estando os fatores acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento. (e) O fator resultante da expressão (Fator DI x FatorSpread) deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento. (...) 5.1.3. Alterar a periodicidade do pagamento dos juros das debêntures da 16ª emissão da Companhia, passando a Cláusula 5.16.1 da Escritura de Emissão a ter a seguinte redação: "Pagamento da Remuneração 5.16.1 Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do resgate antecipado e da decretação de vencimento antecipado das Debêntures previstos nos itens 5.15.2.5, 5.19, 5.20 e na Cláusula Sétima abaixo, respectivamente, a Remuneração apurada com base na Primeira Taxa será paga em 17 de janeiro de 2015 ("Primeiro Pagamento de Remuneração") e a Remuneração apurada com base na Segunda Taxa será paga na Data de Vencimento ("Segundo Pagamento de Remuneração")." 5.1.4. Ratificar todas as demais deliberações e informações contidas na RCA de 07 de janeiro de 2015, não expressamente retificadas na presente reunião. 5.2. Delegação de Poderes à Diretoria da Companhia: fica a Diretoria da Companhia autorizada a (a) negociar e definir todos os termos e condições específicas relacionadas à 16ª emissão de debêntures da Companhia, inclusive os que não foram objeto de aprovação desta Reunião de Conselho de Administração; e (b) assinar o Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 16ª (Décima Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos

de Colocação, de Emissão da Companhia e demais documentos relacionados, podendo praticar todos os atos necessários à efetivação das providências relacionadas à 16ª emissão de debêntures da Companhia.

RCA REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2015

5. DELIBERAÇÕES: Abertos os trabalhos, verificado o quorum de presença e validamente instalada a presente reunião, os membros do Conselho de Administração: 5.1. Aprovaram, por unanimidade, nos termos apresentados pelo Sr. Francisco Jose Morandi Lopez, Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores da Companhia, o plano de negócios da Companhia referente aos exercícios sociais de 2015 a 2019, considerando suas premissas financeiras, regulatórias, operacionais e comerciais, indicadores operacionais, custos, plano de investimento e indicadores financeiros. Fica consignado que o plano de negócios foi concluído em novembro de 2014 com base em premissas e cenários que espelhavam a realidade de mercado, da economia e regulatória durante o período em que foi elaborado, não contemplando, portanto, as recentes evoluções dos panoramas macroeconômico e mercadológico, em especial aos atinentes à riscos hidrológicos e seus impactos. Por tratar-se de projeções plurianuais, está sujeito aos riscos de mercado e do negócio descritos no formulário de referência da Companhia. 5.2. Aprovaram, por unanimidade, nos termos apresentados pelo Sr. Francisco Jose Morandi Lopez, a revisão do estudo técnico de realização do ativo fiscal diferido, com base na análise da recuperação de créditos, alterações trazidas pela Lei 12.973 de 14 de maio de 2014, histórico de rentabilidade e rentabilidade futura. Com base no estudo a Companhia conclui que possui histórico de rentabilidade e expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, que permite a realização integral da base de diferido ativo registrado. 5.3. Aprovaram, por unanimidade, nos termos apresentados pelo Sr. Italo Tadeu Carvalho de Freitas Filho, Diretor Vice-Presidente da Companhia, a celebração do contrato de fornecimento de medidores de energia eletrônicos, entre a Companhia e Eletra Indústria e Comércio de Medidores Elétricos Ltda., com vigência de 35 meses a contar de 02 de fevereiro de 2015, no valor de R\$43.773.290,26. 5.4. Tomaram conhecimento do calendário corporativo para o ano de 2015. 5.5. Tomaram conhecimento do panorama dos negócios da Companhia, sendo abordados os seguintes assuntos: segurança, desempenho operacional e comercial, mercado, regulatório, financeiro, auditoria interna e jurídico. 5.5.1. Por fim, foram informados pelos Srs. Sidney Simonaggio, Teresa Cristina Querino Vernaglia e Paulo Camillo Vargas Penna, Diretores Vice-Presidente da Companhia, sobre os eventos climáticos de dezembro de 2014 e janeiro de 2015, que resultaram em impactos relevantes no fornecimento de energia na área de concessão da Companhia, com esclarecimentos adicionais acerca da performance do atendimento e da rede elétrica e ações de comunicação.

RCA REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2015

5. DELIBERAÇÕES: Abertos os trabalhos, verificado o quorum de presença e validamente instalada a presente reunião, os membros do Conselho de Administração: 5.1. Aprovaram, por unanimidade de votos, nos termos apresentados pelo Sr. José Gerardo Copello, profissional indicado pela Companhia, a celebração do contrato de prestação de serviços de construção e manutenção de rede de distribuição aérea entre a Companhia e a B. Tobace Instalações Elétricas e Telefônicas Ltda., no valor total estimado de R\$96.000.000,00, pelo prazo de 60 meses com início em abril de 2015. 5.2. Aprovaram, por unanimidade de votos, nos termos apresentados pelo Sr. José Gerardo Copello, a celebração contrato de prestação de serviços de construção e manutenção de rede de distribuição aérea entre a Companhia e a Start Engenharia e Eletricidade Ltda., no valor total estimado de R\$92.500.000,00, pelo prazo de 60 meses com início em abril de 2015. 5.3. Aprovaram, por unanimidade de votos, nos termos apresentados pelo Sr. José Gerardo Copello, a celebração do contrato de prestação de serviços de construção e manutenção de rede de distribuição aérea entre a Companhia e a Conecta Empreendimentos Ltda., no valor total estimado de R\$85.500.000,00, pelo prazo de 60 meses com início em abril de 2015. 5.4. Aprovaram, por unanimidade de votos, nos termos apresentados pelo Sr. José Gerardo Copello, a celebração do contrato de prestação de serviços de construção e manutenção de rede de distribuição aérea entre a Companhia e a JF Serviços Técnicos Especializados Ltda., no valor total estimado de R\$75.200.000,00, pelo prazo de 60 meses com início em abril de 2015. 5.5. Aprovaram, por unanimidade de votos, nos termos apresentados pelo Sr. José Gerardo Copello, a celebração do contrato de prestação de serviços técnicos e comerciais incluindo ligações de energia elétrica em áreas regularizadas entre a Companhia e a Conecta Empreendimentos Ltda., no valor total estimado de R\$152.000.000,00, pelo prazo de 60 meses com início em abril de 2015. 5.6. Aprovaram, por unanimidade de votos, nos termos apresentados pelo Sr. José Gerardo Copello, a celebração do contrato de prestação de serviços técnicos e comerciais incluindo ligações de energia elétrica em áreas regularizadas entre a Companhia e a B. Tobace Instalações Elétricas e Telefônicas Ltda., no valor total estimado de R\$94.000.000,00, pelo prazo de 60 meses com início em abril de 2015. 5.7. Aprovaram, por unanimidade de votos, nos termos apresentados pelo Sr. José Gerardo Copello, a celebração do contrato de prestação de serviços técnicos e comerciais incluindo ligações de energia elétrica em áreas regularizadas entre a Companhia e a Start Engenharia e Eletricidade Ltda., no valor total estimado de R\$43.500.000,00, pelo prazo de 60 meses com início em abril de 2015. 5.8. Aprovaram, por unanimidade de votos, nos termos apresentados pelo Sr. José Gerardo Copello, a celebração do contrato de prestação de serviços técnicos e comerciais incluindo ligações de energia elétrica em áreas regularizadas entre a Companhia e a JF Serviços Técnicos Especializados Ltda., no valor total estimado de R\$40.000.000,00, pelo prazo de 60 meses com início em abril de 2015. 5.9. Aprovaram, por unanimidade de votos, nos termos apresentados pelo Sr. José Gerardo Copello, a celebração do contrato de prestação de serviços de construção e manutenção de rede de distribuição aérea entre a Companhia e a AES Serviços TC Ltda., no valor total estimado de R\$25.000.000,00, pelo prazo de 48 meses com início em abril de

2015. 5.10. Aprovaram, por unanimidade de votos, nos termos apresentados pelo Sr. José Gerardo Copello, a celebração do contrato de prestação de serviços técnicos e comerciais incluindo ligações de energia elétrica em áreas regularizadas entre a Companhia e a AES Serviços TC Ltda., no valor total estimado de R\$9.500.000,00, pelo prazo de 48 meses com início em abril de 2015. 5.11. Aprovaram, por unanimidade de votos, nos termos apresentados pelo Sr. José Gerardo Copello, a celebração do contrato de prestação de serviços de poda de árvores entre a Companhia e a AES Serviços TC Ltda., no valor total estimado de R\$3.500.000,00, pelo prazo de 48 meses com início em abril de 2015. 5.12. Aprovaram, por unanimidade de votos, nos termos apresentados pela Sra. Clarissa Della Nina Sadock Accorsi, profissional indicada pela Companhia, a contratação da operação de empréstimo junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, na modalidade FINEM (Financiamento a Empreendimentos), no valor de até R\$178.000.000,00, com prazo de até 6 anos, custo all in de até 13% a.a. e com garantia de recebíveis, para financiamento de 35% do plano de investimentos de 2014 e composição das necessidades de caixa atuais para 2015, considerando o ambiente de baixa liquidez do setor. 5.13. Aprovaram, por unanimidade de votos, nos termos apresentados pelo Sr. Jose Gerardo Copello, a celebração do 2º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de telefonia 0800, firmado em 22 de agosto de 2002 entre a Companhia e a Telefônica Brasil S.A., cujo objeto é: (i) a redução do preço em aproximadamente de 36%; (ii) prorrogação do prazo de vigência em mais 48 meses a contar de 30 de agosto de 2014; e (iii) inclusão de cláusula de benchmarking que permitirá nova revisão de preços com base na prática de mercado a cada 48 meses. 5.14. Aprovaram, por unanimidade de votos, nos termos apresentados pelo Sr. José Gerardo Copello Santi, profissional indicado pela Companhia, a celebração do contrato de locação de veículos operacionais leves entre a Companhia e Arval do Brasil Ltda., no valor total estimado de R\$53.182.666,08, pelo prazo de 100 meses com início em março de 2015. 5.15. Tomaram conhecimento do panorama dos negócios da Companhia, sendo abordados os seguintes assuntos: segurança, desempenho operacional e comercial, mercado, regulatório e jurídico. 5.15.1. Consignaram que o panorama financeiro da Companhia será apresentado na reunião a ser realizada em 25 de fevereiro de 2015.

RCA REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2015

DELIBERAÇÕES: Abertos os trabalhos, verificado o quorum de presença e validamente instalada a presente reunião, os membros do Conselho Fiscal: 5.1. Depois do devido exame, dentro de suas atribuições e responsabilidades legais e estatutárias, os membros do Conselho Fiscal, por unanimidade, opinaram que as Demonstrações Contábeis e correspondentes Notas Explicativas, o Relatório Anual da Administração e o Parecer emitido pela KPMG Auditores Independentes, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2013, aprovados pelo Conselho de Administração, estão em condições de serem apreciadas pelos acionistas da Companhia, quando da Assembleia Geral prevista para ocorrer no dia 04 de abril de 2014. O Conselho Fiscal registra que, no cumprimento de suas funções legais e estatutárias, acompanhou durante o exercício de 2013 o trabalho dos auditores independentes mediante entrevistas e solicitação de esclarecimentos sobre o entendimento das questões contábeis e patrimoniais relevantes da Companhia, em sessões conjuntas com o Conselho de Administração e a Diretoria da Companhia (a "Administração") e em sessões em separado com os representantes da Auditoria Independente. O Conselho Fiscal acompanhou e discutiu com a Administração, ao longo do exercício, as questões relevantes de gestão e desempenho dos negócios, do planejamento dos investimentos e da distribuição de resultados, bem como das divulgações para os acionistas, tanto em sessões conjuntas com o Conselho de Administração, quanto em sessões em separado com representantes da Diretoria, conforme o assunto em discussão. O Conselho fiscal questionou a Administração, ao longo do exercício, sobre a efetividade dos controles internos por ela implantados e gerenciados, recebendo a informação de que os referidos controles são adequados e efetivos, assegurando a integridade das informações relatadas nas demonstrações contábeis. Esse procedimento foi complementado por entrevistas realizadas ao longo do exercício de 2013 em sessões conjuntas com a Administração e em separado com os responsáveis pela Auditoria Interna da Companhia e com o acompanhamento das recomendações da Auditoria Interna e das respectivas providências da Administração. O Conselho Fiscal realizou também entrevistas com a área de gestão de riscos, sobre o acompanhamento dos riscos relevantes. O Conselho Fiscal também avaliou o conforto da Auditoria Independente com os seus trabalhos de obtenção de evidências a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis da Companhia. Os trabalhos desenvolvidos pelo Conselho Fiscal no decorrer do exercício, fundamentaram suas opiniões aqui expressas. 5.1.1. Examinaram e, por unanimidade, opinaram favoravelmente à Proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, conforme apresentado pelo Sr. Gustavo Duarte Pimenta, Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores da Companhia, a ser submetida à Assembleia Geral para destinação do resultado face à apuração do lucro líquido no exercício social findo em 31 de dezembro de 2013, no montante total de R\$198.181.637,91 que, acrescido do ajuste de avaliação patrimonial, no valor de R\$84.916.188,40, perfaz o total de R\$283.097.826,31, a ser destinado da seguinte forma: (i) o montante de R\$14.154.891,00, correspondente a 5% do lucro líquido acrescido do ajuste de avaliação patrimonial, será destinado à formação da reserva legal, cujo saldo não ultrapassa o limite legal, nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações"). (ii) após a dedução legal do item (i) acima, será acrescido ao lucro líquido o valor de R\$7.102.887,98, correspondente aos dividendos e juros sobre capital próprio prescritos e revertidos em favor da Companhia; (iii) após a realização de referidos ajustes e dedução da parcela destinada à reserva legal, o lucro líquido ajustado da Companhia no exercício social de 2013 perfaz o total de R\$276.045.823,29, o qual será destinado da seguinte forma: a. o montante de R\$69.011.455,82, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado após a dedução da parcela destinada à reserva legal e acréscimo dos dividendos e juros sobre capital

próprio prescritos e revertidos para a Companhia, e equivalente a R\$0,388977082 para cada ação ordinária e R\$0,427874790 para cada ação preferencial, será distribuído como dividendo aos acionistas titulares de ações da Companhia na data base de 04 de abril de 2014, totalizando R\$25.907.747,37 para os acionistas titulares de ações ordinárias e R\$43.103.708,45 para os acionistas titulares de ações preferenciais, conforme dispõe o artigo 24, § 2º do Estatuto Social da Companhia; e b. após a dedução do dividendo obrigatório, o montante de R\$207.034.367,47 será retido em reserva especial estatutária, nos termos do §3º do artigo 24 do estatuto social da Companhia, o qual se destina ao reforço do capital de giro da Companhia dada a redução do caixa operacional decorrente do terceiro ciclo de revisão tarifária da Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL"), definido em julho de 2012. 5.1.2. Os dividendos propostos, nos termos do item (iii) acima, serão pagos até o final do exercício social de 2014 em data a ser definida pela Diretoria da Companhia, bem como que o valor do dividendo proposto não estará sujeito a atualização monetária ou remuneração correspondente entre a data de declaração pela assembleia geral e a data de seu efetivo pagamento. As ações de emissão da Companhia serão negociadas exdividendos a partir do primeiro dia útil subsequente à assembleia geral que aprovar a distribuição dos dividendos ora propostos. 5.2. Validaram, por unanimidade, o relatório de sustentabilidade referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2013, elaborado pela Companhia de acordo com as diretrizes da GRI (Global Reporting Initiative) e validado pelo Conselho de Administração, nos termos apresentados pelo Sr. Paulo Camillo Vargas Penna, Diretor Vice-Presidente da Companhia. O Conselho Fiscal registra que, no cumprimento de suas obrigações, acompanhou durante o exercício de 2013 os trabalhos da Administração para a elaboração do relatório de sustentabilidade mediante entrevistas e solicitação de esclarecimentos para o entendimento de questões relevantes envolvidas em sua elaboração.

RCA REALIZADA EM 01 DE ABRIL DE 2015

5. DELIBERAÇÕES: Abertos os trabalhos, verificado o quorum de presença e validamente instalada a presente reunião, os membros do Conselho de Administração: 5.1. Aprovaram, por unanimidade de votos, nos termos apresentados pelo Sr. Italo Tadeu Carvalho de Freitas Filho, Diretor Vice-Presidente da Companhia, o primeiro termo aditivo ao contrato de vale transporte celebrado entre a Companhia e a Sodexo Pass do Brasil Serviços de Inovação Ltda. em 04 de outubro de 2012, para: (i) prorrogação do prazo de vigência por um período adicional de 12 meses, tendo seu término previsto para 02 de agosto de 2016; e (ii) acréscimo ao preço total estimado da quantia de R\$6.898.755,60, de forma que o preço total estimado passa a ser de R\$30.803.982,86. A aprovação do referido contrato fica condicionada a sua aprovação pela BNDES Participações S.A. – BNDESPAR e AES Holdings Brasil Ltda., em sede de reunião prévia da Companhia Brasileira de Energia, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia Brasileira de Energia, celebrado em 22 de dezembro de 2003, conforme alterado por seus primeiro e segundo aditamentos. 5.2. Aprovaram, por unanimidade de votos, nos termos apresentados pelo Sr. Italo Tadeu Carvalho de Freitas Filho, o primeiro termo aditivo ao contrato de vale alimentação celebrado entre a Companhia e a Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A. em 04 de outubro de 2012, para: (i) prorrogação do prazo de vigência por um período adicional de 12 meses, tendo seu término previsto para 02 de agosto de 2016; e (ii) acréscimo ao preço total estimado da quantia de R\$29.880.831,36, de forma que o preço total estimado passa a ser de R\$119.576.835,50. A aprovação do referido contrato fica condicionada a sua aprovação pela BNDES Participações S.A. – BNDESPAR e AES Holdings Brasil Ltda., em sede de reunião prévia da Companhia Brasileira de Energia, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia Brasileira de Energia, celebrado em 22 de dezembro de 2003, conforme alterado por seus primeiro e segundo aditamentos. 5.3. Aprovaram, por unanimidade de votos, nos termos apresentados pelo Sr. Italo Tadeu Carvalho de Freitas Filho, o primeiro termo aditivo ao contrato de vale refeição celebrado entre a Companhia e a Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A. em 04 de outubro de 2012, para: (i) prorrogação do prazo de vigência por um período adicional de 12 meses, tendo seu término previsto para 02 de agosto de 2016; e (ii) acréscimo ao preço total estimado da quantia de R\$29.073.908,04, de forma que o preço total estimado passa a ser de R\$103.427.462,69. A aprovação do referido contrato fica condicionada a sua aprovação pela BNDES Participações S.A. – BNDESPAR e AES Holdings Brasil Ltda., em sede de reunião prévia da Companhia Brasileira de Energia, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia Brasileira de Energia, celebrado em 22 de dezembro de 2003, conforme alterado por seus primeiro e segundo aditamentos. 5.4. Aprovaram, por unanimidade de votos, nos termos apresentados pelo Sr. Francisco Jose Morandi Lopez, Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores da Companhia, a escolha da Ernst & Young Auditores Independentes S/S para auditar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social de 2015, reconhecendo a independência da Ernst & Young Auditores Independentes S/S para a prestação dos serviços contratados. 5.5. Aprovaram, por unanimidade de votos, nos termos apresentados pelo Sr. Francisco Jose Morandi Lopez, o pagamento de faturas no montante de US\$14.463,58 em favor de NASDAQ OMX Corporate Solutions International Ltd., relativas à utilização da plataforma Thomson Reuters pela Companhia. A aprovação do referido contrato fica condicionada a sua aprovação pela BNDES Participações S.A. – BNDESPAR e AES Holdings Brasil Ltda., em sede de reunião prévia da Companhia Brasileira de Energia, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia Brasileira de Energia, celebrado em 22 de dezembro de 2003, conforme alterado por seus primeiro e segundo aditamentos. 5.6. Aprovaram, por unanimidade de votos, nos termos apresentados pela Sra. Paula Oliveira Moreira, profissional indicada pela Companhia, o Plano de Auditoria Interna – 2015 após a análise do processo realizado para sua definição, projetos envolvidos, fatores relevantes e cronograma. 5.7. Aprovaram, por unanimidade de votos, nos termos apresentados pelo Sr. Pedro de Freitas Almeida Bueno Vieira, Diretor Vice-Presidente da Companhia, a alteração da redação da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária constante na ata de reunião do Conselho de Administração do dia 25 de fevereiro de 2015 ("RCA de 25 de fevereiro"), tendo em vista a renúncia dos Srs. Arminio Francisco Borjas Herrera, Pedro de

Freitas Almeida Bueno Vieira e Manuel Francisco Pérez Dubuc que terá efeitos a partir de 22 de abril de 2015 e a consequente necessidade de preencher as respectivas vagas para os cargos de membro do Conselho de Administração da Companhia. A ordem do dia passará a ter a seguinte nova redação: "... (iii) substituição de 02 (dois) membros efetivos e 04 (quatro) membros suplentes do Conselho de Administração...", ficam mantidos os demais itens da ordem do dia termos aprovados na RCA de 25 de fevereiro. 5.8. Tomaram conhecimento, nos termos informados pelo Sr. Francisco Jose Morandi Lopez, da gestão de riscos da Companhia sendo apresentada a evolução do heatmap com base na última atualização, visão consolidada e avaliação dos riscos modelados e riscos priorizados. 5.9. Tomaram conhecimento do panorama dos negócios da Companhia, sendo abordados os seguintes assuntos: segurança, desempenho operacional e gestão da receita, mercado e atendimento a clientes, regulatório, financeiro, auditoria interna e jurídico.

RCA REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2015

5. DELIBERAÇÕES: Abertos os trabalhos, verificado o quorum de presença e validamente instalada a presente reunião, os membros do Conselho de Administração: 5.1. Aprovaram, por unanimidade de votos, a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, prevista para ocorrer no dia 30 de abril de 2015, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) substituição de 01 (um) membro efetivo do Conselho de Administração.

RCA REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2015

DELIBERAÇÕES: Abertos os trabalhos, verificado o quorum de presença e validamente instalada a presente reunião, os membros do Conselho de Administração: 5.1. Validaram, por unanimidade, nos termos apresentados pelo Sr. Paulo Camillo Vargas Penna, Diretor Vice-Presidente da Companhia, o Relatório de Sustentabilidade (Indicadores ANEEL) referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2014, elaborado pela Companhia para cumprimento da Resolução ANEEL nº 605, de 11 de março de 2014, conforme alterada e de acordo com o Manual de Elaboração do Relatório Anual de Responsabilidade Socioambiental e Econômico-Financeiro das Outorgadas do Setor de Energia Elétrica, publicado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

RCA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2015

5. DELIBERAÇÕES: Abertos os trabalhos, verificado a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração e validamente instalada a presente reunião, os membros do Conselho de Administração: 5.1. Aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer restrições, nos termos apresentados pelo Sr. Francisco José Morandi Lopez, Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores da Companhia, a celebração do Terceiro aditamento a fim de refletir as matérias do item (A) da Ordem do Dia, conforme a seguir: 5.1.1. A Cláusula 5.8.1 da Escritura passa a vigorar com a seguinte redação: "5.8.1 Prazo e Data de Vencimento 5.8.1. As Debêntures terão prazo de vencimento de 558 dias, contados da data de emissão, vencendo-se em 30 de janeiro de 2016 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de decretação de vencimento antecipado e resgate antecipado das Debêntures previstas na Cláusula Sétima e nos itens 5.15.2.4, 5.19 e 5.20 abaixo, respectivamente." 5.1.2. A Cláusula 5.15.2 da Escritura passa a vigorar com a seguinte redação:

"5.15. Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário e Remuneração 5.15.2 As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios equivalentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, Over ExtraGrupo, expressas na forma percentual ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP no informativo diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI-Over"), acrescida de uma sobretaxa de 1,60% (um inteiro e sessenta décimos por cento), ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, desde a Data de Emissão (inclusive) até o Primeiro Pagamento de Remuneração (exclusive), conforme definido abaixo, ("Primeira Taxa"), 1,35% (um inteiro e trinta e cinco décimos por cento), ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a partir do Primeiro Pagamento de Remuneração (inclusive) até a data do Segundo Pagamento de Remuneração (exclusive), conforme definido abaixo, ("Segunda Taxa"), e 2,40% (dois inteiros e quarenta décimos por cento) ao ano, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a partir do Segundo Pagamento de Remuneração (inclusive) até a data do Terceiro Pagamento de Remuneração (exclusive), conforme definido abaixo, ("Terceira Taxa") conforme prevista na cláusula 5.16 abaixo, calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Remuneração"), sendo que os valores apurados na Primeira Taxa, na Segunda Taxa e na Terceira Taxa serão pagos nos termos da Cláusula 5.16.1 abaixo. A Remuneração deverá ser calculada de acordo com a seguinte fórmula: $J = VNe \times (\text{FatorJuros} - 1)$ Sendo que: J = valor unitário da Remuneração devida na data do Primeiro Pagamento de Remuneração, do Segundo Pagamento de Remuneração e do Terceiro Pagamento de Remuneração, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; VNe = Valor Nominal Unitário, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; FatorJuros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread (Sobretaxa), calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma: $\text{FatorJuros} = \text{FatorDI} \times \text{FatorSpread}$ Sendo que: FatorDI = produtivo da Taxa DI-Over, desde a Data de Emissão, ou da data do Primeiro Pagamento de Remuneração ou da data do Segundo Pagamento de Remuneração inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

Sendo que: n = número total de Taxa DI-Over consideradas na apuração do produtório, sendo "n" um número inteiro; k = número de ordem da Taxa DI-Over, variando de "1" até "n"; TDI_k = Taxa DI-Over, de ordem "k", expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Sendo que: DI_k = Taxa DI-Over, de ordem "k", divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais; FatorSpread = sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$FatorSpread = \left\{ \left[\left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}} \right] \right\}$$

Sendo que: spread = 1,6000 desde a Data de Emissão (inclusive) até o Primeiro Pagamento de Remuneração (exclusive); 1,3500 a partir do Primeiro Pagamento de Remuneração (inclusive) até o Segundo Pagamento de Remuneração (exclusive); e 2,4000 a partir do Segundo Pagamento de Remuneração (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive). n = número de dias úteis entre a Data de Emissão, ou da data do Primeiro Pagamento de Remuneração ou da data do Segundo Pagamento de Remuneração, e a data de cálculo, sendo "n" um número inteiro. Observações: (a) A Taxa DI-Over deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela CETIP. (b) O fator resultante da expressão (1 + TDI_k) é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento. (c) Efetua-se o produtório dos fatores (1 + TDI_k), sendo que a cada fator acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado. (d) Estando os fatores acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento. (e) O fator resultante da expressão (Fator DI x FatorSpread) deve ser considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento. (...) 5.1.3. A Cláusula 5.16.1 da Escritura passa a vigorar com a seguinte redação: "Pagamento da Remuneração 5.16.1 Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do resgate antecipado e da decretação de vencimento antecipado das Debêntures previstos nos itens 5.15.2.5, 5.19, 5.20 e na Cláusula Sétima abaixo, respectivamente, a Remuneração apurada com base na Primeira Taxa será paga em 17 de janeiro de 2015 ("Primeiro Pagamento de Remuneração"); a Remuneração apurada com base na Segunda Taxa será em 30 de abril de 2015 ("Segundo Pagamento de Remuneração"); e a Remuneração apurada com base na Terceira Taxa será paga na Data de Vencimento ("Terceiro Pagamento de Remuneração")." 5.1.4. A Cláusula 5.18.1 da Escritura passa a vigorar com a seguinte redação: "Resgate Antecipado Facultativo 5.18.1 A Emissora poderá até dia 30 de julho de 2015, realizar o resgate antecipado facultativo de até 500 (quinhentas) Debêntures e, a partir de 31 de julho de 2015, realizar o resgate antecipado facultativo parcial ou total das Debêntures remanescentes, conforme o caso ("Resgate Antecipado Facultativo"). (...) 5.1.5. A Cláusula 9.6 da Escritura passa a vigorar com a seguinte redação: "Serão devidos ao Agente Fiduciário honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da legislação em vigor e desta Escritura, correspondentes a três parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo a primeira devida no 5º (quinto) dia útil contado da data de celebração desta Escritura, a segunda devida no 5º (quinto) dia útil contado do dia 15 de janeiro de 2015 e a terceira devida no 5º (quinto) dia útil contado do dia 30 de abril de 2015." 5.2. Aprovaram, por unanimidade, a delegação de poderes para a Diretoria da Companhia: (a) negociar e definir todos os termos e condições específicas relacionadas ao Terceiro Aditamento; e (b) assinar o Terceiro Aditamento e demais documentos relacionados para sua efetiva celebração. Ficam ratificados todos os atos já praticados anteriormente à presente data pelos Diretores da Companhia para à efetiva celebração do Terceiro Aditamento.

RCA REALIZADA EM 7 DE MAIO DE 2015

5. DELIBERAÇÕES: Abertos os trabalhos, verificado o quorum de presença e validamente instalada a presente reunião, os membros do Conselho de Administração: 5.1. Aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer restrições, nos termos apresentados pelo Sr. Francisco José Morandi Lopez, Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores da Companhia, sujeito à obtenção da devida aprovação referente à deliberação do item (A) da Ordem do Dia acima pelos titulares das debêntures da 13ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Subordinada, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., a celebração do Quarto Aditamento a fim de refletir as matérias do item (A) da Ordem do Dia, conforme a seguir: 5.1.1. A Cláusula 4.4.7 da Escritura passa a vigorar com a seguinte redação: "4.4.7. Amortização do Principal: A amortização será realizada em 08 (oito) parcelas

anuais, sendo a 1ª parcela com vencimento após o período de 3 (três) anos contados da Data de Emissão ("Período de Carência"), conforme a tabela abaixo:

Data de Amortização	Percentual de Amortização sobre o Valor Nominal Unitário
14.05.2013	5,0%
14.05.2014	5,0%
13.07.2015	10,0%
14.05.2016	10,0%
14.05.2017	20,0%
14.05.2018	20,0%
14.05.2019	20,0%
14.05.2020	10,0%

5.2. Aprovaram, por unanimidade, a delegação de poderes para a Diretoria da Companhia: (a) negociar e definir todos os termos e condições específicas relacionadas ao Quarto Aditamento; e (b) assinar o Quarto Aditamento e demais documentos relacionados para sua efetiva celebração. Ficam ratificados todos os atos já praticados anteriormente à presente data pelos Diretores da Companhia para à efetiva celebração do Quarto Aditamento.

RCA REALIZADA EM 7 DE MAIO DE 2015

5. DELIBERAÇÕES: Abertos os trabalhos, verificado o quorum de presença e validamente instalada a presente reunião, os membros do Conselho de Administração: 5.1. Aprovaram, por unanimidade de votos, nos termos apresentados pelo Sr. Paulo Camillo Vargas Penna, Diretor Vice-Presidente da Companhia, a Política de Sustentabilidade da Companhia. 5.2. Decidiram retirar de pauta, para posterior apreciação, o termo aditivo ao contrato de locação celebrado entre a Companhia e Castello Branco Office Park – Fundo de Investimento Imobiliário – FII e CSHG Real Estate – Fundo de Investimento Imobiliário – FII, em 17 de Outubro de 2011 e aditamento à fiança prestada pela Companhia Brasileira de Energia no âmbito do contrato. 5.3. Nos termos apresentados pelos Srs. Otávio Luiz Renno Grilo e Maria Teresa Vellano, profissionais indicados pela Companhia, Tomaram conhecimento e discutiram a proposta da Companhia para plano de atendimento de indicadores de qualidade definidos pelo Regulador. A proposta do plano está sujeita à aprovação da ANEEL e aprovações societárias da Companhia. 5.4. Tomaram conhecimento do panorama dos negócios da Companhia, sendo abordados os seguintes assuntos: segurança, desempenho operacional e gestão da receita, mercado e atendimento a clientes, regulatório e jurídico. Fica consignado que o panorama financeiro da Companhia será abordado quando da apreciação do relatório de informações trimestrais, na reunião prevista para ocorrer no dia 08 de maio de 2015. 5.5. Consignar que o conselheiro Sérgio Silva do Amaral não participou das discussões relativas aos itens 5.1 a 5.3.

RCA REALIZADA EM 8 DE MAIO DE 2015

5. DELIBERAÇÕES: Abertos os trabalhos, verificado o quorum de presença e validamente instalada a presente reunião, os membros do Conselho de Administração: 5.1. Analisaram o relatório de informações trimestrais da Companhia referente ao 1º trimestre do exercício social de 2015 e panorama financeiro, tendo o Sr. Francisco Jose Morandi Lopez, Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores da Companhia, prestado os esclarecimentos necessários, sem que tenham sido registradas pelos conselheiros presentes quaisquer manifestações às informações constantes no referido relatório.

RCA REALIZADA EM 2 DE JUNHO DE 2015

5. DELIBERAÇÕES: Abertos os trabalhos, verificado o quorum de presença e validamente instalada a presente reunião, os membros do Conselho de Administração: 5.1. Aprovaram, por unanimidade de votos, nos termos apresentados pelo Sr. Airton Ribeiro de Matos, profissional indicado pela Companhia, o termo aditivo ao contrato de locação celebrado entre a Companhia e Castello Branco Office Park – Fundo de Investimento Imobiliário – FII e CSHG Real Estate – Fundo de Investimento Imobiliário – FII, em 17 de Outubro de 2011 ("Contrato") e aditamento à fiança prestada pela Companhia Brasileira de Energia no âmbito do Contrato. O 4º aditamento ao Contrato objetiva: (i) prorrogar o prazo de vigência da locação por mais 5 anos (até janeiro de 2027); e (ii) reduzir o valor do aluguel mensal. Em decorrência da extensão do prazo do Contrato será, ainda, aditada a fiança prestada pela Companhia Brasileira de Energia a título gratuito. 5.2. Aprovaram, por unanimidade de votos, nos termos apresentados pela Sra. Luciana Alvarez Pedroso, profissional indicada pela Companhia, a implementação

de canal de comunicação para recomendações de acionistas e de questionamentos à Diretoria da Companhia, acerca das pautas das assembleias gerais. 5.3. Aprovaram, por unanimidade de votos, nos termos apresentados pelo Sr. Marcelo Antonio de Jesus, profissional indicado pela Companhia, a política para aprovação da contratação dos auditores independentes para serviços não relacionados com a auditoria das demonstrações contábeis. 5.4. Tomaram conhecimento, nos termos apresentados pelo Sr. Pedro de Freitas Almeida Bueno Vieira, Diretor Vice-Presidente da Companhia, do Programa de Compliance da Companhia, sendo apresentada a sua estrutura e histórico, aspectos específicos das áreas de compliance contratual e investigação e treinamentos. Os conselheiros de administração avaliaram a aplicação das políticas, práticas, compromissos adotados e monitoramento de casos de corrupção e demais assuntos relacionados aos temas de compliance pela Companhia. 5.5. Decidiram retirar de pauta, para posterior informação, a apresentação acerca do novo plano de aposentadoria, fechamento do plano atual da Fundação CESP e migração voluntária. 5.6. Tomaram conhecimento do panorama dos negócios da Companhia, sendo abordados os seguintes assuntos: segurança, desempenho operacional e gestão da receita, mercado e atendimento a clientes, regulatório, financeiro e jurídico.

RCA REALIZADA EM 2 DE JULHO DE 2015

5. DELIBERAÇÕES: Abertos os trabalhos, verificado o quorum de presença e validamente instalada a presente reunião, os membros do Conselho de Administração: 5.1. Aprovaram, por unanimidade de votos, nos termos apresentados pelo Sr. Pedro de Freitas Almeida Bueno Vieira, Diretor Vice-Presidente da Companhia, a convocação da assembleia geral extraordinária prevista para realizar-se em 05 de agosto de 2015, que terá como ordem do dia a eleição de um membro suplente do Conselho Fiscal da Companhia, em substituição ao Sr. Eduardo Courinho Guerra, que renunciou ao cargo em 14 de maio de 2015. 5.2. Aprovaram por unanimidade, nos termos apresentados pelo Sr. Marcelo Alves Pereira, profissional indicado pela Companhia, a renovação do contrato de prestação de serviços celebrado entre a Companhia e LinkedIn Inc. para serviços de suporte em recrutamento, no montante de USD32.800,00 (trinta e dois mil dólares americanos), pelo prazo de 12 meses. 5.3. Tomaram conhecimento, nos termos informados pelo Sr. Paulo Camillo Vargas Penna, Diretor Vice-Presidente da Companhia, dos compromissos, metas de sustentabilidade e KPIs de acompanhamento – 2015-2019, sendo discutida a estratégia da Companhia para o período, em especial no que se refere à satisfação do cliente, desenvolvimento de negócios, eficiência no uso de recursos e disciplinas na execução e engajamento dos públicos de relacionamento. 5.4. Tomaram conhecimento, nos termos informados pelo Sr. Francisco Jose Morandi Lopes, Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores da Companhia, do novo plano de aposentadoria, fechamento do plano atual da Fundação CESP e migração voluntária, sendo apresentados os planos existentes de previdência, alternativas para redução do risco atuarial, impactos financeiros, riscos envolvidos, covenants financeiros e cronograma estimado do projeto. 5.5. Tomaram conhecimento do panorama dos negócios da Companhia, sendo abordados os seguintes assuntos: segurança, desempenho operacional e gestão da receita, mercado e atendimento a clientes, processos regulatórios e resultado da 4ª revisão tarifária periódica, financeiro, auditoria interna e jurídico.

RCA REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2015

5. DELIBERAÇÕES: Abertos os trabalhos, verificado o quorum de presença e validamente instalada a presente reunião, os membros do Conselho de Administração: 5.1. Aprovaram por unanimidade, nos termos apresentados pelo Sr. Francisco Jose Morandi Lopez, Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores da Companhia, a emissão de 400 (quatrocentas) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada na espécie com garantia real, em duas séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da 18ª (décima oitava) emissão da Companhia, no valor nominal unitário de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), perfazendo o montante total de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) ("Debêntures", "Emissão", respectivamente), a ser realizada nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta", respectivamente), com as características descritas a seguir: (a) Número da Emissão: as Debêntures representarão a 18ª (décima oitava) Emissão de Debêntures da Companhia; (b) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais); (c) Séries: as Debêntures serão emitidas em duas séries, sendo R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) o montante total para as debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série") e R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) o montante total para as debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série"); (d) Quantidade: serão emitidas 400 (quatrocentas) Debêntures, sendo 200 (duzentas) Debêntures da Primeira Série e 200 (duzentas) Debêntures da Segunda Série; (e) Valor Nominal Unitário: as Debêntures terão o valor nominal unitário de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) na Data de Emissão, conforme definido abaixo ("Valor Nominal Unitário"); (f) Conversibilidade: as Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; (g) Espécie: as Debêntures serão da espécie quirografária, a ser convolada na espécie com garantia real. A Escritura de Emissão (conforme abaixo definida) será aditada para prever a convolação das Debêntures em Debêntures da espécie com garantia real sem a necessidade de nova aprovação societária; (h) Forma: as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados; (i) Data de Emissão: A data de emissão das Debêntures será a data a ser definida no "Instrumento Particular de Escritura da 18ª (Décima Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada na Espécie com Garantia Real, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A." ("Data de Emissão" e "Escritura de Emissão",

respectivamente); (j) Data de Vencimento: as Debêntures terão prazo de vencimento de 84 (oitenta e quatro) meses, contados a Data de Emissão ("Data de Vencimento"); (k) Prazo e Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização: A integralização das Debêntures será realizada à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição das Debêntures da Primeira Série ou pelo Preço de Subscrição das Debêntures da Segunda Série, conforme definido na Escritura de Emissão, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP"); (l) Distribuição e Negociação: as Debêntures serão devidamente registradas para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), e no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), ambos administrados e operacionalizados pela CETIP, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP, observado que as Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias corridos de sua subscrição ou aquisição por cada investidor qualificado, conforme disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, e depois do cumprimento, pela Companhia, dos requisitos do artigo 17 da Instrução CVM 476, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis; (m) Plano de Distribuição: as Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, sob regime de garantia firme de colocação da totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de valores mobiliários; (n) Juros Remuneratórios: sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável), incidirão juros remuneratórios estabelecidos com base na variação acumulada de 100,00% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, denominadas "Taxas DI over extragrupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), acrescida de uma sobretaxa de 2,85% (dois inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Juros Remuneratórios"), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, desde a data de integralização das Debêntures da Primeira Série ou da data de integralização das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, (ou desde a data de pagamento dos Juros Remuneratórios) até a data de seu efetivo pagamento; (o) Pagamento do Valor Nominal Unitário: sem prejuízo da liquidação antecipada das Debêntures resultante do Resgate Antecipado Facultativo Total, conforme abaixo definido, da Oferta De Resgate Antecipado, conforme abaixo definido, do Resgate Antecipado Obrigatório Total, conforme abaixo definido, da amortização facultativa parcial das Debêntures ou do vencimento antecipado das Debêntures, o Valor Nominal Unitário de cada uma das Debêntures será amortizado em 20 (vinte) parcelas trimestrais e consecutivas, nos percentuais e datas indicadas na Escritura de Emissão; (p) Pagamento dos Juros Remuneratórios: sem prejuízo da liquidação antecipada das Debêntures resultante do Resgate Antecipado Facultativo Total, conforme abaixo definido, da Oferta De Resgate Antecipado, conforme abaixo definido, do Resgate Antecipado Obrigatório Total, conforme abaixo definido, da amortização facultativa parcial das Debêntures ou do vencimento antecipado das Debêntures, os Juros Remuneratórios serão pagos trimestralmente, a partir da Data de Emissão das Debêntures, conforme cronograma de pagamento a ser inserido na Escritura de Emissão; (q) Resgate Antecipado Facultativo Total e Amortização Facultativa Parcial: ressalvada a possibilidade de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definida abaixo) que poderá ser realizada a qualquer tempo, a Emissora poderá, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade do Debenturista, a partir do 36º (trigésimo sexto) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, realizar (i) o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total") ou (ii) a amortização facultativa parcial, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável), que deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures ("Amortização Facultativa Parcial"), nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; (r) Resgate Antecipado Obrigatório Total: Caso a Companhia não obtenha a aprovação prévia e expressa da Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL") para constituição da Cessão Fiduciária de Recebíveis, conforme definida abaixo, em até 90 (noventa) dias contados data da Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ("Data Limite para Obtenção da Aprovação ANEEL"), a Companhia deverá obrigatoriamente resgatar antecipadamente, de forma unilateral, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da Data Limite para Obtenção da Aprovação ANEEL, a totalidade das Debêntures da Primeira Série, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Obrigatório Total"); (s) Oferta de Resgate Antecipado: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado, total ou parcial, das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os titulares das Debêntures ("Debenturistas"), sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado"); (t) Aquisição Facultativa: à Companhia será facultado, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação no mercado, conforme o parágrafo 3º, do artigo 55, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada e o artigo 13 da Instrução CVM 476, observados os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("Aquisição Facultativa"); (u) Destinação dos Recursos: os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da integralização das Debêntures serão utilizados para o reforço de capital de giro, refinanciamento de dívidas e investimentos nos exercícios sociais de 2015, 2016 e 2017; (v) Repactuação: não haverá repactuação das Debêntures; (w) Encargos Moratórios: sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo atraso imputável à Companhia no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois

por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora calculados pro rata temporis desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago; além das despesas incorridas para cobrança; (x) Vencimento Antecipado: as Debêntures terão o seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses a serem previstas na Escritura de Emissão; e (z) Garantias: observada à condição suspensiva de obtenção da aprovação ANEEL, na forma do artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil” e “Condição Suspensiva”, respectivamente), em garantia do pontual e integral adimplemento de todas as obrigações, principais e acessórias da Companhia, a serem previstas na Escritura de Emissão, as Debêntures terão como garantia certos direitos creditórios oriundos da obrigação de pagamento, pelas respectivas pessoas físicas e jurídicas usuárias da área de cobertura do “Contrato de Concessão nº 162/98 para Distribuição de Energia Elétrica, que celebram a União e a Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.”, celebrado em 15 de junho de 1998, conforme aditado (“Contrato de Concessão”), incluindo, mas não se limitando a tarifas decorrentes da utilização do serviço público de distribuição de energia elétrica, bem como seus respectivos acessórios, tais como direitos, garantias, privilégios, preferências e todas as multas, penalidades, indenizações e ressarcimentos a eles relativos ou deles decorrentes, bem como os demais direitos emergentes de natureza pecuniária da concessão pública de titularidade da Companhia, nos termos do Contrato de Concessão, recebidos pelos bancos arrecadadores indicados no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo) ou de outra forma recebidos, lançados a crédito ou creditados a tais bancos arrecadadores (“Recebíveis de Arrecadação” e “Cessão Fiduciária de Recebíveis”, respectivamente), sendo tal cessão formalizada por meio da celebração do Instrumento Particular de Administração de Contas e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças Sob Condição Suspensiva, a ser celebrado entre a Companhia, a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”) e o Banco Safra S.A. (“Contrato de Cessão Fiduciária”). 5.1.2. Aprovação da Cessão Fiduciária: Aprovaram a outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária, conforme previsto no subitem (z) do Item 5.1 acima, sujeito à implementação da Condição Suspensiva. 5.1.3. Delegação de Poderes à Diretoria da Companhia: fica a Diretoria da Companhia autorizada a: (a) contratar uma ou mais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para a distribuição pública das Debêntures; (b) contratar os prestadores de serviços para a Emissão, tais como Agente Fiduciário, o escriturador mandatário, banco liquidante, assessores legais, entre outros; (c) negociar e definir todos os termos e condições específicos da Emissão e da Oferta que não foram objeto de aprovação desta Reunião de Conselho de Administração, em especial as cláusulas e condições de vencimento antecipado, Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado Obrigatório Total, Oferta de Resgate Antecipado e Aquisição Facultativa Parcial; (d) celebrar todos os documentos da Emissão, incluindo, mas não se limitando, à Escritura de Emissão, o contrato de colocação e distribuição das Debêntures, o Contrato de Cessão Fiduciária e seus respectivos aditamentos; e (e) a praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão, da Oferta e da Cessão Fiduciária de Recebíveis, incluindo, mas não se limitando, a entrega de todos documentos e informações necessários, observadas as disposições constantes dos documentos da Emissão e os limites legais. Ratificam-se todos os atos relativos à Oferta que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria da Companhia.

RCA REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2015

5. DELIBERAÇÕES: Abertos os trabalhos, verificado o quorum de presença e validamente instalada a presente reunião, os membros do Conselho de Administração: 5.1 Aprovaram, por unanimidade, nos termos apresentados pelo Sr. Francisco Jose Morandi Lopez, Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores da Companhia, a contratação de linha(s) de crédito, certificado(s) de crédito(s) bancário(s), e/ou notas promissórias junto a uma ou mais instituições financeiras a serem definidas pela Diretoria da Companhia, no valor total de até R\$480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais), com possibilidade de garantia de recebíveis, para fins de reforço de capital de giro e refinanciamento de dívida(s). As condições serão pactuadas no(s) respectivo(s) instrumento(s) contratual(ais), observado que: (i) a Companhia poderá utilizar os recursos mediante um ou mais saques; (ii) o(s) prazo(s) do(s) instrumento(s) contratual(ais) será(ão) de até 7 anos, com início na data de cada saque, e (iii) o custo total da contratação de linha(s) de crédito, certificado(s) de crédito(s) bancário(s), e/ou notas promissórias, incluindo impostos e comissões, será de até 15,10% ao ano, incidente sobre o valor sacado. Fica a Diretoria da Companhia autorizada a praticar todos os atos necessários à efetivação da contratação de linha(s) de crédito, certificado(s) de crédito(s) bancário(s), e/ou notas promissórias.

RCA REALIZADA EM 6 DE AGOSTO DE 2015

5. DELIBERAÇÕES: Abertos os trabalhos, verificado o quorum de presença e validamente instalada a presente reunião, os membros do Conselho de Administração: 5.1. Aprovaram, por unanimidade, nos termos apresentados pela Sra. Camila Abel Correia da Silva, profissional indicada pela Companhia, a emissão de 10 (dez) notas promissórias comerciais da segunda emissão da Companhia, no valor nominal unitário de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), perfazendo o montante total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) (“Notas Promissórias” e “Emissão”, respectivamente) na Data de Emissão (conforme definido abaixo), a ser realizada nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 134, de 1º de novembro de 1990, conforme alterada (“Instrução CVM 134”), para distribuição pública com esforços restritos de distribuição nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476” e “Oferta”, respectivamente), com as características descritas a seguir: (a) Número da Emissão: as Notas Promissórias representarão a segunda emissão de notas promissórias comerciais da Companhia; (b) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), na data de emissão, conforme definido

abaixo; (c) Séries: as Notas Promissórias serão emitidas em série única; (d) Quantidade: serão emitidas 10 (dez) Notas Promissórias; (e) Valor Nominal Unitário: as Notas Promissórias terão o valor nominal unitário de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (f) Forma e Comprovação de Titularidade: as Notas Promissórias serão emitidas sob a forma cartular e nominativa, e ficarão depositadas perante instituição financeira habilitada à prestação de serviços de custodiante da guarda física ("Custodiante"), a ser contratada pela Companhia para este fim. As Notas Promissórias circularão por endosso em preto, sem garantia, de mera transferência de titularidade. A titularidade da Nota Promissória será comprovada pela posse da cédula. Adicionalmente caso a Nota Promissória esteja depositada eletronicamente na CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP"), a titularidade das Notas Promissórias será comprovada pelo extrato expedido pela CETIP em nome do respectivo titular; (g) Data de Emissão: A data de emissão das Notas Promissórias corresponderá à data de sua efetiva subscrição e integralização ("Data de Emissão"); (h) Prazo de Vencimento: O prazo das Notas Promissórias será de até 180 (cento e oitenta) dias contadas da Data de Emissão ressalvadas hipótese de eventual Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido abaixo), ou, ainda, na data em que for declarado o vencimento antecipado das Notas Promissórias, o que ocorrer primeiro; (i) Procedimento de Subscrição e Preço de Integralização: As Notas Promissórias serão subscritas e integralizadas de acordo com os procedimentos da CETIP, exclusivamente por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP, à vista, no ato da subscrição e da integralização, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Subscrição"). Concomitantemente à liquidação, as Notas Promissórias serão depositadas em nome do seu titular no Sistema de Custódia Eletrônica da CETIP; (j) Colocação e Plano de Distribuição: as Notas Promissórias serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de subscrição, prestada por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder") nos termos do contrato de distribuição a ser celebrado entre o Coordenador Líder e a Companhia tendo como público alvo da Oferta Investidores Qualificados (conforme definido abaixo) ("Contrato de Distribuição"); (k) Distribuição e Negociação: as Notas Promissórias serão registradas para distribuição primária exclusivamente através do MDA, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à CETIP. As Notas Promissórias serão registradas para negociação no mercado secundário através do Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas e as Notas Promissórias custodiadas eletronicamente na CETIP. As Notas Promissórias somente poderão ser negociadas em mercados regulamentados de valores mobiliários, entre Investidores Qualificados, conforme disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, depois de decorridos 90 (noventa) dias de cada subscrição ou aquisição pelos investidores, e desde que observado o cumprimento das exigências, pela Companhia, dispostas no artigo 17 da Instrução CVM 476; (l) Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário e Remuneração das Notas Promissórias: O Valor Nominal Unitário das Notas Promissórias não será atualizado monetariamente. As Notas Promissórias farão jus ao pagamento de juros remuneratórios, incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário, estabelecido com base 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP no informativo diário, disponibilizado em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), acrescido de uma sobretaxa de 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano ("Sobretaxa"). A Sobretaxa será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, considerando-se um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a Data de Emissão (inclusive) até a data do efetivo pagamento (exclusive), seja ela na Data de Vencimento, na data do Resgate Antecipado Obrigatório ou, ainda, na data em que for declarado o vencimento antecipado das Notas Promissórias nos termos das cédulas das Notas Promissórias, conforme o caso ("Juros Remuneratórios"), considerando para tal os critérios estabelecidos no "Caderno de Fórmulas Notas Comerciais e Obrigações - CETIP21" disponibilizado para consulta em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), apurados de acordo com a fórmula a ser descrita nas cédulas das Notas Promissórias; (m) Pagamento do Valor Nominal Unitário e da Remuneração: O Valor Nominal Unitário será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento, na Data de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido abaixo), ou, ainda, na data em que for declarado o vencimento antecipado das Notas Promissórias, o que ocorrer primeiro. Os valores relativos aos Juros Remuneratórios serão pagos na Data de Vencimento, na Data de Resgate Antecipado Obrigatório, ou, ainda, na data em que for declarado o vencimento antecipado das Notas Promissórias; (n) Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação assumida na Cédula das Notas Promissórias, até o primeiro Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, exceto pelos casos em que os pagamentos devam ser efetuados através da CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado e/ou domingo; (o) Local e Data de Pagamento: Os pagamentos referentes as Notas Promissórias serão realizados em conformidade com (i) os procedimentos adotados pela CETIP, para as Notas Promissórias depositadas eletronicamente na CETIP ou, (ii) para as Notas Promissórias que não estiverem depositadas eletronicamente na CETIP, na sede da Emissora ou em conformidade com os procedimentos do banco mandatário ("Banco Mandatário"), conforme aplicável ("Local de Pagamento"); (p) Resgate Antecipado Obrigatório: A Companhia deverá resgatar antecipadamente a totalidade das Notas Promissórias ("Resgate Antecipado Obrigatório"), nos termos da legislação aplicável, no mesmo dia da data da liquidação financeira da 19ª emissão de debêntures, simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfica, da Companhia ("19ª Emissão de Debêntures"). O Resgate Antecipado Obrigatório das Notas Promissórias será realizado mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios incidentes sobre as Notas Promissórias

resgatadas, calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão até a data de Resgate Antecipado Obrigatório, incluindo eventuais encargos moratórios, não havendo incidência de qualquer prêmio para o referido resgate. O Resgate Antecipado Obrigatório deverá ser realizado: (i) para as Notas Promissórias depositadas eletronicamente na CETIP, conforme procedimentos adotados pela CETIP; ou (ii) na sede da Companhia e/ou em conformidade com os procedimentos do Banco Mandatário, no caso das Notas Promissórias que não estiverem depositadas eletronicamente na CETIP. A CETIP, o Banco Mandatário e os titulares de Notas Promissórias deverão ser comunicados pela Companhia da realização do Resgate Antecipado Obrigatório, com no mínimo, 2 (dois) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a realização do Resgate Antecipado Obrigatório (“Comunicado de Resgate Antecipado Obrigatório”). No Comunicado de Resgate Antecipado Obrigatório deverão constar os termos e condições do Resgate Antecipado Obrigatório, incluindo: (i) a data de Resgate Antecipado Obrigatório; (ii) o valor do Resgate Antecipado Obrigatório; (iii) o procedimento de Resgate Antecipado Obrigatório; e (iv) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Obrigatório. As Notas Promissórias resgatadas pela Companhia nos termos previstos nas cédulas das Notas Promissórias deverão ser canceladas pela Companhia, sendo vedada sua manutenção em tesouraria, conforme disposto no §3º do artigo 7º da Instrução CVM 134; (q) Destinação dos Recursos: do montante líquido obtido pela Companhia com a distribuição pública com esforços restritos das Notas Promissórias, será destinado para recomposição de caixa dos seguintes pagamentos efetuados pela Companhia: (i) R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) utilizados para pagamento das parcelas de principal da CCB emitida pela Companhia junto ao Banco Bradesco S.A. pagas em 2014; e (ii) R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) utilizados para o pagamento da parcela de principal vincenda em 2015 da 13ª Emissão de Debêntures da Companhia; (r) Eventos de Vencimento Antecipado: as Notas Promissórias terão o seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses a serem previstas nas cédulas de Notas Promissórias; (s) Repactuação: Não haverá repactuação das Notas Promissórias; (t) Encargos Moratórios: ocorrendo atraso imputável à Companhia no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares das Notas Promissórias, o valor em atraso continuará a ser remunerado nos termos da Remuneração e ficará sujeito a multa moratória convencional de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) e a juros de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ambos calculados sobre os valores devidos e não pagos, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, além das despesas razoáveis e comprovadas incorridas para cobrança (“Encargos Moratórios”); (u) Garantia/Aval: as Notas Promissórias não contarão com aval, fiança ou quaisquer garantias reais ou fidejussórias; e (v) Demais Condições: todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão serão tratadas detalhadamente nas cédulas das Notas Promissórias. 5.2. Autorização à Diretoria da Companhia: fica a Diretoria da Companhia autorizada a: (a) contratar uma ou mais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para a distribuição pública das Notas Promissórias; (b) contratar os prestadores de serviços para a Emissão, tais como o banco mandatário, custodiante da guarda física, assessores legais, entre outros; (c) negociar e definir todos os termos e condições específicos da Emissão e da Oferta que não foram objeto de aprovação desta Reunião de Conselho de Administração, em especial as cláusulas e condições de vencimento antecipado; e (d) celebrar todos os documentos, incluindo, mas não se limitando as cédulas e o contrato de colocação e distribuição das Notas Promissórias, e a praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta. Ratificam-se todos os atos relativos à Oferta que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria da Companhia. Foi lembrado aos presentes que as deliberações tomadas na presente reunião estão sujeitas às normas de conduta aplicáveis previstas no artigo 48 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, sem prejuízo da publicação de fato relevante conforme disposto na Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada. Desta forma, foi solicitado que tais assuntos não sejam divulgados pelos membros do conselho de administração e presentes na reunião até a publicação de tal documento.

RCA REALIZADA EM 7 DE AGOSTO DE 2015

5. DELIBERAÇÕES: Abertos os trabalhos, verificado o quorum de presença e validamente instalada a presente reunião, os membros do Conselho de Administração: 5.1. Aprovaram, por unanimidade, nos termos apresentados pelo Sr. Ailton Stabile, profissional indicado pela Companhia, o contrato de serviços de atendimento presencial em 32 lojas de atendimento presencial a ser celebrado entre a Companhia e AES Serviços TC Ltda., pelo valor de R\$81.321.600,00 e vigência de 48 meses. A aprovação do referido contrato fica condicionada: (i) a aprovação pela BNDES Participações S.A. – BNDESPAR e AES Holdings Brasil Ltda. em sede de reunião prévia da Companhia Brasileira de Energia, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia Brasileira de Energia, celebrado em 22 de dezembro de 2003, conforme alterado por seus primeiro e segundo aditamentos; e (ii) aprovação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. 5.2. Analisaram o relatório de informações trimestrais da Companhia referente ao 2º trimestre do exercício social de 2015 e panorama financeiro, tendo o Sr. Marcelo Antonio de Jesus, profissional indicado pela Companhia, prestado os esclarecimentos necessários, sem que tenham sido registradas pelos conselheiros presentes quaisquer manifestações às informações constantes no referido relatório. 5.3. Decidiram retirar de pauta o assunto relativo ao programa de gestão de riscos da Companhia. 5.4. O Sr. Pedro de Freitas Almeida Bueno Vieira, Diretor Vice-Presidente da Companhia, prestou esclarecimentos sobre o andamento da ação de execução ajuizada pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras, esclarecendo o status da publicação do laudo de avaliação, cronologia dos eventos futuros, bem como opinião sobre o sucesso do caso.

RCA REALIZADA EM 7 DE OUTUBRO DE 2015

5. DELIBERAÇÕES: Abertos os trabalhos, verificado o quorum de presença e validamente instalada a presente reunião, os membros do Conselho de Administração: 5.1. Aprovaram, por unanimidade, nos termos apresentados pelo Sr. José Gerardo Copello, profissional indicado pela Companhia, o 2º aditivo ao contrato de fornecimento e instalação de subestação blindada a gás (Contrato nº 4610001279), celebrado entre a Companhia e Siemens Ltda. em 07 de fevereiro de 2013, visando a inclusão de novos serviços e materiais no objeto do contrato, com o conseqüente aumento no valor da contratação no montante de R\$1.288.595,69. 5.2. Aprovaram, por unanimidade, nos termos apresentados pelo Sr. Pedro de Freitas Almeida Bueno Vieira, Diretor Vice-Presidente da Companhia, a convocação de assembleia geral extraordinária prevista para ser realizada no dia 09 de novembro de 2015, cuja ordem do dia será a substituição de um membro suplente do Conselho Fiscal a pedido de acionista minoritário detentor de ações ordinárias. 5.3. Tomaram conhecimento, nos termos apresentados pelo Sr. Sidney Simonaggio, Diretor Vice-Presidente da Companhia, do plano de atendimento dos indicadores de qualidade, sendo apresentado seu contexto e requerimentos. 5.4. Tomaram conhecimento do panorama dos negócios da Companhia, sendo abordados os seguintes aspectos: segurança, desempenho operacional e gestão da receita, mercado e atendimento a clientes, regulatório, auditoria interna, compliance, financeiro e jurídico.

RCA REALIZADA EM 3 DE NOVEMBRO DE 2015

5. DELIBERAÇÕES: Abertos os trabalhos, verificado o quorum de presença e validamente instalada a presente reunião, os membros do Conselho de Administração: 5.1. Aprovaram por unanimidade, nos termos apresentados pelo Sr. Francisco Jose Morandi Lopez, Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores da Companhia, a emissão de 320 (trezentas e vinte) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da 19ª (décima nona) emissão da Companhia, no valor nominal unitário de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), perfazendo o montante total de R\$320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), a ser realizada nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta", respectivamente), com as características descritas a seguir: (a) Número da Emissão: as Debêntures representarão a 19ª (décima nona) Emissão de Debêntures da Companhia; (b) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R\$320.000.000,00 (trezentos e vinte milhões de reais); (c) Séries: as Debêntures serão emitidas em série única; (d) Quantidade: serão emitidas 320 (trezentas e vinte) Debêntures; (e) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) na Data de Emissão, conforme definido abaixo ("Valor Nominal Unitário"); (f) Conversibilidade: as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; (g) Espécie: as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); (h) Forma: as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados; (i) Data de Emissão: A data de emissão das Debêntures será a data a ser definida no "Instrumento Particular de Escritura da 19ª (Décima Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A." ("Data de Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente); (j) Data de Vencimento: as Debêntures terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos e 7 (sete) meses, contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures resultante do Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo), da Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definida) caso seja da totalidade das Debêntures ou do vencimento antecipado das Debêntures. (k) Prazo e Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização: A integralização das Debêntures será realizada à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição das Debêntures (conforme definido na Escritura), de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP"); (l) Distribuição e Negociação: as Debêntures serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP, e (ii) negociação no mercado secundário por meio do Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP, observado que as Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários (i) entre Investidores Qualificados (conforme definido na Escritura), e (ii) depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição por Investidores Profissionais (conforme definido na Escritura), conforme disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, condicionado ainda ao cumprimento, pela Companhia, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis; (m) Plano de Distribuição: as Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob regime de garantia firme de subscrição para a totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"). A distribuição pública das Debêntures somente poderá ter início após a Data de Emissão; (n) Juros Remuneratórios: sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme aplicável), incidirão juros remuneratórios estabelecidos com base na variação acumulada de 100,00% (cem por cento) das taxas médias

diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, denominadas "Taxas DI over extragrupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), acrescida de uma sobretaxa de 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Juros Remuneratórios"), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures), desde a data de integralização até a data de seu efetivo pagamento; (o) Pagamento do Valor Nominal Unitário: O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 9 (nove) parcelas semestrais e consecutivas, nos percentuais e datas indicadas na Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures resultante do Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido), da Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) caso seja da totalidade das Debêntures ou do vencimento antecipado das Debêntures; (p) Pagamento dos Juros Remuneratórios: Os valores relativos aos Juros Remuneratórios deverão ser pagos em parcelas semestrais e consecutivas, sendo o primeiro pagamento devido em 07 de junho de 2016 e o último pagamento devido na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures resultante do Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido), da Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido) ou do vencimento antecipado das Debêntures; (q) Resgate Antecipado Facultativo: ressalvada a possibilidade de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definida abaixo) que poderá ser realizada a qualquer tempo, a Companhia poderá, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade do Debenturista, realizar o resgate antecipado total ou parcial das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"), nos termos a previstos na Escritura de Emissão; (s) Oferta de Resgate Antecipado: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado, total ou parcial, das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os titulares das Debêntures ("Debenturistas"), sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado"); (t) Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observadas as restrições de negociação e prazo previsto na Instrução CVM 476 e o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, adquirir Debêntures, as quais poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia ou ser novamente colocadas no mercado, conforme as regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia ("Aquisição Facultativa"); (u) Destinação dos Recursos: os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da integralização das Debêntures serão utilizados para (i) R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) para realização do resgate antecipado obrigatório das notas promissórias comerciais objeto da 2ª Emissão de notas promissórias da Companhia; (ii) recomposição de caixa referente aos pagamentos efetuados pela Companhia para pagamento da parcela de principal vincenda em 2015 da CCB n.º 237/2372/0001 até 237/2372/0024, emitidas pela Companhia em favor do Banco Bradesco S.A., no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais); (iii) R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) para pagamento da parcela de principal vincenda em 2016 da CCB n.º 237/2372/0001 até 237/2372/0024, emitidas pela Companhia em favor do Banco Bradesco S.A. ("Destinação de Recursos"); e (iv) R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) para pagamento da parcela de principal vincenda em 2016 da 13ª emissão de debêntures da Companhia; (v) Repactuação: não haverá repactuação das Debêntures; (w) Encargos Moratórios: sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo atraso imputável à Companhia no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interposição ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (a) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (b) juros de mora calculados pro rata temporis desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago; além das despesas incorridas para cobrança; e (x) Vencimento Antecipado: as obrigações da Companhia constantes da Escritura de Emissão poderão ser consideradas antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis na ocorrência de determinados eventos que podem incluir, sem limitação, os seguintes, nos termos definidos na Escritura de Emissão e conforme procedimentos lá previstos (cada um desses eventos, um "Evento de Inadimplemento"): (i) pedido de recuperação judicial ou submissão aos credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Companhia; (ii) extinção, liquidação, dissolução, insolvência, pedido de aut falência não elidido no prazo legal ou decretação de falência da Companhia; (iii) falta de pagamento de obrigação pecuniária pela Companhia, referente ao Valor Nominal Unitário e/ou dos Juros Remuneratórios, nas datas previstas na Escritura de Emissão; (iv) término, extinção ou transferência da concessão da Companhia para a exploração de serviços de distribuição de energia ou ato de qualquer autoridade governamental com o objetivo de expropriar, nacionalizar, desapropriar ou de qualquer modo adquirir, compulsoriamente, a totalidade ou parte substancial dos ativos da Companhia; (v) transformação do tipo societário da Companhia; (vi) descumprimento da destinação dos recursos captados por meio da Emissão, conforme estabelecido no item "u" acima; (vii) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão, pela Companhia, de direitos e/ou obrigações assumidas na Escritura de Emissão, sem a prévia autorização dos Debenturistas; (viii) declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida e/ou obrigações financeiras da Companhia no mercado local ou internacional em valor individual ou global superior ou igual ao equivalente em reais a US\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos); (ix) se, sem o expresso consentimento dos Debenturistas, na forma prevista na Escritura de Emissão, a Companhia tiver alteração no seu controle acionário, direta ou indireta, exceto as operações societárias envolvendo a Companhia que resultem na preservação da AES Corporation como acionista

controlador (direto ou indireto) da Companhia, podendo inclusive o BNDES Participações S.A. – BNDESPAR aumentar, diminuir e/ou se desfazer da sua participação acionária (direta ou indireta) na Companhia, desde que a AES Corporation seja preservada como acionista controlador (direto ou indireto) da Companhia; (x) ressalvadas as hipóteses citadas na alínea (ix) acima, cisão, fusão ou incorporação, ou qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Companhia, para a qual (a) não tenha sido obtida a anuência prévia dos Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação; ou (b) que não tenha sido assegurado o resgate das Debêntures para Debenturistas dissidentes, nos termos do §1º do artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações; (xi) decisão judicial transitada em julgado ou decisão arbitral definitiva, de natureza condenatória, contra a Companhia, cujo valor total ultrapasse o equivalente em reais a US\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos), desde que a Companhia não comprove o pagamento aos Debenturistas no prazo de 30 (trinta) Dias Úteis a partir do referido pagamento, do referido valor total, nos prazos e termos estabelecidos em referida decisão judicial transitada em julgado ou decisão arbitral definitiva; (xii) falta de cumprimento pela Companhia de qualquer obrigação pecuniária (que não aquelas descritas na alínea (iii) acima) e/ou não pecuniária previstas na Escritura de Emissão dentro de um prazo de 30 (trinta) dias de comunicação do referido descumprimento, sendo que esse prazo não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo específico; (xiii) declaração de dividendos acima do mínimo obrigatório e/ou qualquer outra forma de distribuição de lucros a seus acionistas sempre que a Companhia estiver em descumprimento com qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão, conforme previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; (xiv) protesto legítimo de títulos contra a Companhia, ainda que na condição de garantidora, cujo valor individual ou global igual ou superior ao equivalente em reais a US\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos), salvo se (i) no prazo de 15 (quinze) dias corridos a Companhia tiver comprovado que o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiro, (ii) for cancelado, ou ainda (iii) tiver a sua exigibilidade suspensa por sentença judicial; (xv) comprovação de qualquer declaração feita pela Companhia na Escritura de Emissão que afete de forma adversa e relevante as Debêntures, bem como provarem-se ou revelarem-se incorretas, enganosas, inconsistentes ou imprecisas, em qualquer das declarações ou garantias prestadas pela Companhia na Escritura de Emissão; (xvi) questionamento judicial, por qualquer pessoa que não a Companhia e/ou qualquer de suas coligadas, controladas ou controladoras, da validade ou exequibilidade das Debêntures, não contestado tempestivamente pela Companhia com vistas à elisão de tal questionamento, após validamente citada ou intimada; (xvii) redução do capital social da Companhia sem o expresse consentimento dos Debenturistas, na forma prevista na Escritura de Emissão, exceto se realizada para absorção de prejuízos, observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações; e (xviii) descumprimento pela Companhia, por 2 (dois) trimestres consecutivos, até o vencimento das Debêntures, dos seguintes índices e limites financeiros (“Índices Financeiros”), acompanhados trimestralmente pelo Agente Fiduciário, apurados e revisados trimestralmente pelos auditores contratados pela Companhia, com base nas informações financeiras consolidadas da Companhia ao final de cada trimestre, a partir do trimestre findo em 31 de dezembro de 2015, em até 15 (quinze) dias corridos após a divulgação à CVM das respectivas demonstrações financeiras, até o pagamento integral dos valores devidos em virtude das Debêntures: (a) o índice obtido da divisão da Dívida Líquida Financeira pelo EBITDA (conforme definidos abaixo) não poderá ser superior a 3,5 vezes; e (b) o índice obtido da divisão entre EBITDA pelas Despesas Financeiras (conforme definidos abaixo) não poderá ser inferior a 1,75 vezes. Para fins deste item: “Dívida Líquida Financeira” significa a Dívida da Companhia e das suas subsidiárias em base consolidada de acordo com o resultado trimestral contábil mais recente menos o caixa e aplicações financeiras; “Dívida” significa o somatório de (a) todas as obrigações da Companhia por fundos tomados em empréstimo ou em relação a depósitos ou adiantamento de qualquer tipo, (b) todas as obrigações da Companhia evidenciadas por títulos, debêntures, notas ou instrumentos similares; (c) todas as obrigações ou direitos da Companhia evidenciados por contratos de derivativos, (d) todas as dívidas de terceiros garantidas por (ou em relação a qual o titular da dívida tenha um direito, seja condicional ou não, de ser garantido) qualquer ônus sobre bens detidos ou adquiridos pela Companhia, tenha ou não a dívida garantida sido assumida; (e) todas as obrigações relativas a arrendamentos mercantis da Companhia; (f) todas as obrigações, condicionais ou não, da Companhia na qualidade de parte de cartas de crédito, cartas de garantia e/ou avais; e (g) todas as obrigações, condicionais ou não, da Companhia em relação a aceites bancários; excluindo-se (i) os empréstimos setoriais compulsórios (“Empréstimos Compulsórios”), (ii) empréstimos concedidos pelas Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobrás (“Empréstimos Eletrobrás”), (iii) os empréstimos concedidos por entidades governamentais com o exclusivo objetivo de recompor o caixa das distribuidoras já afetado pelas variações nos ativos e passivos regulatórios não reconhecidos na tarifa e (iv) o valor da dívida equivalente aos ganhos e perdas atuariais reconhecidos contra o Patrimônio Líquido (as exclusões mencionadas nos itens “i” e “ii” acima somente serão aplicadas se a Companhia estiver atuando como agente repassador dos Empréstimos Compulsórios e dos Empréstimos Eletrobrás para outras entidades); “EBITDA” significa o somatório dos últimos doze meses (i) do resultado operacional conforme apresentado no demonstrativo contábil consolidado da Companhia na linha “Resultado Operacional” (excluindo as receitas e despesas financeiras), (ii) todos os montantes de depreciação e amortização, (iii) todos os montantes relativos a despesas com entidade de previdência privada classificado na conta de “custo de operação” e (iv) os ajustes dos ativos e passivos regulatórios (positivos e negativos no resultado) conforme as regras regulatórias determinadas pela ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), desde que não incluídos no resultado operacional acima; e “Despesas Financeiras” significam as despesas da Companhia e das suas subsidiárias em qualquer período dos últimos 12 (doze) meses, relacionadas ao total de juros incidentes no montante da dívida a pagar em tal período, incluindo comissões, descontos, honorários e despesas derivadas de letras de crédito e de aceite de financiamentos à medida que tais financiamentos constituam Dívida. As despesas financeiras excluem aquelas relacionadas (i) aos Empréstimos Compulsórios e

(ii) aos Empréstimos Eletrobrás; e (iii) os empréstimos concedidos por entidades governamentais com exclusivo objetivo de recompor o caixa das distribuidoras já afetado pelas variações nos ativos e passivos regulatórios não reconhecidos na tarifa. As exclusões mencionadas nos itens "i" e "ii" acima somente serão aplicadas se a Companhia estiver atuando como agente repassador dos Empréstimos Compulsórios e dos Empréstimos Eletrobrás para outras entidades. As demais características da Oferta, da Emissão e das Debêntures serão descritas na Escritura de Emissão. 5.2. Nos termos da letra "m" do item 5.1.1 acima, os membros do Conselho de Administração ratificam que a distribuição pública das Debêntures somente poderá ter início após a Data de Emissão. 5.3. Delegação de Poderes à Diretoria da Companhia: fica a Diretoria da Companhia autorizada a: (a) contratar uma ou mais instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para a distribuição pública das Debêntures; (b) contratar os prestadores de serviços para a Emissão, tais como Agente Fiduciário, o escriturador, banco liquidante, assessores legais, entre outros; (c) negociar e definir todos os termos e condições específicos da Emissão e da Oferta que não foram objeto de aprovação desta Reunião de Conselho de Administração, em especial as cláusulas e condições de obrigações, declarações e garantias, Resgate Antecipado Facultativo, Oferta de Resgate Antecipado e Aquisição Facultativa; (d) celebrar todos os documentos da Emissão, incluindo, mas não se limitando, à Escritura de Emissão e o contrato de colocação e distribuição das Debêntures, bem como eventuais aditamentos à Escritura de Emissão e o contrato de colocação e distribuição das Debêntures; e (e) a praticar todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, a entrega de todos documentos e informações necessários, observadas as disposições constantes dos documentos da Emissão e os limites legais. Ratificam-se todos os atos relativos à Oferta que tenham sido praticados anteriormente pela Diretoria da Companhia.

RCA REALIZADA EM 3 DE NOVEMBRO DE 2015

5. DELIBERAÇÕES: Abertos os trabalhos, verificado o quorum de presença e validamente instalada a presente reunião, os membros do Conselho de Administração: 5.1. Aprovaram, por unanimidade de votos, nos termos apresentados pelo Sr. Sidney Simonaggio, Diretor Vice-Presidente da Companhia, o plano de atendimento a indicadores de qualidade definidos pelo regulador. A aprovação do referido plano fica condicionada à aprovação pela BNDES Participações S.A. – BNDESPAR e AES Holdings Brasil Ltda. em sede de reunião prévia da Companhia Brasileira de Energia, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia Brasileira de Energia, celebrado em 22 de dezembro de 2003, conforme alterado por seus primeiro e segundo aditamentos. 5.2. Aprovaram, por unanimidade de votos, nos termos apresentados pelo Sr. José Gerardo Copello, profissional indicado pela Companhia, o contrato de locação de frota operacional pesada a ser celebrado entre a Companhia e a JSL S.A., para locação de 173 caminhões com cestas aéreas, pelo prazo de 130 meses, no valor de R\$160.504.692,00. A aprovação do referido contrato fica condicionada à aprovação pela BNDES Participações S.A. – BNDESPAR e AES Holdings Brasil Ltda. em sede de reunião prévia da Companhia Brasileira de Energia, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia Brasileira de Energia, celebrado em 22 de dezembro de 2003, conforme alterado por seus primeiro e segundo aditamentos. 5.3. Aprovaram, por unanimidade de votos, nos termos apresentados pelo Sr. José Gerardo Copello, profissional indicado pela Companhia, contrato de fornecimento de religadores automáticos a ser celebrado entre a Companhia e Schneider Electric Brasil Ltda., para fornecimento de 2.500 religadores, com vigência de 09 de novembro de 2015 a 30 de dezembro de 2017, pelo valor de R\$97.500.000,00 que será reajustado semestralmente considerando 70% com base na variação do dólar americano e 30% pela variação do IGP-M-FGV. A aprovação do referido contrato fica condicionada à aprovação pela BNDES Participações S.A. – BNDESPAR e AES Holdings Brasil Ltda. em sede de reunião prévia da Companhia Brasileira de Energia, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia Brasileira de Energia, celebrado em 22 de dezembro de 2003, conforme alterado por seus primeiro e segundo aditamentos. 5.4. Tomaram conhecimento do panorama dos negócios da Companhia, sendo abordados os seguintes assuntos: segurança, desempenho operacional e gestão da receita, mercado e atendimento a clientes, processos regulatórios e jurídico. Fica consignado que as informações financeiras serão apresentadas quando da apreciação do relatório de informações trimestrais relativo ao 3º trimestre de 2015, na reunião prevista para se realizar no dia 04 de novembro de 2015.

RCA REALIZADA EM 4 DE NOVEMBRO DE 2015

5. DELIBERAÇÕES: Abertos os trabalhos, verificado o quorum de presença e validamente instalada a presente reunião, os membros do Conselho de Administração: 5.1. Aprovaram, por unanimidade, nos termos apresentados pelo Sr. Marcelo Alves Pereira, profissional indicado pela Companhia, o pagamento de faturas referente à treinamentos de executivos da alta liderança fornecidos pela Georgetown University, no valor de US\$14.000,00 (quatorze mil dólares americanos). A aprovação do referido contrato fica condicionada à aprovação pela BNDES Participações S.A. – BNDESPAR e AES Holdings Brasil Ltda. em sede de reunião prévia da Companhia Brasileira de Energia, nos termos do Acordo de Acionistas da Companhia Brasileira de Energia, celebrado em 22 de dezembro de 2003, conforme alterado por seus primeiro e segundo aditamentos. 5.2. Analisaram o relatório de informações trimestrais da Companhia referente ao 3º trimestre do exercício social de 2015 e panorama financeiro, tendo o Sr. Francisco Jose Morandi Lopez, Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores, prestado os esclarecimentos necessários, sem que tenham sido registradas pelos conselheiros presentes quaisquer manifestações às informações constantes no referido relatório.

Preços Unitários ao Par - PU's

Os valores calculados refletem nossa interpretação da escritura de emissão não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's apresentados foram calculados "ao par", isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida na escritura de emissão. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os valores aqui apresentados foram apurados solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos.

EMSP14 DATA	EMSP14 PU PAR EMSP14 R\$	EMSP14 VALOR NOMINAL VN R\$	EMSP14 %aa Dik	EMSP14 FATOR ACUMULADO FatorDI	EMSP14 TAXA DI AA Spread	EMSP14 DIAS ÚTEIS Dp	EMSP14 FATOR ACUMULADO FatorSpread	EMSP14 FATOR DI ACUMULADO FatorJuros	EMSP14 JUROS J R\$
31/12/2014	1.010.853,153000	1.000.000,00	11,57%	1,00954010	1,50%	22	1,001300645	1,010853153	10.853,153000
01/01/2015	1.011.352,174000	1.000.000,00	-	1,00997880	1,50%	23	1,001359805	1,011352174	11.352,174000
02/01/2015	1.011.352,174000	1.000.000,00	11,57%	1,00997880	1,50%	23	1,001359805	1,011352174	11.352,174000
03/01/2015	1.011.851,430999	1.000.000,00	-	1,01041768	1,50%	24	1,001418969	1,011851431	11.851,430999
04/01/2015	1.011.851,430999	1.000.000,00	-	1,01041768	1,50%	24	1,001418969	1,011851431	11.851,430999
05/01/2015	1.011.851,430999	1.000.000,00	11,57%	1,01041768	1,50%	24	1,001418969	1,011851431	11.851,430999
06/01/2015	1.012.350,944000	1.000.000,00	11,57%	1,01085676	1,50%	25	1,001478136	1,012350944	12.350,944000
07/01/2015	1.012.850,701999	1.000.000,00	11,57%	1,01129603	1,50%	26	1,001537307	1,012850702	12.850,701999
08/01/2015	1.013.350,707000	1.000.000,00	11,57%	1,01173549	1,50%	27	1,001596482	1,013350707	13.350,707000
09/01/2015	1.013.850,946999	1.000.000,00	11,57%	1,01217513	1,50%	28	1,001655659	1,013850947	13.850,946999
10/01/2015	1.014.351,454000	1.000.000,00	-	1,01261498	1,50%	29	1,001714841	1,014351454	14.351,454000
11/01/2015	1.014.351,454000	1.000.000,00	-	1,01261498	1,50%	29	1,001714841	1,014351454	14.351,454000
12/01/2015	1.014.351,454000	1.000.000,00	11,57%	1,01261498	1,50%	29	1,001714841	1,014351454	14.351,454000
13/01/2015	1.014.852,196000	1.000.000,00	11,57%	1,01305501	1,50%	30	1,001774026	1,014852196	14.852,196000
14/01/2015	1.015.353,184000	1.000.000,00	11,57%	1,01349523	1,50%	31	1,001833214	1,015353184	15.353,184000
15/01/2015	1.015.854,417999	1.000.000,00	11,57%	1,01393564	1,50%	32	1,001892406	1,015854418	15.854,417999
16/01/2015	1.016.355,907999	1.000.000,00	11,57%	1,01437625	1,50%	33	1,001951601	1,016355908	16.355,907999
17/01/2015	1.016.857,643999	1.000.000,00	-	1,01481705	1,50%	34	1,002010800	1,016857644	16.857,643999
18/01/2015	1.016.857,643999	1.000.000,00	-	1,01481705	1,50%	34	1,002010800	1,016857644	16.857,643999
19/01/2015	1.016.857,643999	1.000.000,00	11,57%	1,01481705	1,50%	34	1,002010800	1,016857644	16.857,643999
20/01/2015	1.017.359,625999	1.000.000,00	11,57%	1,01525804	1,50%	35	1,002070002	1,017359626	17.359,625999
21/01/2015	1.017.861,855000	1.000.000,00	11,57%	1,01569922	1,50%	36	1,002129208	1,017861855	17.861,855000
22/01/2015	1.018.364,330000	1.000.000,00	12,09%	1,01614059	1,50%	37	1,002188418	1,018364330	18.364,330000
23/01/2015	1.018.885,853000	1.000.000,00	12,08%	1,01660091	1,50%	38	1,002247630	1,018885853	18.885,853000
24/01/2015	1.019.407,283999	1.000.000,00	-	1,01706108	1,50%	39	1,002306847	1,019407284	19.407,283999
25/01/2015	1.019.407,283999	1.000.000,00	-	1,01706108	1,50%	39	1,002306847	1,019407284	19.407,283999
26/01/2015	1.019.407,283999	1.000.000,00	12,08%	1,01706108	1,50%	39	1,002306847	1,019407284	19.407,283999
27/01/2015	1.019.928,973999	1.000.000,00	12,08%	1,01752145	1,50%	40	1,002366067	1,019928974	19.928,973999
28/01/2015	1.020.450,931999	1.000.000,00	12,08%	1,01798203	1,50%	41	1,002425290	1,020450932	20.450,931999
29/01/2015	1.020.973,158000	1.000.000,00	12,08%	1,01844282	1,50%	42	1,002484517	1,020973158	20.973,158000
30/01/2015	1.021.495,653999	1.000.000,00	12,08%	1,01890382	1,50%	43	1,002543747	1,021495654	21.495,653999
31/01/2015	1.022.018,408000	1.000.000,00	-	1,01936502	1,50%	44	1,002602981	1,022018408	22.018,408000
01/02/2015	1.022.018,408000	1.000.000,00	-	1,01936502	1,50%	44	1,002602981	1,022018408	22.018,408000
02/02/2015	1.022.018,408000	1.000.000,00	12,08%	1,01936502	1,50%	44	1,002602981	1,022018408	22.018,408000
03/02/2015	1.022.541,439999	1.000.000,00	12,09%	1,01982644	1,50%	45	1,002662218	1,022541440	22.541,439999
04/02/2015	1.023.065,102999	1.000.000,00	12,09%	1,02028843	1,50%	46	1,002721459	1,023065103	23.065,102999
05/02/2015	1.023.589,034000	1.000.000,00	12,09%	1,02075063	1,50%	47	1,002780703	1,023589034	23.589,034000
06/02/2015	1.024.113,234999	1.000.000,00	12,09%	1,02121304	1,50%	48	1,002839951	1,024113235	24.113,234999
07/02/2015	1.024.637,704999	1.000.000,00	-	1,02167566	1,50%	49	1,002899203	1,024637705	24.637,704999
08/02/2015	1.024.637,704999	1.000.000,00	-	1,02167566	1,50%	49	1,002899203	1,024637705	24.637,704999
09/02/2015	1.024.637,704999	1.000.000,00	12,09%	1,02167566	1,50%	49	1,002899203	1,024637705	24.637,704999
10/02/2015	1.025.162,442999	1.000.000,00	12,09%	1,02213849	1,50%	50	1,002958457	1,025162443	25.162,442999
11/02/2015	1.025.687,451000	1.000.000,00	12,09%	1,02260153	1,50%	51	1,003017716	1,025687451	25.687,451000
12/02/2015	1.026.212,727999	1.000.000,00	12,09%	1,02306478	1,50%	52	1,003076978	1,026212728	26.212,727999
13/02/2015	1.026.738,273000	1.000.000,00	12,09%	1,02352824	1,50%	53	1,003136243	1,026738273	26.738,273000
14/02/2015	1.027.264,087999	1.000.000,00	-	1,02399191	1,50%	54	1,003195512	1,027264088	27.264,087999
15/02/2015	1.027.264,087999	1.000.000,00	-	1,02399191	1,50%	54	1,003195512	1,027264088	27.264,087999
16/02/2015	1.027.264,087999	1.000.000,00	-	1,02399191	1,50%	54	1,003195512	1,027264088	27.264,087999
17/02/2015	1.027.264,087999	1.000.000,00	-	1,02399191	1,50%	54	1,003195512	1,027264088	27.264,087999
18/02/2015	1.027.264,087999	1.000.000,00	12,09%	1,02399191	1,50%	54	1,003195512	1,027264088	27.264,087999
19/02/2015	1.027.790,162000	1.000.000,00	12,09%	1,02445578	1,50%	55	1,003254784	1,027790162	27.790,162000
20/02/2015	1.028.316,516000	1.000.000,00	12,09%	1,02491987	1,50%	56	1,003314060	1,028316516	28.316,516000
21/02/2015	1.028.843,138000	1.000.000,00	-	1,02538417	1,50%	57	1,003373339	1,028843138	28.843,138000
22/02/2015	1.028.843,138000	1.000.000,00	-	1,02538417	1,50%	57	1,003373339	1,028843138	28.843,138000
23/02/2015	1.028.843,138000	1.000.000,00	12,09%	1,02538417	1,50%	57	1,003373339	1,028843138	28.843,138000
24/02/2015	1.029.370,031000	1.000.000,00	12,09%	1,02584868	1,50%	58	1,003432622	1,029370031	29.370,031000

EMSP14 DATA	EMSP14 PU PAR EMSP14	EMSP14 VALOR NOMINAL	EMSP14 %aa	EMSP14 FATOR ACUMULADO	EMSP14 TAXA DI	EMSP14	EMSP14	EMSP14 FATOR DI	EMSP14 JUROS
	R\$	VN R\$	Dik	Fator FatorDI	AA Spread	DIAS ÚTEIS	FATOR ACUMULADO	FATOR ACUMULADO	FATOR DI +SPREAD
						Dp	FatorSpread	FatorJuros	J R\$
25/02/2015	1.029.897,191999	1.000.000,00	12,09%	1,02631340	1,50%	59	1,003491908	1,029897192	29.897,191999
26/02/2015	1.030.424,623000	1.000.000,00	12,09%	1,02677833	1,50%	60	1,003551198	1,030424623	30.424,623000
27/02/2015	1.030.952,324000	1.000.000,00	12,09%	1,02724347	1,50%	61	1,003610492	1,030952324	30.952,324000
28/02/2015	1.031.480,294999	1.000.000,00	-	1,02770882	1,50%	62	1,003669789	1,031480295	31.480,294999
01/03/2015	1.031.480,294999	1.000.000,00	-	1,02770882	1,50%	62	1,003669789	1,031480295	31.480,294999
02/03/2015	1.031.480,294999	1.000.000,00	12,09%	1,02770882	1,50%	62	1,003669789	1,031480295	31.480,294999
03/03/2015	1.032.008,543999	1.000.000,00	12,09%	1,02817439	1,50%	63	1,003729989	1,032008544	32.008,543999
04/03/2015	1.032.537,052999	1.000.000,00	12,09%	1,02864016	1,50%	64	1,003788393	1,032537053	32.537,052999
05/03/2015	1.033.065,831999	1.000.000,00	12,60%	1,02910614	1,50%	65	1,003847700	1,033065832	33.065,831999
06/03/2015	1.033.613,503000	1.000.000,00	12,60%	1,02959088	1,50%	66	1,003907011	1,033613503	33.613,503000
07/03/2015	1.034.161,466000	1.000.000,00	-	1,03007585	1,50%	67	1,003966325	1,034161466	34.161,466000
08/03/2015	1.034.161,466000	1.000.000,00	-	1,03007585	1,50%	67	1,003966325	1,034161466	34.161,466000
09/03/2015	1.034.161,466000	1.000.000,00	12,60%	1,03007585	1,50%	67	1,003966325	1,034161466	34.161,466000
10/03/2015	1.034.709,721000	1.000.000,00	12,60%	1,03056105	1,50%	68	1,004025643	1,034709721	34.709,721000
11/03/2015	1.035.258,258999	1.000.000,00	12,60%	1,03104647	1,50%	69	1,004084965	1,035258259	35.258,258999
12/03/2015	1.035.807,098000	1.000.000,00	12,60%	1,03153213	1,50%	70	1,004144290	1,035807098	35.807,098000
13/03/2015	1.036.356,219000	1.000.000,00	12,60%	1,03201801	1,50%	71	1,004203618	1,036356219	36.356,219000
14/03/2015	1.036.905,632999	1.000.000,00	-	1,03250412	1,50%	72	1,004262950	1,036905633	36.905,632999
15/03/2015	1.036.905,632999	1.000.000,00	-	1,03250412	1,50%	72	1,004262950	1,036905633	36.905,632999
16/03/2015	1.036.905,632999	1.000.000,00	12,60%	1,03250412	1,50%	72	1,004262950	1,036905633	36.905,632999
17/03/2015	1.037.455,339000	1.000.000,00	12,60%	1,03299046	1,50%	73	1,004322285	1,037455339	37.455,339000
18/03/2015	1.038.005,338000	1.000.000,00	12,60%	1,03347703	1,50%	74	1,004381624	1,038005338	38.005,338000
19/03/2015	1.038.555,629000	1.000.000,00	12,60%	1,03396383	1,50%	75	1,004440967	1,038555629	38.555,629000
20/03/2015	1.039.106,212999	1.000.000,00	12,60%	1,03445086	1,50%	76	1,004500313	1,039106213	39.106,212999
21/03/2015	1.039.657,078000	1.000.000,00	-	1,03493811	1,50%	77	1,004559662	1,039657078	39.657,078000
22/03/2015	1.039.657,078000	1.000.000,00	-	1,03493811	1,50%	77	1,004559662	1,039657078	39.657,078000
23/03/2015	1.039.657,078000	1.000.000,00	12,61%	1,03493811	1,50%	77	1,004559662	1,039657078	39.657,078000
24/03/2015	1.040.208,607999	1.000.000,00	12,61%	1,03542596	1,50%	78	1,004619015	1,040208608	40.208,607999
25/03/2015	1.040.760,429999	1.000.000,00	12,61%	1,03591404	1,50%	79	1,004678371	1,040760430	40.760,429999
26/03/2015	1.041.312,545999	1.000.000,00	12,61%	1,03640235	1,50%	80	1,004737731	1,041312546	41.312,545999
27/03/2015	1.041.864,954000	1.000.000,00	12,61%	1,03689089	1,50%	81	1,004797095	1,041864954	41.864,954000
28/03/2015	1.042.417,654999	1.000.000,00	-	1,03737966	1,50%	82	1,004856462	1,042417655	42.417,654999
29/03/2015	1.042.417,654999	1.000.000,00	-	1,03737966	1,50%	82	1,004856462	1,042417655	42.417,654999
30/03/2015	1.042.417,654999	1.000.000,00	12,60%	1,03737966	1,50%	82	1,004856462	1,042417655	42.417,654999
31/03/2015	1.042.970,286000	1.000.000,00	12,60%	1,03786830	1,50%	83	1,004915832	1,042970286	42.970,286000
01/04/2015	1.043.523,210999	1.000.000,00	12,60%	1,03835717	1,50%	84	1,004975206	1,043523211	43.523,210999
02/04/2015	1.044.076,419000	1.000.000,00	12,60%	1,03884626	1,50%	85	1,005034584	1,044076419	44.076,419000
03/04/2015	1.044.629,929000	1.000.000,00	-	1,03933559	1,50%	86	1,005093965	1,044629929	44.629,929000
04/04/2015	1.044.629,929000	1.000.000,00	-	1,03933559	1,50%	86	1,005093965	1,044629929	44.629,929000
05/04/2015	1.044.629,929000	1.000.000,00	-	1,03933559	1,50%	86	1,005093965	1,044629929	44.629,929000
06/04/2015	1.044.629,929000	1.000.000,00	12,60%	1,03933559	1,50%	86	1,005093965	1,044629929	44.629,929000
07/04/2015	1.045.183,731999	1.000.000,00	12,60%	1,03982515	1,50%	87	1,005153349	1,045183732	45.183,731999
08/04/2015	1.045.737,828000	1.000.000,00	12,60%	1,04031494	1,50%	88	1,005212737	1,045737828	45.737,828000
09/04/2015	1.046.292,218000	1.000.000,00	12,60%	1,04080496	1,50%	89	1,005272129	1,046292218	46.292,218000
10/04/2015	1.046.846,900000	1.000.000,00	12,60%	1,04129521	1,50%	90	1,005331524	1,046846900	46.846,900000
11/04/2015	1.047.401,875000	1.000.000,00	-	1,04178569	1,50%	91	1,005390922	1,047401875	47.401,875000
12/04/2015	1.047.401,875000	1.000.000,00	-	1,04178569	1,50%	91	1,005390922	1,047401875	47.401,875000
13/04/2015	1.047.401,875000	1.000.000,00	12,60%	1,04178569	1,50%	91	1,005390922	1,047401875	47.401,875000
14/04/2015	1.047.957,143999	1.000.000,00	12,60%	1,04227640	1,50%	92	1,005450324	1,047957144	47.957,143999
15/04/2015	1.048.512,705999	1.000.000,00	12,60%	1,04276734	1,50%	93	1,005509730	1,048512706	48.512,705999
16/04/2015	1.049.068,571999	1.000.000,00	12,60%	1,04325852	1,50%	94	1,005569139	1,049068572	49.068,571999
17/04/2015	1.049.624,731000	1.000.000,00	12,60%	1,04374993	1,50%	95	1,005628552	1,049624731	49.624,731000
18/04/2015	1.050.181,172999	1.000.000,00	-	1,04424156	1,50%	96	1,005687968	1,050181173	50.181,172999
19/04/2015	1.050.181,172999	1.000.000,00	-	1,04424156	1,50%	96	1,005687968	1,050181173	50.181,172999
20/04/2015	1.050.181,172999	1.000.000,00	12,60%	1,04424156	1,50%	96	1,005687968	1,050181173	50.181,172999
21/04/2015	1.050.737,916999	1.000.000,00	-	1,04473343	1,50%	97	1,005747387	1,050737917	50.737,916999
22/04/2015	1.050.737,916999	1.000.000,00	12,60%	1,04473343	1,50%	97	1,005747387	1,050737917	50.737,916999
23/04/2015	1.051.294,957000	1.000.000,00	12,60%	1,04522553	1,50%	98	1,005806811	1,051294957	51.294,957000
24/04/2015	1.051.852,299000	1.000.000,00	12,60%	1,04571787	1,50%	99	1,005866237	1,051852299	51.852,299000
25/04/2015	1.052.409,925000	1.000.000,00	-	1,04621043	1,50%	100	1,005925667	1,052409925	52.409,925000
26/04/2015	1.052.409,925000	1.000.000,00	-	1,04621043	1,50%	100	1,005925667	1,052409925	52.409,925000
27/04/2015	1.052.409,925000	1.000.000,00	12,61%	1,04621043	1,50%	100	1,005925667	1,052409925	52.409,925000
28/04/2015	1.052.968,217000	1.000.000,00	12,62%	1,04670359	1,50%	101	1,005985101	1,052968217	52.968,217000
29/04/2015	1.053.527,174000	1.000.000,00	12,62%	1,04719735	1,50%	102	1,006044538	1,053527174	53.527,174000
30/04/2015	1.054.086,435999	1.000.000,00	13,11%	1,04769135	1,50%	103	1,006103979	1,054086436	54.086,435999

EMSP14 DATA	EMSP14 PU PAR EMSP14	EMSP14 VALOR NOMINAL	EMSP14 %aa	EMSP14 FATOR ACUMULADO	EMSP14 TAXA DI	EMSP14	EMSP14	EMSP14 FATOR DI +SPREAD	EMSP14 JUROS
	R\$	VN R\$	Dik	Fator FatorDI	AA Spread	DIAS ÚTEIS	FATOR ACUMULADO	FATOR ACUMULADO	J R\$
						Dp	FatorSpread	FatorJuros	
01/05/2015	1.054.664,161999	1.000.000,00	-	1,04820364	1,50%	104	1,006163423	1,054664162	54.664,161999
02/05/2015	1.054.664,161999	1.000.000,00	-	1,04820364	1,50%	104	1,006163423	1,054664162	54.664,161999
03/05/2015	1.054.664,161999	1.000.000,00	-	1,04820364	1,50%	104	1,006163423	1,054664162	54.664,161999
04/05/2015	1.054.664,161999	1.000.000,00	13,11%	1,04820364	1,50%	104	1,006163423	1,054664162	54.664,161999
05/05/2015	1.055.242,205999	1.000.000,00	13,13%	1,04871618	1,50%	105	1,006222871	1,055242206	55.242,205999
06/05/2015	1.055.821,299000	1.000.000,00	13,13%	1,04922970	1,50%	106	1,006282322	1,055821299	55.821,299000
07/05/2015	1.056.400,719000	1.000.000,00	13,13%	1,04974348	1,50%	107	1,006341777	1,056400719	56.400,719000
08/05/2015	1.056.980,454999	1.000.000,00	13,13%	1,05025751	1,50%	108	1,006401235	1,056980455	56.980,454999
09/05/2015	1.057.560,507999	1.000.000,00	-	1,05077179	1,50%	109	1,006460697	1,057560508	57.560,507999
10/05/2015	1.057.560,507999	1.000.000,00	-	1,05077179	1,50%	109	1,006460697	1,057560508	57.560,507999
11/05/2015	1.057.560,507999	1.000.000,00	13,13%	1,05077179	1,50%	109	1,006460697	1,057560508	57.560,507999
12/05/2015	1.058.140,877000	1.000.000,00	13,13%	1,05128632	1,50%	110	1,006520162	1,058140877	58.140,877000
13/05/2015	1.058.721,563000	1.000.000,00	13,13%	1,05180110	1,50%	111	1,006579631	1,058721563	58.721,563000
14/05/2015	1.059.302,575000	1.000.000,00	13,13%	1,05231614	1,50%	112	1,006639103	1,059302575	59.302,575000
15/05/2015	1.059.883,893999	1.000.000,00	13,13%	1,05283142	1,50%	113	1,006698579	1,059883894	59.883,893999
16/05/2015	1.060.465,540000	1.000.000,00	-	1,05334696	1,50%	114	1,006758058	1,060465540	60.465,540000
17/05/2015	1.060.465,540000	1.000.000,00	-	1,05334696	1,50%	114	1,006758058	1,060465540	60.465,540000
18/05/2015	1.060.465,540000	1.000.000,00	13,13%	1,05334696	1,50%	114	1,006758058	1,060465540	60.465,540000
19/05/2015	1.061.047,513000	1.000.000,00	13,13%	1,05386276	1,50%	115	1,006817541	1,061047513	61.047,513000
20/05/2015	1.061.629,791000	1.000.000,00	13,13%	1,05437880	1,50%	116	1,006877027	1,061629791	61.629,791000
21/05/2015	1.062.212,398000	1.000.000,00	13,13%	1,05489510	1,50%	117	1,006936517	1,062212398	62.212,398000
22/05/2015	1.062.795,320000	1.000.000,00	13,13%	1,05541165	1,50%	118	1,006996010	1,062795320	62.795,320000
23/05/2015	1.063.378,560999	1.000.000,00	-	1,05592845	1,50%	119	1,007055507	1,063378561	63.378,560999
24/05/2015	1.063.378,560999	1.000.000,00	-	1,05592845	1,50%	119	1,007055507	1,063378561	63.378,560999
25/05/2015	1.063.378,560999	1.000.000,00	13,13%	1,05592845	1,50%	119	1,007055507	1,063378561	63.378,560999
26/05/2015	1.063.962,128000	1.000.000,00	13,13%	1,05644551	1,50%	120	1,007115008	1,063962128	63.962,128000
27/05/2015	1.064.546,012000	1.000.000,00	13,13%	1,05696282	1,50%	121	1,007174512	1,064546012	64.546,012000
28/05/2015	1.065.130,213000	1.000.000,00	13,13%	1,05748038	1,50%	122	1,007234019	1,065130213	65.130,213000
29/05/2015	1.000.548,782999	1.000.000,00	13,13%	1,00048967	1,50%	1	1,000059084	1,000548783	548,782999
30/05/2015	1.001.038,722000	1.000.000,00	-	1,00097958	1,50%	1	1,000059084	1,001038722	1.038,722000
31/05/2015	1.001.038,722000	1.000.000,00	-	1,00097958	1,50%	1	1,000059084	1,001038722	1.038,722000
01/06/2015	1.001.097,866999	1.000.000,00	13,13%	1,00097958	1,50%	2	1,000118171	1,001097867	1.097,866999
02/06/2015	1.001.647,251999	1.000.000,00	13,13%	1,00146973	1,50%	3	1,000177261	1,001647252	1.647,251999
03/06/2015	1.002.196,937999	1.000.000,00	13,13%	1,00196012	1,50%	4	1,000236355	1,002196938	2.196,937999
04/06/2015	1.002.746,927000	1.000.000,00	-	1,00245075	1,50%	5	1,000295453	1,002746927	2.746,927000
05/06/2015	1.002.746,927000	1.000.000,00	13,64%	1,00245075	1,50%	5	1,000295453	1,002746927	2.746,927000
06/06/2015	1.003.315,122999	1.000.000,00	-	1,00295952	1,50%	6	1,000354554	1,003315123	3.315,122999
07/06/2015	1.003.315,122999	1.000.000,00	-	1,00295952	1,50%	6	1,000354554	1,003315123	3.315,122999
08/06/2015	1.003.315,122999	1.000.000,00	13,64%	1,00295952	1,50%	6	1,000354554	1,003315123	3.315,122999
09/06/2015	1.003.883,642999	1.000.000,00	13,64%	1,00346855	1,50%	7	1,000413658	1,003883643	3.883,642999
10/06/2015	1.004.452,496999	1.000.000,00	13,64%	1,00397785	1,50%	8	1,000472766	1,004452497	4.452,496999
11/06/2015	1.005.021,654999	1.000.000,00	13,64%	1,00448739	1,50%	9	1,000531878	1,005021655	5.021,654999
12/06/2015	1.005.591,145999	1.000.000,00	13,64%	1,00499720	1,50%	10	1,000590993	1,005591146	5.591,145999
13/06/2015	1.006.160,960999	1.000.000,00	-	1,00550727	1,50%	11	1,000650111	1,006160961	6.160,960999
14/06/2015	1.006.160,960999	1.000.000,00	-	1,00550727	1,50%	11	1,000650111	1,006160961	6.160,960999
15/06/2015	1.006.160,960999	1.000.000,00	13,64%	1,00550727	1,50%	11	1,000650111	1,006160961	6.160,960999
16/06/2015	1.006.731,091000	1.000.000,00	13,64%	1,00601759	1,50%	12	1,000709233	1,006731091	6.731,091000
17/06/2015	1.007.301,554000	1.000.000,00	13,64%	1,00652818	1,50%	13	1,000768358	1,007301554	7.301,554000
18/06/2015	1.007.872,332000	1.000.000,00	13,64%	1,00703902	1,50%	14	1,000827487	1,007872332	7.872,332000
19/06/2015	1.008.443,433999	1.000.000,00	13,64%	1,00755012	1,50%	15	1,000886620	1,008443434	8.443,433999
20/06/2015	1.009.014,859999	1.000.000,00	-	1,00806148	1,50%	16	1,000945756	1,009014860	9.014,859999
21/06/2015	1.009.014,859999	1.000.000,00	-	1,00806148	1,50%	16	1,000945756	1,009014860	9.014,859999
22/06/2015	1.009.014,859999	1.000.000,00	13,64%	1,00806148	1,50%	16	1,000945756	1,009014860	9.014,859999
23/06/2015	1.009.586,620000	1.000.000,00	13,64%	1,00857311	1,50%	17	1,001004895	1,009586620	9.586,620000
24/06/2015	1.010.158,695000	1.000.000,00	13,64%	1,00908499	1,50%	18	1,001064038	1,010158695	10.158,695000
25/06/2015	1.010.731,092999	1.000.000,00	13,64%	1,00959713	1,50%	19	1,001123184	1,010731093	10.731,092999
26/06/2015	1.011.303,816999	1.000.000,00	13,64%	1,01010953	1,50%	20	1,001182334	1,011303817	11.303,816999
27/06/2015	1.011.876,865000	1.000.000,00	-	1,01062219	1,50%	21	1,001241488	1,011876865	11.876,865000
28/06/2015	1.011.876,865000	1.000.000,00	-	1,01062219	1,50%	21	1,001241488	1,011876865	11.876,865000
29/06/2015	1.011.876,865000	1.000.000,00	13,64%	1,01062219	1,50%	21	1,001241488	1,011876865	11.876,865000
30/06/2015	1.012.450,238000	1.000.000,00	13,64%	1,01113511	1,50%	22	1,001300645	1,012450238	12.450,238000
01/07/2015	1.013.023,934000	1.000.000,00	13,64%	1,01164829	1,50%	23	1,001359805	1,013023934	13.023,934000
02/07/2015	1.013.597,955999	1.000.000,00	13,64%	1,01216173	1,50%	24	1,001418969	1,013597956	13.597,955999
03/07/2015	1.014.172,311999	1.000.000,00	13,64%	1,01267544	1,50%	25	1,001478136	1,014172312	14.172,311999
04/07/2015	1.014.746,982999	1.000.000,00	-	1,01318940	1,50%	26	1,001537307	1,014746983	14.746,982999

EMSP14 DATA	EMSP14 PU PAR EMSP14	EMSP14 VALOR NOMINAL	EMSP14 %aa	EMSP14 FATOR ACUMULADO	EMSP14 TAXA DI	EMSP14	EMSP14	EMSP14 FATOR DI +SPREAD	EMSP14 FATOR DI +SPREAD	EMSP14 JUROS
	R\$	VN R\$	Dik	Fator FatorDI	AA Spread	DIAS ÚTEIS	FATOR ACUMULADO	FATOR ACUMULADO	FatorJuros	J R\$
						Dp	FatorSpread	FatorJuros		
05/07/2015	1.014.746,982999	1.000.000,00	-	1,01318940	1,50%	26	1,001537307	1,014746983	14.746,982999	
06/07/2015	1.014.746,982999	1.000.000,00	13,64%	1,01318940	1,50%	26	1,001537307	1,014746983	14.746,982999	
07/07/2015	1.015.321,979999	1.000.000,00	13,64%	1,01370362	1,50%	27	1,001596482	1,015321980	15.321,979999	
08/07/2015	1.015.897,309000	1.000.000,00	13,64%	1,01421811	1,50%	28	1,001655659	1,015897309	15.897,309000	
09/07/2015	1.016.472,955000	1.000.000,00	13,64%	1,01473285	1,50%	29	1,001714841	1,016472955	16.472,955000	
10/07/2015	1.017.048,935999	1.000.000,00	13,64%	1,01524786	1,50%	30	1,001774026	1,017048936	17.048,935999	
11/07/2015	1.017.625,240999	1.000.000,00	-	1,01576313	1,50%	31	1,001833214	1,017625241	17.625,240999	
12/07/2015	1.017.625,240999	1.000.000,00	-	1,01576313	1,50%	31	1,001833214	1,017625241	17.625,240999	
13/07/2015	1.017.625,240999	1.000.000,00	13,64%	1,01576313	1,50%	31	1,001833214	1,017625241	17.625,240999	
14/07/2015	1.018.201,871999	1.000.000,00	13,64%	1,01627866	1,50%	32	1,001892406	1,018201872	18.201,871999	
15/07/2015	1.018.778,827000	1.000.000,00	13,64%	1,01679445	1,50%	33	1,001951601	1,018778827	18.778,827000	
16/07/2015	1.019.356,117999	1.000.000,00	13,64%	1,01731051	1,50%	34	1,002010800	1,019356118	19.356,117999	
17/07/2015	1.019.933,723999	1.000.000,00	13,64%	1,01782682	1,50%	35	1,002070002	1,019933724	19.933,723999	
18/07/2015	1.020.511,664999	1.000.000,00	-	1,01834340	1,50%	36	1,002129208	1,020511665	20.511,664999	
19/07/2015	1.020.511,664999	1.000.000,00	-	1,01834340	1,50%	36	1,002129208	1,020511665	20.511,664999	
20/07/2015	1.020.511,664999	1.000.000,00	13,64%	1,01834340	1,50%	36	1,002129208	1,020511665	20.511,664999	
21/07/2015	1.021.089,931999	1.000.000,00	13,64%	1,01886024	1,50%	37	1,002188418	1,021089932	21.089,931999	
22/07/2015	1.021.668,523000	1.000.000,00	13,64%	1,01937734	1,50%	38	1,002247630	1,021668523	21.668,523000	
23/07/2015	1.022.247,450999	1.000.000,00	13,64%	1,01989471	1,50%	39	1,002306847	1,022247451	22.247,450999	
24/07/2015	1.022.826,693999	1.000.000,00	13,64%	1,02041233	1,50%	40	1,002366067	1,022826694	22.826,693999	
25/07/2015	1.023.406,271999	1.000.000,00	-	1,02093022	1,50%	41	1,002425290	1,023406272	23.406,271999	
26/07/2015	1.023.406,271999	1.000.000,00	-	1,02093022	1,50%	41	1,002425290	1,023406272	23.406,271999	
27/07/2015	1.023.406,271999	1.000.000,00	13,64%	1,02093022	1,50%	41	1,002425290	1,023406272	23.406,271999	
28/07/2015	1.023.986,185999	1.000.000,00	13,64%	1,02144838	1,50%	42	1,002484517	1,023986186	23.986,185999	
29/07/2015	1.024.566,415000	1.000.000,00	13,64%	1,02196679	1,50%	43	1,002543747	1,024566415	24.566,415000	
30/07/2015	1.025.146,979999	1.000.000,00	14,13%	1,02248547	1,50%	44	1,002602981	1,025146980	25.146,979999	
31/07/2015	1.025.745,386999	1.000.000,00	14,13%	1,02302188	1,50%	45	1,002662218	1,025745387	25.745,386999	
01/08/2015	1.026.344,133000	1.000.000,00	-	1,02355856	1,50%	46	1,002721459	1,026344133	26.344,133000	
02/08/2015	1.026.344,133000	1.000.000,00	-	1,02355856	1,50%	46	1,002721459	1,026344133	26.344,133000	
03/08/2015	1.026.344,133000	1.000.000,00	14,13%	1,02355856	1,50%	46	1,002721459	1,026344133	26.344,133000	
04/08/2015	1.026.943,235999	1.000.000,00	14,13%	1,02409553	1,50%	47	1,002780703	1,026943236	26.943,235999	
05/08/2015	1.027.542,686999	1.000.000,00	14,13%	1,02463278	1,50%	48	1,002839951	1,027542687	27.542,686999	
06/08/2015	1.028.142,496999	1.000.000,00	14,13%	1,02517032	1,50%	49	1,002899203	1,028142497	28.142,496999	
07/08/2015	1.028.742,642999	1.000.000,00	14,13%	1,02570813	1,50%	50	1,002958457	1,028742643	28.742,642999	
08/08/2015	1.029.343,150000	1.000.000,00	-	1,02624623	1,50%	51	1,003017716	1,029343150	29.343,150000	
09/08/2015	1.029.343,150000	1.000.000,00	-	1,02624623	1,50%	51	1,003017716	1,029343150	29.343,150000	
10/08/2015	1.029.343,150000	1.000.000,00	14,13%	1,02624623	1,50%	51	1,003017716	1,029343150	29.343,150000	
11/08/2015	1.029.944,004000	1.000.000,00	14,13%	1,02678461	1,50%	52	1,003076978	1,029944004	29.944,004000	
12/08/2015	1.030.545,204999	1.000.000,00	14,13%	1,02732327	1,50%	53	1,003136243	1,030545205	30.545,204999	
13/08/2015	1.031.146,756000	1.000.000,00	14,13%	1,02786221	1,50%	54	1,003195512	1,031146756	31.146,756000	
14/08/2015	1.031.748,665000	1.000.000,00	14,13%	1,02840144	1,50%	55	1,003254784	1,031748665	31.748,665000	
15/08/2015	1.032.350,922000	1.000.000,00	-	1,02894095	1,50%	56	1,003314060	1,032350922	32.350,922000	
16/08/2015	1.032.350,922000	1.000.000,00	-	1,02894095	1,50%	56	1,003314060	1,032350922	32.350,922000	
17/08/2015	1.032.350,922000	1.000.000,00	14,13%	1,02894095	1,50%	56	1,003314060	1,032350922	32.350,922000	
18/08/2015	1.032.953,527999	1.000.000,00	14,13%	1,02948074	1,50%	57	1,003373339	1,032953528	32.953,527999	
19/08/2015	1.033.556,492000	1.000.000,00	14,13%	1,03002082	1,50%	58	1,003432622	1,033556492	33.556,492000	
20/08/2015	1.034.159,805000	1.000.000,00	14,13%	1,03056118	1,50%	59	1,003491908	1,034159805	34.159,805000	
21/08/2015	1.034.763,467000	1.000.000,00	14,13%	1,03110182	1,50%	60	1,003551198	1,034763467	34.763,467000	
22/08/2015	1.035.367,487999	1.000.000,00	-	1,03164275	1,50%	61	1,003610492	1,035367488	35.367,487999	
23/08/2015	1.035.367,487999	1.000.000,00	-	1,03164275	1,50%	61	1,003610492	1,035367488	35.367,487999	
24/08/2015	1.035.367,487999	1.000.000,00	14,13%	1,03164275	1,50%	61	1,003610492	1,035367488	35.367,487999	
25/08/2015	1.035.971,857000	1.000.000,00	14,13%	1,03218396	1,50%	62	1,003669789	1,035971857	35.971,857000	
26/08/2015	1.036.576,575000	1.000.000,00	14,13%	1,03272545	1,50%	63	1,003729089	1,036576575	36.576,575000	
27/08/2015	1.037.181,651999	1.000.000,00	14,13%	1,03326723	1,50%	64	1,003788393	1,037181652	37.181,651999	
28/08/2015	1.037.787,078000	1.000.000,00	14,13%	1,03380929	1,50%	65	1,003847700	1,037787078	37.787,078000	
29/08/2015	1.038.392,863000	1.000.000,00	-	1,03435164	1,50%	66	1,003907011	1,038392863	38.392,863000	
30/08/2015	1.038.392,863000	1.000.000,00	-	1,03435164	1,50%	66	1,003907011	1,038392863	38.392,863000	
31/08/2015	1.038.392,863000	1.000.000,00	14,13%	1,03435164	1,50%	66	1,003907011	1,038392863	38.392,863000	
01/09/2015	1.038.998,997000	1.000.000,00	14,13%	1,03489427	1,50%	67	1,003966325	1,038998997	38.998,997000	
02/09/2015	1.039.605,480000	1.000.000,00	14,13%	1,03543718	1,50%	68	1,004025643	1,039605480	39.605,480000	
03/09/2015	1.040.212,334000	1.000.000,00	14,13%	1,03598039	1,50%	69	1,004084965	1,040212334	40.212,334000	
04/09/2015	1.040.819,525999	1.000.000,00	14,13%	1,03652387	1,50%	70	1,004144290	1,040819526	40.819,525999	
05/09/2015	1.041.427,075999	1.000.000,00	-	1,03706764	1,50%	71	1,004203618	1,041427076	41.427,075999	
06/09/2015	1.041.427,075999	1.000.000,00	-	1,03706764	1,50%	71	1,004203618	1,041427076	41.427,075999	
07/09/2015	1.041.427,075999	1.000.000,00	-	1,03706764	1,50%	71	1,004203618	1,041427076	41.427,075999	

EMSP14 DATA	EMSP14 PU PAR EMSP14	EMSP14 VALOR NOMINAL	EMSP14 %aa	EMSP14 FATOR ACUMULADO	EMSP14 TAXA DI	EMSP14	EMSP14	EMSP14 FATOR DI +SPREAD	EMSP14 FATOR DI +SPREAD	EMSP14 JUROS
	R\$	VN R\$	Dik	Fator FatorDI	AA Spread	DIAS ÚTEIS	FATOR ACUMULADO	FATOR ACUMULADO	FatorJuros	J R\$
						Dp	FatorSpread	FatorJuros		
08/09/2015	1.041.427,075999	1.000.000,00	14,13%	1,03706764	1,50%	71	1,004203618	1,041427076	41.427,075999	
09/09/2015	1.042.034,987000	1.000.000,00	14,13%	1,03761170	1,50%	72	1,004262950	1,042034987	42.034,987000	
10/09/2015	1.042.643,245999	1.000.000,00	14,13%	1,03815604	1,50%	73	1,004322285	1,042643246	42.643,245999	
11/09/2015	1.043.251,866000	1.000.000,00	14,13%	1,03870067	1,50%	74	1,004381624	1,043251866	43.251,866000	
12/09/2015	1.043.860,835000	1.000.000,00	-	1,03924558	1,50%	75	1,004440967	1,043860835	43.860,835000	
13/09/2015	1.043.860,835000	1.000.000,00	-	1,03924558	1,50%	75	1,004440967	1,043860835	43.860,835000	
14/09/2015	1.043.860,835000	1.000.000,00	14,13%	1,03924558	1,50%	75	1,004440967	1,043860835	43.860,835000	
15/09/2015	1.044.470,164000	1.000.000,00	14,13%	1,03979078	1,50%	76	1,004500313	1,044470164	44.470,164000	
16/09/2015	1.045.079,842000	1.000.000,00	14,13%	1,04033626	1,50%	77	1,004559662	1,045079842	45.079,842000	
17/09/2015	1.045.689,880000	1.000.000,00	14,13%	1,04088203	1,50%	78	1,004619015	1,045689880	45.689,880000	
18/09/2015	1.046.300,277000	1.000.000,00	14,13%	1,04142809	1,50%	79	1,004678371	1,046300277	46.300,277000	
19/09/2015	1.046.911,025000	1.000.000,00	-	1,04197443	1,50%	80	1,004737731	1,046911025	46.911,025000	
20/09/2015	1.046.911,025000	1.000.000,00	-	1,04197443	1,50%	80	1,004737731	1,046911025	46.911,025000	
21/09/2015	1.046.911,025000	1.000.000,00	14,13%	1,04197443	1,50%	80	1,004737731	1,046911025	46.911,025000	
22/09/2015	1.047.522,132999	1.000.000,00	14,13%	1,04252106	1,50%	81	1,004797095	1,047522133	47.522,132999	
23/09/2015	1.048.133,600000	1.000.000,00	14,13%	1,04306798	1,50%	82	1,004856462	1,048133600	48.133,600000	
24/09/2015	1.048.745,416999	1.000.000,00	14,13%	1,04361518	1,50%	83	1,004915832	1,048745417	48.745,416999	
25/09/2015	1.049.357,604000	1.000.000,00	14,13%	1,04416268	1,50%	84	1,004975206	1,049357604	49.357,604000	
26/09/2015	1.049.970,133000	1.000.000,00	-	1,04471045	1,50%	85	1,005034584	1,049970133	49.970,133000	
27/09/2015	1.049.970,133000	1.000.000,00	-	1,04471045	1,50%	85	1,005034584	1,049970133	49.970,133000	
28/09/2015	1.049.970,133000	1.000.000,00	14,13%	1,04471045	1,50%	85	1,005034584	1,049970133	49.970,133000	
29/09/2015	1.050.583,030000	1.000.000,00	14,13%	1,04525852	1,50%	86	1,005093965	1,050583030	50.583,030000	
30/09/2015	1.051.196,277999	1.000.000,00	14,13%	1,04580687	1,50%	87	1,005153349	1,051196278	51.196,277999	
01/10/2015	1.051.809,886000	1.000.000,00	14,13%	1,04635551	1,50%	88	1,005212737	1,051809886	51.809,886000	
02/10/2015	1.052.423,855000	1.000.000,00	14,13%	1,04690444	1,50%	89	1,005272129	1,052423855	52.423,855000	
03/10/2015	1.053.038,184000	1.000.000,00	-	1,04745366	1,50%	90	1,005331524	1,053038184	53.038,184000	
04/10/2015	1.053.038,184000	1.000.000,00	-	1,04745366	1,50%	90	1,005331524	1,053038184	53.038,184000	
05/10/2015	1.053.038,184000	1.000.000,00	14,13%	1,04745366	1,50%	90	1,005331524	1,053038184	53.038,184000	
06/10/2015	1.053.652,862999	1.000.000,00	14,13%	1,04800316	1,50%	91	1,005390922	1,053652863	53.652,862999	
07/10/2015	1.054.267,912999	1.000.000,00	14,13%	1,04855296	1,50%	92	1,005450324	1,054267913	54.267,912999	
08/10/2015	1.054.883,314000	1.000.000,00	14,13%	1,04910304	1,50%	93	1,005509730	1,054883314	54.883,314000	
09/10/2015	1.055.499,076000	1.000.000,00	14,13%	1,04965341	1,50%	94	1,005569139	1,055499076	55.499,076000	
10/10/2015	1.056.115,198000	1.000.000,00	-	1,05020407	1,50%	95	1,005628552	1,056115198	56.115,198000	
11/10/2015	1.056.115,198000	1.000.000,00	-	1,05020407	1,50%	95	1,005628552	1,056115198	56.115,198000	
12/10/2015	1.056.115,198000	1.000.000,00	-	1,05020407	1,50%	95	1,005628552	1,056115198	56.115,198000	
13/10/2015	1.056.115,198000	1.000.000,00	14,13%	1,05020407	1,50%	95	1,005628552	1,056115198	56.115,198000	
14/10/2015	1.056.731,671000	1.000.000,00	14,13%	1,05075501	1,50%	96	1,005687968	1,056731671	56.731,671000	
15/10/2015	1.057.348,514000	1.000.000,00	14,13%	1,05130625	1,50%	97	1,005747387	1,057348514	57.348,514000	
16/10/2015	1.057.965,719000	1.000.000,00	14,13%	1,05185778	1,50%	98	1,005806811	1,057965719	57.965,719000	
17/10/2015	1.058.583,274000	1.000.000,00	-	1,05240959	1,50%	99	1,005866237	1,058583274	58.583,274000	
18/10/2015	1.058.583,274000	1.000.000,00	-	1,05240959	1,50%	99	1,005866237	1,058583274	58.583,274000	
19/10/2015	1.058.583,274000	1.000.000,00	14,13%	1,05240959	1,50%	99	1,005866237	1,058583274	58.583,274000	
20/10/2015	1.059.201,199999	1.000.000,00	14,13%	1,05296170	1,50%	100	1,005925667	1,059201200	59.201,199999	
21/10/2015	1.059.819,478000	1.000.000,00	14,13%	1,05351409	1,50%	101	1,005985101	1,059819478	59.819,478000	
22/10/2015	1.060.438,116999	1.000.000,00	14,14%	1,05406677	1,50%	102	1,006044538	1,060438117	60.438,116999	
23/10/2015	1.061.057,498999	1.000.000,00	14,14%	1,05462012	1,50%	103	1,006103979	1,061057499	61.057,498999	
24/10/2015	1.061.677,232000	1.000.000,00	-	1,05517375	1,50%	104	1,006163423	1,061677232	61.677,232000	
25/10/2015	1.061.677,232000	1.000.000,00	-	1,05517375	1,50%	104	1,006163423	1,061677232	61.677,232000	
26/10/2015	1.061.677,232000	1.000.000,00	14,14%	1,05517375	1,50%	104	1,006163423	1,061677232	61.677,232000	
27/10/2015	1.062.297,327000	1.000.000,00	14,14%	1,05572767	1,50%	105	1,006222871	1,062297327	62.297,327000	
28/10/2015	1.062.917,793000	1.000.000,00	14,14%	1,05628189	1,50%	106	1,006282322	1,062917793	62.917,793000	
29/10/2015	1.063.538,611000	1.000.000,00	14,14%	1,05683639	1,50%	107	1,006341777	1,063538611	63.538,611000	
30/10/2015	1.064.159,799000	1.000.000,00	14,14%	1,05739119	1,50%	108	1,006401235	1,064159799	64.159,799000	
31/10/2015	1.064.781,350000	1.000.000,00	-	1,05794628	1,50%	109	1,006460697	1,064781350	64.781,350000	
01/11/2015	1.064.781,350000	1.000.000,00	-	1,05794628	1,50%	109	1,006460697	1,064781350	64.781,350000	
02/11/2015	1.064.781,350000	1.000.000,00	-	1,05794628	1,50%	109	1,006460697	1,064781350	64.781,350000	
03/11/2015	1.064.781,350000	1.000.000,00	14,14%	1,05794628	1,50%	109	1,006460697	1,064781350	64.781,350000	
04/11/2015	1.065.403,262000	1.000.000,00	14,14%	1,05850166	1,50%	110	1,006520162	1,065403262	65.403,262000	
05/11/2015	1.066.025,535999	1.000.000,00	14,14%	1,05905733	1,50%	111	1,006579631	1,066025536	66.025,535999	
06/11/2015	1.066.648,172000	1.000.000,00	14,14%	1,05961329	1,50%	112	1,006639103	1,066648172	66.648,172000	
07/11/2015	1.067.271,179000	1.000.000,00	-	1,06016955	1,50%	113	1,006698579	1,067271179	67.271,179000	
08/11/2015	1.067.271,179000	1.000.000,00	-	1,06016955	1,50%	113	1,006698579	1,067271179	67.271,179000	
09/11/2015	1.067.271,179000	1.000.000,00	14,14%	1,06016955	1,50%	113	1,006698579	1,067271179	67.271,179000	
10/11/2015	1.067.894,538000	1.000.000,00	14,14%	1,06072609	1,50%	114	1,006758058	1,067894538	67.894,538000	
11/11/2015	1.068.518,270000	1.000.000,00	14,14%	1,06128293	1,50%	115	1,006817541	1,068518270	68.518,270000	

EMSP14 DATA	EMSP14 PU PAR EMSP14	EMSP14 VALOR NOMINAL	EMSP14 %aa	EMSP14 FATOR ACUMULADO	EMSP14 TAXA DI	EMSP14 DIAS ÚTEIS	EMSP14 FATOR ACUMULADO	EMSP14 FATOR DI +SPREAD	EMSP14 JUROS
	R\$	VN R\$	Dik	Fator FatorDI	AA Spread	Dp	FatorSpread	FatorJuros	J R\$
12/11/2015	1.069.142,363000	1.000.000,00	14,14%	1,06184006	1,50%	116	1,006877027	1,069142363	69.142,363000
13/11/2015	1.069.766,827999	1.000.000,00	14,14%	1,06239749	1,50%	117	1,006936517	1,069766828	69.766,827999
14/11/2015	1.070.391,645000	1.000.000,00	-	1,06295520	1,50%	118	1,006996010	1,070391645	70.391,645000
15/11/2015	1.070.391,645000	1.000.000,00	-	1,06295520	1,50%	118	1,006996010	1,070391645	70.391,645000
16/11/2015	1.070.391,645000	1.000.000,00	14,14%	1,06295520	1,50%	118	1,006996010	1,070391645	70.391,645000
17/11/2015	1.071.016,835000	1.000.000,00	14,14%	1,06351321	1,50%	119	1,007055507	1,071016835	71.016,835000
18/11/2015	1.071.642,387000	1.000.000,00	14,14%	1,06407151	1,50%	120	1,007115008	1,071642387	71.642,387000
19/11/2015	1.072.268,311000	1.000.000,00	14,14%	1,06463011	1,50%	121	1,007174512	1,072268311	72.268,311000
20/11/2015	1.072.894,596999	1.000.000,00	14,14%	1,06518900	1,50%	122	1,007234019	1,072894597	72.894,596999
21/11/2015	1.073.521,246000	1.000.000,00	-	1,06574818	1,50%	123	1,007293530	1,073521246	73.521,246000
22/11/2015	1.073.521,246000	1.000.000,00	-	1,06574818	1,50%	123	1,007293530	1,073521246	73.521,246000
23/11/2015	1.073.521,246000	1.000.000,00	14,14%	1,06574818	1,50%	123	1,007293530	1,073521246	73.521,246000
24/11/2015	1.074.148,257000	1.000.000,00	14,14%	1,06630765	1,50%	124	1,007353044	1,074148257	74.148,257000
25/11/2015	1.074.775,641000	1.000.000,00	14,14%	1,06686742	1,50%	125	1,007412562	1,074775641	74.775,641000
26/11/2015	1.075.403,398000	1.000.000,00	14,14%	1,06742749	1,50%	126	1,007472084	1,075403398	75.403,398000
27/11/2015	1.076.031,507000	1.000.000,00	14,14%	1,06798784	1,50%	127	1,007531609	1,076031507	76.031,507000
28/11/2015	1.076.659,988999	1.000.000,00	-	1,06854849	1,50%	128	1,007591138	1,076659989	76.659,988999
29/11/2015	1.076.659,988999	1.000.000,00	-	1,06854849	1,50%	128	1,007591138	1,076659989	76.659,988999
30/11/2015	1.076.659,988999	1.000.000,00	14,14%	1,06854849	1,50%	128	1,007591138	1,076659989	76.659,988999
01/12/2015	1.000.584,074999	1.000.000,00	14,14%	1,00052496	1,50%	1	1,000059084	1,000584075	584,074999
02/12/2015	1.001.168,494999	1.000.000,00	14,14%	1,00105020	1,50%	2	1,000118171	1,001168495	1.168,494999
03/12/2015	1.001.753,249999	1.000.000,00	14,14%	1,00157571	1,50%	3	1,000177261	1,001753250	1.753,249999
04/12/2015	1.002.338,342000	1.000.000,00	14,14%	1,00210149	1,50%	4	1,000236355	1,002338342	2.338,342000
05/12/2015	1.002.923,789000	1.000.000,00	-	1,00262756	1,50%	5	1,000295453	1,002923789	2.923,789000
06/12/2015	1.002.923,789000	1.000.000,00	-	1,00262756	1,50%	5	1,000295453	1,002923789	2.923,789000
07/12/2015	1.002.923,789000	1.000.000,00	14,14%	1,00262756	1,50%	5	1,000295453	1,002923789	2.923,789000
08/12/2015	1.003.509,572000	1.000.000,00	14,14%	1,00315390	1,50%	6	1,000354554	1,003509572	3.509,572000
09/12/2015	1.004.095,689999	1.000.000,00	14,14%	1,00368051	1,50%	7	1,000413658	1,004095690	4.095,689999
10/12/2015	1.004.682,155000	1.000.000,00	14,14%	1,00420740	1,50%	8	1,000472766	1,004682155	4.682,155000
11/12/2015	1.005.268,966000	1.000.000,00	14,14%	1,00473457	1,50%	9	1,000531878	1,005268966	5.268,966000
12/12/2015	1.005.856,123000	1.000.000,00	-	1,00526202	1,50%	10	1,000590993	1,005856123	5.856,123000
13/12/2015	1.005.856,123000	1.000.000,00	-	1,00526202	1,50%	10	1,000590993	1,005856123	5.856,123000
14/12/2015	1.005.856,123000	1.000.000,00	14,14%	1,00526202	1,50%	10	1,000590993	1,005856123	5.856,123000
15/12/2015	1.006.443,615000	1.000.000,00	14,14%	1,00578974	1,50%	11	1,000650111	1,006443615	6.443,615000
16/12/2015	1.007.031,454000	1.000.000,00	14,14%	1,00631774	1,50%	12	1,000709233	1,007031454	7.031,454000
17/12/2015	1.007.619,637999	1.000.000,00	14,14%	1,00684602	1,50%	13	1,000768358	1,007619638	7.619,637999
18/12/2015	1.008.208,159000	1.000.000,00	14,14%	1,00737457	1,50%	14	1,000827487	1,008208159	8.208,159000
19/12/2015	1.008.797,026999	1.000.000,00	-	1,00790340	1,50%	15	1,000886620	1,008797027	8.797,026999
20/12/2015	1.008.797,026999	1.000.000,00	-	1,00790340	1,50%	15	1,000886620	1,008797027	8.797,026999
21/12/2015	1.008.797,026999	1.000.000,00	14,14%	1,00790340	1,50%	15	1,000886620	1,008797027	8.797,026999
22/12/2015	1.009.386,241000	1.000.000,00	14,14%	1,00843251	1,50%	16	1,000945756	1,009386241	9.386,241000
23/12/2015	1.009.975,800999	1.000.000,00	14,14%	1,00896190	1,50%	17	1,001004895	1,00975801	9.975,800999
24/12/2015	1.010.565,697000	1.000.000,00	14,14%	1,00949156	1,50%	18	1,001064038	1,010565697	10.565,697000
25/12/2015	1.011.155,950000	1.000.000,00	-	1,01002151	1,50%	19	1,001123184	1,011155950	11.155,950000
26/12/2015	1.011.155,950000	1.000.000,00	-	1,01002151	1,50%	19	1,001123184	1,011155950	11.155,950000
27/12/2015	1.011.155,950000	1.000.000,00	-	1,01002151	1,50%	19	1,001123184	1,011155950	11.155,950000
28/12/2015	1.011.155,950000	1.000.000,00	14,14%	1,01002151	1,50%	19	1,001123184	1,011155950	11.155,950000
29/12/2015	1.011.746,540000	1.000.000,00	14,14%	1,01055173	1,50%	20	1,001182334	1,011746540	11.746,540000
30/12/2015	1.012.337,475999	1.000.000,00	14,14%	1,01108223	1,50%	21	1,001241488	1,012337476	12.337,475999
31/12/2015	1.012.928,749000	1.000.000,00	14,14%	1,01161300	1,50%	22	1,001300645	1,012928749	12.928,749000

Desempenho da Emissora

(Fonte: Relatório da Administração-CVM-DFP 31/12/15-R\$ mil)

"Prezados Acionistas,

A Administração da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. ("AES Eletropaulo" ou "Companhia"), em conformidade com as disposições legais e estatutárias, submete à apreciação de V.Sas. o Relatório de Administração e as demonstrações contábeis da Companhia, acompanhadas do relatório dos auditores independentes sobre essas demonstrações, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2015."

...

O Relatório da Administração na íntegra pode ser acessado e impresso através do link:

<http://simplificpavarini-site.s3.amazonaws.com/servicos-fiduciarios/RAF2015/RA2015/ELETROPAULORA2015.pdf>

Demonstrações Financeiras Resumidas

(Fonte: CVM-DFP 31/12/15-R\$ mil)

ELETROPAULO METROPOLITANA EL.S.PAULO S.A R\$ - MIL							
Controladora	ATIVO	31/12/2015	AV	31/12/2014	AV	31/12/2013	AV
1	Ativo Total	13.274.827	100,00%	11.590.259	100,00%	10.694.051	100,00%
1,01	Ativo Circulante	4.594.108	34,61%	3.327.228	28,71%	2.675.679	25,02%
1.01.01	Caixa e Equivalentes de Caixa	146.621	1,10%	181.260	1,56%	154.210	1,44%
1.01.02	Aplicações Financeiras	384.557	2,90%	727.891	6,28%	819.951	7,67%
1.01.02.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo	384.557	2,90%	727.891	6,28%	819.951	7,67%
1.01.02.01.01	Títulos para Negociação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.02.01.02	Títulos Disponíveis para Venda	384.557	2,90%	727.891	6,28%	819.951	7,67%
1.01.02.02	Aplicações Financeiras Avaliadas ao Custo Amortizado	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.02.02.01	Títulos Mantidos até o Vencimento	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.03	Contas a Receber	2.619.926	19,74%	1.823.687	15,73%	1.284.849	12,01%
1.01.03.01	Clientes	2.619.926	19,74%	1.823.687	15,73%	1.284.849	12,01%
1.01.03.01.01	Consumidores, Concessionárias e Permissionárias	2.530.174	19,06%	1.723.776	14,87%	1.212.012	11,33%
1.01.03.01.03	Contas a Receber - Acordos	89.752	0,68%	99.911	0,86%	72.837	0,68%
1.01.03.02	Outras Contas a Receber	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.04	Estoques	63.957	0,48%	63.137	0,54%	54.822	0,51%
1.01.04.01	Almoxarifado	63.957	0,48%	63.137	0,54%	54.822	0,51%
1.01.05	Ativos Biológicos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.06	Tributos a Recuperar	119.423	0,90%	129.898	1,12%	170.519	1,59%
1.01.06.01	Tributos Correntes a Recuperar	119.423	0,90%	129.898	1,12%	170.519	1,59%
1.01.06.01.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Compensáveis	25.973	0,20%	19.378	0,17%	33.965	0,32%
1.01.06.01.02	Outros Tributos Compensáveis	93.450	0,70%	110.520	0,95%	136.554	1,28%
1.01.07	Despesas Antecipadas	36.609	0,28%	28.584	0,25%	28.312	0,26%
1.01.08	Outros Ativos Circulantes	1.223.015	9,21%	372.771	3,22%	163.016	1,52%
1.01.08.01	Ativos Não-Correntes a Venda	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.08.02	Ativos de Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.08.03	Outros	1.223.015	9,21%	372.771	3,22%	163.016	1,52%
1.01.08.03.01	Dividendos a receber	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.01.08.03.02	Devedores Diversos	10.011	0,08%	1.997	0,02%	444	0,00%
1.01.08.03.03	Outros Créditos	321.532	2,42%	229.834	1,98%	162.572	1,52%
1.01.08.03.04	Ativo Financeiro Setorial, Líquido	891.472	6,72%	140.940	1,22%	0	0,00%
1,02	Ativo Não Circulante	8.680.719	65,39%	8.263.031	71,29%	8.018.372	74,98%
1.02.01	Ativo Realizável a Longo Prazo	3.468.523	26,13%	3.197.708	27,59%	2.271.364	21,24%
1.02.01.01	Aplicações Financeiras Avaliadas a Valor Justo	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.01.01	Títulos para Negociação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.01.02	Títulos Disponíveis para Venda	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.02	Aplicações Financeiras Avaliadas ao Custo Amortizado	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.02.01	Títulos Mantidos até o Vencimento	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.03	Contas a Receber	35.666	0,27%	19.900	0,17%	42.561	0,40%
1.02.01.03.01	Clientes	26.451	0,20%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.03.02	Outras Contas a Receber	9.215	0,07%	19.900	0,17%	42.561	0,40%
1.02.01.04	Estoques	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.05	Ativos Biológicos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%

1.02.01.06	Tributos Diferidos	438.191	3,30%	499.851	4,31%	278.878	2,61%
1.02.01.06.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	438.191	3,30%	499.851	4,31%	278.878	2,61%
1.02.01.07	Despesas Antecipadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.08	Créditos com Partes Relacionadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.08.01	Créditos com Coligadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.08.02	Créditos com Controladas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.08.03	Créditos com Controladores	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.08.04	Créditos com Outras Partes Relacionadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.09	Outros Ativos Não Circulantes	2.994.666	22,56%	2.677.957	23,11%	1.949.925	18,23%
1.02.01.09.01	Ativos Não-Correntes a Venda	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.09.02	Ativos de Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.01.09.04	Cauções e Depósitos Vinculados	443.126	3,34%	445.283	3,84%	475.337	4,44%
1.02.01.09.06	Outros Tributos Compensáveis	33.916	0,26%	40.780	0,35%	49.500	0,46%
1.02.01.09.08	Ativo Financeiro da Concessão	2.004.798	15,10%	1.980.753	17,09%	1.386.931	12,97%
1.02.01.09.09	Outros Créditos	63.398	0,48%	81.575	0,70%	38.157	0,36%
1.02.01.09.10	Ativo Financeiro Setorial, Líquido	449.428	3,39%	129.566	1,12%	0	0,00%
1.02.02	Investimentos	13.130	0,10%	8.769	0,08%	9.500	0,09%
1.02.02.01	Participações Societárias	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.02.01.01	Participações em Coligadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.02.01.02	Participações em Controladas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.02.01.03	Participações em Controladas em Conjunto	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.02.01.04	Outras Participações Societárias	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.02.02	Propriedades para Investimento	13.130	0,10%	8.769	0,08%	9.500	0,09%
1.02.03	Imobilizado	40.688	0,31%	11.100	0,10%	14.580	0,14%
1.02.03.01	Imobilizado em Operação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.03.02	Imobilizado Arrendado	40.688	0,31%	11.100	0,10%	14.580	0,14%
1.02.03.03	Imobilizado em Andamento	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
1.02.04	Intangível	5.158.378	38,86%	5.045.454	43,53%	5.722.928	53,52%
1.02.04.01	Intangíveis	5.158.378	38,86%	5.045.454	43,53%	5.722.928	53,52%
1.02.04.01.01	Contrato de Concessão	5.158.378	38,86%	5.045.454	43,53%	5.722.928	53,52%
1.02.05	Diferido	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Controladora	PASSIVO	31/12/2015	AV	31/12/2014	AV	31/12/2013	AV
2	Passivo Total	13.274.827	100,00%	11.590.259	100,00%	10.694.051	100,00%
2.01	Passivo Circulante	4.520.867	34,06%	3.319.501	28,64%	2.220.725	20,77%
2.01.01	Obrigações Sociais e Trabalhistas	7.766	0,06%	1.589	0,01%	1.456	0,01%
2.01.01.01	Obrigações Sociais	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.01.02	Obrigações Trabalhistas	7.766	0,06%	1.589	0,01%	1.456	0,01%
2.01.02	Fornecedores	1.926.785	14,51%	1.561.434	13,47%	1.154.993	10,80%
2.01.02.01	Fornecedores Nacionais	1.926.785	14,51%	1.561.434	13,47%	1.154.993	10,80%
2.01.02.02	Fornecedores Estrangeiros	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.03	Obrigações Fiscais	530.850	4,00%	570.667	4,92%	283.720	2,65%
2.01.03.01	Obrigações Fiscais Federais	121.859	0,92%	88.204	0,76%	79.076	0,74%
2.01.03.01.01	Imposto de Renda e Contribuição Social a Pagar	2.531	0,02%	19.118	0,16%	26.415	0,25%
2.01.03.01.02	Outros Tributos a Pagar	119.328	0,90%	69.086	0,60%	52.661	0,49%
2.01.03.02	Obrigações Fiscais Estaduais	407.853	3,07%	481.562	4,15%	203.710	1,90%
2.01.03.03	Obrigações Fiscais Municipais	1.138	0,01%	901	0,01%	934	0,01%
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos	727.910	5,48%	591.355	5,10%	120.715	1,13%
2.01.04.01	Empréstimos e Financiamentos	38.286	0,29%	68.387	0,59%	68.740	0,64%
2.01.04.01.01	Em Moeda Nacional	38.286	0,29%	68.387	0,59%	68.740	0,64%
2.01.04.01.02	Em Moeda Estrangeira	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.04.02	Debêntures	678.273	5,11%	520.010	4,49%	47.909	0,45%
2.01.04.03	Financiamento por Arrendamento Financeiro	11.351	0,09%	2.958	0,03%	4.066	0,04%
2.01.05	Outras Obrigações	1.160.627	8,74%	426.348	3,68%	468.369	4,38%
2.01.05.01	Passivos com Partes Relacionadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.01.01	Débitos com Coligadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.01.02	Débitos com Controladas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.01.03	Débitos com Controladores	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.01.04	Débitos com Outras Partes Relacionadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.02	Outros	1.160.627	8,74%	426.348	3,68%	468.369	4,38%
2.01.05.02.01	Dividendos e JCP a Pagar	42.730	0,32%	3.858	0,03%	78.730	0,74%
2.01.05.02.02	Dividendo Mínimo Obrigatório a Pagar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.02.03	Obrigações por Pagamentos Baseados em Ações	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.05.02.04	Subvenções Governamentais	2.427	0,02%	2.478	0,02%	1.408	0,01%
2.01.05.02.05	Obrigações Estimadas	95.857	0,72%	88.601	0,76%	99.943	0,93%
2.01.05.02.06	Encargos Tarifários e do Consumidor a Recolher	690.504	5,20%	60.252	0,52%	11.241	0,11%
2.01.05.02.07	Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética	57.640	0,43%	40.279	0,35%	42.633	0,40%
2.01.05.02.08	Outras Obrigações	271.469	2,04%	230.880	1,99%	234.414	2,19%
2.01.06	Provisões	166.929	1,26%	168.108	1,45%	191.472	1,79%
2.01.06.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	156.943	1,18%	156.840	1,35%	172.434	1,61%
2.01.06.01.01	Provisões Fiscais	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.01.02	Provisões Previdenciárias e Trabalhistas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.01.03	Provisões para Benefícios a Empregados	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.01.04	Provisões Cíveis	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.01.05	Provisões para Processos Judiciais e Outros	156.943	1,18%	156.840	1,35%	172.434	1,61%
2.01.06.01.06	Outras	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.02	Outras Provisões	9.986	0,08%	11.268	0,10%	19.038	0,18%
2.01.06.02.01	Provisões para Garantias	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%

2.01.06.02.02	Provisões para Reestruturação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.02.03	Provisões para Passivos Ambientais e de Desativação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.06.02.04	Provisões para Passivos Ambientais	9.986	0,08%	11.268	0,10%	19.038	0,18%
2.01.07	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda e Descontinuados	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.07.01	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.01.07.02	Passivos sobre Ativos de Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02	Passivo Não Circulante	5.914.815	44,56%	5.702.950	49,20%	5.643.864	52,78%
2.02.01	Empréstimos e Financiamentos	2.874.632	21,65%	2.480.537	21,40%	2.627.100	24,57%
2.02.01.01	Empréstimos e Financiamentos	474.952	3,58%	457.364	3,95%	499.406	4,67%
2.02.01.01.01	Em Moeda Nacional	474.952	3,58%	457.364	3,95%	499.406	4,67%
2.02.01.01.02	Em Moeda Estrangeira	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.01.02	Debêntures	2.367.850	17,84%	2.014.161	17,38%	2.116.453	19,79%
2.02.01.03	Financiamento por Arrendamento Financeiro	31.830	0,24%	9.012	0,08%	11.241	0,11%
2.02.02	Outras Obrigações	2.720.743	20,50%	2.922.906	25,22%	2.701.356	25,26%
2.02.02.01	Passivos com Partes Relacionadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.01.01	Débitos com Coligadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.01.02	Débitos com Controladas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.01.03	Débitos com Controladores	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.01.04	Débitos com Outras Partes Relacionadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.02	Outros	2.720.743	20,50%	2.922.906	25,22%	2.701.356	25,26%
2.02.02.02.01	Obrigações por Pagamentos Baseados em Ações	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.02.02	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.02.03	Fornecedores	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.02.04	Contas a Pagar por Compra de Energia - CCEE	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.02.05	Subvenções Governamentais	8.108	0,06%	10.535	0,09%	3.669	0,03%
2.02.02.02.06	Outros Tributos a Pagar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.02.07	Obrigações com Entidade de Previdência Privada	2.604.967	19,62%	2.818.793	24,32%	2.553.170	23,87%
2.02.02.02.08	Encargos Tarifários e do Consumidor a Recolher	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.02.02.09	Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética	32.295	0,24%	15.731	0,14%	14.004	0,13%
2.02.02.02.10	Obrigações Estimadas	969	0,01%	720	0,01%	1.114	0,01%
2.02.02.02.11	Reserva de Reversão	66.085	0,50%	66.085	0,57%	66.085	0,62%
2.02.02.02.12	Outras Obrigações	8.319	0,06%	11.042	0,10%	63.314	0,59%
2.02.03	Tributos Diferidos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.03.01	Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04	Provisões	319.440	2,41%	299.507	2,58%	315.408	2,95%
2.02.04.01	Provisões Fiscais Previdenciárias Trabalhistas e Cíveis	318.000	2,40%	298.067	2,57%	309.422	2,89%
2.02.04.01.01	Provisões Fiscais	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.01.02	Provisões Previdenciárias e Trabalhistas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.01.03	Provisões para Benefícios a Empregados	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.01.04	Provisões Cíveis	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.01.05	Provisão para Processos Judiciais e Outros	318.000	2,40%	298.067	2,57%	309.422	2,89%
2.02.04.02	Outras Provisões	1.440	0,01%	1.440	0,01%	5.986	0,06%
2.02.04.02.01	Provisões para Garantias	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.02.02	Provisões para Reestruturação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.02.03	Provisões para Passivos Ambientais e de Desativação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.04.02.04	Provisões para Passivos Ambientais	1.440	0,01%	1.440	0,01%	5.986	0,06%
2.02.05	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda e Descontinuados	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.05.01	Passivos sobre Ativos Não-Correntes a Venda	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.05.02	Passivos sobre Ativos de Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.06	Lucros e Receitas a Apropriar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.06.01	Lucros a Apropriar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.06.02	Receitas a Apropriar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.02.06.03	Subvenções de Investimento a Apropriar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03	Patrimônio Líquido	2.839.145	21,39%	2.567.808	22,15%	2.829.462	26,46%
2.03.01	Capital Social Realizado	1.257.629	9,47%	1.257.629	10,85%	1.257.629	11,76%
2.03.02	Reservas de Capital	20.428	0,15%	19.203	0,17%	18.210	0,17%
2.03.02.01	Ágio na Emissão de Ações	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.02.02	Reserva Especial de Ágio na Incorporação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.02.03	Alienação de Bônus de Subscrição	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.02.04	Opções Outorgadas	20.428	0,15%	19.203	0,17%	18.210	0,17%
2.03.02.05	Ações em Tesouraria	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.02.06	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.03	Reservas de Reavaliação	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04	Reservas de Lucros	1.251.308	9,43%	1.116.361	9,63%	1.145.804	10,71%
2.03.04.01	Reserva Legal	244.265	1,84%	235.573	2,03%	235.573	2,20%
2.03.04.02	Reserva Estatutária	1.007.043	7,59%	880.788	7,60%	910.231	8,51%
2.03.04.03	Reserva para Contingências	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04.04	Reserva de Lucros a Realizar	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04.05	Reserva de Retenção de Lucros	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04.06	Reserva Especial para Dividendos Não Distribuídos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04.07	Reserva de Incentivos Fiscais	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04.08	Dividendo Adicional Proposto	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.04.09	Ações em Tesouraria	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.05	Lucros/Prejuízos Acumulados	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.06	Ajustes de Avaliação Patrimonial	1.123.597	8,46%	1.196.302	10,32%	1.292.388	12,09%
2.03.07	Ajustes Acumulados de Conversão	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
2.03.08	Outros Resultados Abrangentes	-813.817	-6,13%	-1.021.687	-8,82%	-884.569	-8,27%

Controladora	DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS	31/12/2015	AV	31/12/2014	AV	31/12/2013	AV
3.01	Receita de Venda de Bens e/ou Serviços	13.667.413	100,00%	10.596.616	100,00%	9.108.652	100,00%
3.02	Custo dos Bens e/ou Serviços Vendidos	-13.194.535	-96,54%	-10.554.094	-99,60%	-8.717.402	-95,70%
3.02.01	Energia Elétrica Comprada para Revenda	-8.524.148	-62,37%	-7.212.156	-68,06%	-5.045.555	-55,39%
3.02.02	Energia Elétrica Comprada para Revenda - PROINFA	-236.801	-1,73%	-271.673	-2,56%	-251.096	-2,76%
3.02.03	Encargos do Uso do Sistema de Transmissão e Distribuição	-1.123.511	-8,22%	-396.083	-3,74%	-517.026	-5,68%
3.02.07	Pessoal e Administradores	-693.188	-5,07%	-678.759	-6,41%	-506.531	-5,56%
3.02.08	Entidade de Previdência Privada	-315.254	-2,31%	-286.038	-2,70%	-337.746	-3,71%
3.02.09	Serviços de Terceiros	-524.290	-3,84%	-445.870	-4,21%	-456.759	-5,01%
3.02.10	Material	-42.038	-0,31%	-42.886	-0,40%	-46.209	-0,51%
3.02.11	Custo de Construção	-610.731	-4,47%	-582.995	-5,50%	-809.069	-8,88%
3.02.12	Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, Líquida	-197.019	-1,44%	-80.580	-0,76%	-16.925	-0,19%
3.02.13	Provisão para Processos Judiciais e Outros, Líquida	-92.222	-0,67%	-28.967	-0,27%	-104.404	-1,15%
3.02.16	Depreciação e Amortização	-490.676	-3,59%	-470.528	-4,44%	-435.631	-4,78%
3.02.17	Outros Custos	-344.657	-2,52%	-57.559	-0,54%	-190.451	-2,09%
3.03	Resultado Bruto	472.878	3,46%	42.522	0,40%	391.250	4,30%
3.04	Despesas/Receitas Operacionais	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.04.01	Despesas com Vendas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.04.02	Despesas Gerais e Administrativas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.04.03	Perdas pela Não Recuperabilidade de Ativos	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.04.04	Outras Receitas Operacionais	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.04.05	Outras Despesas Operacionais	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.04.06	Resultado de Equivalência Patrimonial	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.05	Resultado Antes do Resultado Financeiro e dos Tributos	472.878	3,46%	42.522	0,40%	391.250	4,30%
3.06	Resultado Financeiro	-313.905	-2,30%	-238.897	-2,25%	-81.632	-0,90%
3.06.01	Receitas Financeiras	469.543	3,44%	273.411	2,58%	281.833	3,09%
3.06.02	Despesas Financeiras	-783.448	-5,73%	-512.308	-4,83%	-363.465	-3,99%
3.06.02.01	Despesas Financeiras	-663.047	-4,85%	-486.637	-4,59%	-346.249	-3,80%
3.06.02.02	Variações Cambiais, Líquidas	-120.401	-0,88%	-25.671	-0,24%	-17.216	-0,19%
3.07	Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro	158.973	1,16%	-196.375	-1,85%	309.618	3,40%
3.08	Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro	-57.837	-0,42%	64.628	0,61%	-111.436	-1,22%
3.08.01	Corrente	-103.262	-0,76%	-85.708	-0,81%	-92.711	-1,02%
3.08.02	Diferido	45.425	0,33%	150.336	1,42%	-18.725	-0,21%
3.09	Resultado Líquido das Operações Continuadas	101.136	0,74%	-131.747	-1,24%	198.182	2,18%
3.1	Resultado Líquido de Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.10.01	Lucro/Prejuízo Líquido das Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.10.02	Ganhos/Perdas Líquidas sobre Ativos de Operações Descontinuadas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
3.11	Lucro/Prejuízo do Período	101.136	0,74%	-131.747	-1,24%	198.182	2,18%
Controladora	FLUXO DE CAIXA	31/12/2015	AV	31/12/2014	AV	31/12/2013	AV
6.01	Caixa Líquido Atividades Operacionais	-316.180		1.938		777.122	
6.01.01	Caixa Gerado nas Operações	1.566.817		807.267		1.306.778	
6.01.01.01	Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	101.136		-131.747		198.182	
6.01.01.02	Depreciação e Amortização	490.676		470.528		435.631	
6.01.01.05	Variações Monetárias e Cambiais	19.795		-24.908		-19.406	
6.01.01.06	Atualização do Ativo Financeiro da Concessão	-194.343		-55.237		-116.240	
6.01.01.07	Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa, Líquida	231.409		104.734		36.635	
6.01.01.08	Provisão para Processos Judiciais e Outros, Líquida	136.639		94.646		142.275	
6.01.01.09	Custo de Empréstimos (Encargos de Dívidas)	507.271		382.156		275.193	
6.01.01.10	Fundo de Pensão - Deliberação CVM 695	312.891		282.517		319.207	
6.01.01.11	Receita de Aplicação Financeira em Investimentos de Curto Prazo	-63.592		-67.835		-171.690	
6.01.01.12	Baixa de Ativo Financeiro, Intangível de Concessão e Imobilizado	71.748		59.730		87.353	
6.01.01.14	Tributos e Contribuições Sociais Diferidos	-45.425		-150.336		18.725	
6.01.01.15	Ações e Opções de Ações Outogadas	1.225		993		0	
6.01.01.17	Ganho de Capital na Alienação de Ativos	-2.613		-157.974		913	
6.01.02	Variações nos Ativos e Passivos	-1.316.213		-399.973		-234.236	
6.01.02.01	Consumidores, Concessionárias e Permissionárias	-1.019.102		-656.292		161.538	
6.01.02.02	Contas a Receber - Acordos	-24.562		33.195		31.277	
6.01.02.03	Almoxarifado	-820		-8.315		9.114	
6.01.02.04	Imposto de Renda e Contribuição Social Compensáveis	7.492		12.837		198.485	
6.01.02.05	Outros Tributos Compensáveis	23.934		36.183		47.312	
6.01.02.06	Despesas Pagas Antecipadamente	-8.025		-272		-27.293	
6.01.02.07	Devedores Diversos	-8.014		-1.553		1.264	
6.01.02.08	Outros Créditos	-61.694		-50.905		-67.905	
6.01.02.09	Ativo Financeiro Setorial, Líquido	-1.070.394		-270.506		0	
6.01.02.10	Obrigações Sociais e Trabalhistas	6.177		133		-2.632	
6.01.02.11	Fornecedores	365.351		405.860		-227.376	
6.01.02.12	Imposto de Renda e Contribuição Social a Pagar	79.798		41.271		42.595	
6.01.02.13	Outros Tributos a Pagar	-23.230		316.626		-46.107	
6.01.02.14	Juros Resgatados de Investimentos de Curto Prazo	89.677		71.429		74.592	
6.01.02.15	Obrigações Estimadas	7.505		-11.736		-7.515	
6.01.02.16	Encargos Tarifários e do Consumidor a Recolher	630.252		49.011		-73.269	
6.01.02.17	Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética	27.380		-5.572		-22.535	
6.01.02.18	Pagamento de Processos Judiciais e Outros	-164.042		-133.911		-120.562	
6.01.02.19	Outras Obrigações	37.866		-2.807		49.954	
6.01.02.20	Pagamento de Obrigações com Entidade de Previdência Privada	-211.762		-224.649		-255.173	
6.01.03	Outros	-566.784		-405.356		-295.420	
6.01.03.01	Juros Pagos (Encargos de Dívida)	-450.887		-334.406		-251.902	

6.01.03.02	Pagamento de Imposto de Renda e Contribuição Social	-115.897		-70.950		-43.518	
6.02	Caixa Líquido Atividades de Investimento	-156.549		-191.416		-592.584	
6.02.01	Adições para Ativos Financeiros e Intangíveis da Concessão	-618.373		-571.321		-814.608	
6.02.02	Consumidores Participação Financeira	101.507		148.014		240.927	
6.02.03	Aplicações em Investimentos de Curto Prazo	-9.510.605		-5.586.528		-5.115.439	
6.02.04	Resgates de Investimento de Curto Prazo	9.833.454		5.695.966		5.011.033	
6.02.05	Aplicações/Resgates de Cauções e Depósitos Vinculados	24.925		61.081		40.440	
6.02.06	Alienação de Investimentos	0		3.600		0	
6.02.07	Recebimento de Venda de Ativo Imobilizado e Intangível	12.543		57.772		45.063	
6.03	Caixa Líquido Atividades de Financiamento	438.090		216.528		-144.470	
6.03.01	Ingresso de Novos Empréstimos e Debêntures	1.181.144		569.397		17.020	
6.03.02	Dividendos e Juros sobre Capital Próprio Pagos	-22		-68.655		-48.097	
6.03.03	Imposto de Renda Retido na Fonte sobre Juros sobre Capital Próprio	0		0		-6.592	
6.03.04	Pagamento de Empréstimos e Debêntures (Principal)	-725.568		-277.998		-51.803	
6.03.05	Custo de Empréstimos (Custos de Transação e Prêmios)	-9.585		-2.182		-49.550	
6.03.06	Pagamento de Obrigações por Arrendamento Financeiro	-7.879		-4.034		-5.448	
6.04	Varição Cambial s/ Caixa e Equivalentes	0		0		0	
6.05	Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes	-34.639		27.050		40.068	
Controladora	INDICADORES ECONÓMICO-FINANCEIROS	31/12/2015		31/12/2014		31/12/2013	
	Liquidez Geral	77,26%		72,32%		62,90%	
	Liquidez Corrente	101,62%		100,23%		120,49%	
	Endividamento Total	367,56%		351,37%		277,95%	
	Endividamento Oneroso	126,89%		119,63%		97,11%	
	Margem Bruta	3,46%		0,40%		4,30%	
	Margem Líquida	0,74%		-1,24%		2,18%	
	Rentabilidade do Capital Próprio	3,69%		-4,88%		7,53%	

(*)

Liquidez Geral = (Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

Endividamento Total = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / Patrimônio Líquido

Endividamento Oneroso = (Empréstimos e Financiamentos CP + LP) / Patrimônio Líquido

Margem Bruta = (Resultado Bruto) / (Receita de Venda de Bens e Serviços ou Resultado de Equivalência Patrimonial)

Margem Líquida = (Lucro do Período) / (Receita de Venda de Bens e/ou Serviços)

Rentabilidade do Capital Próprio = (Lucro do Período) / (Patrimônio Líquido - Lucro do Período)

Parecer dos Auditores Independentes – Sem Ressalva

(Fonte: CVM-DFP 31/12/15-R\$ mil)

"Parecer dos Auditores Independentes - Sem Ressalva"

*Ao Conselho de Administração e Acionistas da
Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A.
Barueri - SP*

Examinamos as demonstrações contábeis da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com práticas contábeis adotadas no Brasil com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Entidade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A., em 31 de dezembro de 2015, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

Outros assuntos

Demonstração do valor adicionado

Examinamos também a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, preparada sob a responsabilidade da administração da Companhia, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas, e como informação suplementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Demonstrações contábeis de exercícios anteriores examinadas por outro auditor independente

O exame das demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014, preparadas originalmente antes das reclassificações descritas na nota explicativa 2.2, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria sem modificações, com data de 09 de

fevereiro de 2015. Como parte de nossos exames das demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2015, examinamos também as reclassificações descritas na Nota 2.2, que foram efetuadas para alterar as demonstrações financeiras de 2014 originalmente apresentadas. Em nossa opinião, tais reclassificações são apropriadas e foram corretamente efetuadas. Não fomos contratados para auditar, revisar ou aplicar quaisquer outros procedimentos sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014 e, portanto, não expressamos opinião ou qualquer forma de assecuração sobre tais demonstrações, tomadas em conjunto.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2016.

ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-6

Marcos Antonio Quintanilha - Contador - CRC-1SP132776/O"

Notas Explicativas

(Fonte: CVM-DFP 31/12/15-R\$ mil)

"A Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. ("Companhia") é uma companhia de capital aberto, de direito privado, controlada diretamente pela AES Elpa S.A. e indiretamente pela Brasileira Participações S.A. ("Brasileira Participações") A Brasileira Participações por sua vez é uma controlada indireta da The AES Corporation (sediada nos Estados Unidos da América). A Companhia está autorizada a operar como concessionária de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, principalmente para a distribuição e comercialização de energia elétrica em 24 municípios da região metropolitana da Grande São Paulo e tem suas atividades regulamentadas e fiscalizadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, vinculada ao Ministério de Minas e Energia.

A sede da Companhia está localizada na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, lojas 1 e 2 (térreo) e 1º ao 7º andar, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park, Barueri, Estado de São Paulo, Brasil. A Companhia, conforme mencionado na nota explicativa nº 25, faturou com fornecimento de energia 36.179 GWh e 37.827 GWh nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e 2014, respectivamente, atendendo a aproximadamente 6,9 milhões e 6,7 milhões de unidades consumidoras nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e 2014, respectivamente."

As Notas Explicativas na íntegra podem ser acessadas e impressas através do link:

<http://simplificpavarini-site.s3.amazonaws.com/servicos-fiduciarios/RAF2015/NOTEX2015/ELETROPAULONOTEX2015.pdf>

Das Informações

A empresa manteve atualizado o registro de companhia aberta junto à CVM e as informações junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório.

Declaração

A **Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório; (ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; e (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração.

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos da escritura de emissão, incluindo documentação fornecida pela Emissora, não havendo o Agente Fiduciário efetuado nenhuma diligência ou verificação quanto à autenticidade das informações apresentadas. O Agente Fiduciário não realizou nenhuma investigação independente para verificação da autenticidade ou completude das informações por ele recebidas nos termos da escritura de emissão.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2016

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
Agente Fiduciário